SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 25 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XII | Nº 2772

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.037, DE 24 DE AGOSTO DE 2021. VEDA A CONTRATAÇÃO EM CARGOS PÚBLICOS DIRETOS E EM DECORRÊNCIA DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE PESSOAS CONDENADAS PELOS CRIMES DE VIOLÊNCIA A MULHER, CRIANÇAS E IDOSOS.

Lei Municipal 2.037, de 24 de agosto de 2021.

Veda a contratação em cargos públicos diretos e em decorrência de empresas terceirizadas, de pessoas condenadas pelos crimes de violência a mulher, crianças e idosos.

O PREFEITO DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que fora sancionada a seguinte Lei:

Art.1° - Fica vedada, no âmbito do Município de Acopiara, a contratação em cargos públicos de pessoas condenadas pelos crimes previstos nas Leis Federais nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto do Idoso), Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelos crimes previstos no artigo 121 do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro alterado pela Lei Federal n°13.104/2015 de 09 de março de 2015).

§1º. A vedação prevista deverá constar no respectivo edital do concurso público, cabendo ao candidato proceder à apresentação das respectivas certidões negativas antes de sua posse.

§2º. Nos casos em que a nomeação for destinada a cargos de livre provimento e exoneração, constará nos formulários próprios para a sua contratação a solicitação das devidas certidões negativas criminais, que deverão ser apresentadas sem as anotações referentes ao caput deste artigo.

§3°. A vedação de contratação inicia-se com a condenação em decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento da pena.

§4°. Aqueles que ocupem cargo público de livre provimento e exoneração e forem condenadas com decisão transitada em julgado deverão imediatamente ser exoneradas de seus cargos.

Art.2º - As vedações previstas nesta lei terão efeitos na administração pública direta e indireta do Município.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal, 24 de agosto de 2021.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito de Acopiara

JONATHAS PINHO CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:40B73739

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº. 067/2021 ACOPIARA, 22 DE AGOSTO DE 2021. MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES, NA FORMA DO DECRETO ESTADUAL N. 34.199, DE 21 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº. 067/2021 ACOPIARA, 22 DE AGOSTO DE 2021.

MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES, NA FORMA DO DECRETO ESTADUAL N. 34.199, DE 21 DE AGOSTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no exercício de suas atribuições deliberadas por lei, com fulcro no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, com a devida observância da situação de pandemia constatada pela expansão do contágio e a disseminação do coronavírus, COVID-19, resolve:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e com a intenção de garantir, por meio de políticas públicas adequadas e essenciais, que visem minimizar os riscos de doenças e outros agravos, torna pública e obrigatória as ações necessárias e acessíveis a todos de forma igualitária, priorizando e proporcionando a proteção, e a recuperação de pessoas que possam ser infectadas, e também visando a redução da possibilidade de transmissão do coronavírus;

CONSIDERANDO a declaração da ESPIN – Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em virtude da infecção e transmissão humana do novo coronavírus, e com base nos termos da Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde, editada com fundamento no Decreto Federal nº 7.616/2011;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de pessoas infectadas no Estado do Ceará, em especial em Acopiara, pela propagação do COVID-19, tornando necessária a adoção de normas de biossegurança específicas, objetivando a contenção e isolamento da propagação do coronavírus, objetivando manter o enfrentamento em conjunto através de todos os órgãos públicos municipais e a sociedade civil de Acopiara, na incansável busca de contenção da disseminação da doença,

CONSIDERANDO que, embora ainda sejam preocupantes o número de casos de COVID-19 no Estado, e também em Acopiara, é inquestionável o mérito que as medidas de isolamento social tiveram e ainda têm, junto a todos os investimentos públicos que vêm sendo feitos na saúde, para possibilitar um maior controle do avanço da doença, dando às autoridades públicas o tempo necessário para a estruturação da rede de saúde, de sorte a assegurar tratamento adequado a pacientes infectados;

CONSIDERANDO que, no momento, ainda não se pode prescindir das medidas de isolamento social para o enfrentamento mais seguro da COVID-19, no Estado do Ceará e consequentemente no Município de Acopiara;

CONSIDERANDO a importância de, ao lado de todas as ações de combate à pandemia do coronavírus, se pensar também, nos parâmetros determinados pela Organização Mundial da saúde, para a retomada progressiva das atividades econômicas no Município de Acopiara, correspondendo às normas implementadas pelo Governo do Estado, setor que inegavelmente foi muito afetado pelas medidas de isolamento, e cuja relevância se sabe fundamental para preservação dos empregos e da renda da população, impactando diretamente na sobrevivência do cidadão (ã) que já está no limite;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual Nº 34.199, de 21 de agosto de 2021 mantém o Isolamento Social no Estado do Ceará, com a Liberação de atividades nos termos do citado Decreto Estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a manutenção, do dia 23 de agosto até o dia 05 de Setembro de 2021, das medidas de isolamento social no Município de Acopiara/Ce, nos termos do Decreto Estadual Nº 34.199, de 21 de agosto de 2021, que foi recepcionado pelo Município de Acopiara/Ce, observada as decisões administrativas mais rígidas estabelecidas pelo Gestor Municipal.

Art. 2° - Durante o isolamento social, fica estabelecido no Município de Acopiara/Ce, as determinações e as medidas previstas no Decreto Estadual Nº 34.199, de 21 de agosto de 2021, em especial as restrições impostas e a liberação das atividades econômicas nos horários e percentuais determinados, em consonância com os Decretos Estaduais e Municipais anteriores, ficando mantido o isolamento social decretado até deliberações posteriores.

Art. 3º - O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de interdição do estabelecimento e/ou multa a qual poderá ser dosada por dia de descumprimento, no valor de máximo de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 4º - Fica prorrogado o art. 4º do Decreto Municipal nº 061, de 08 de agosto de 2021, que estabelece o funcionamento dos órgãos públicos na Administração Municipal, permitido ao gestor de cada órgão ou entidade, pela necessidade e essencialidade do serviço presencial, estabelecê-lo como regime de trabalho para atividades ou setores específicos da respectiva unidade administrativa.

Art. 5º - As deliberações contidas neste decreto municipal perduram até o dia 05 de Setembro de 2021, podendo ser editado e/ou prorrogado por mais tempo, se observada a necessidade pela Administração Pública Municipal de Acopiara, na tentativa de manter as medidas imprescindíveis de combate à propagação do coronavírus (COVID-19), sempre em consonância com os Decretos Estaduais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 22 de Agosto de 2021.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:F11F04C1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
ATO NORMATIVO Nº 04/2021.

ATO NORMATIVO Nº 04/2021.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com o **art. 18, incisos II e XVI, alínea "a"** do Regimento Interno da Câmara Municipal, e:

Considerando a diretriz de retomada gradual e consciente das sessões e da prestação de serviços presenciais na Câmara Municipal de Altaneira, com a adoção dos cuidados necessários para a minimização da transmissão da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a reabertura das dependências do Prédio da Câmara Municipal de Altaneira à população também deve ser feita de forma gradual, e com restrições, observadas as normas de distanciamento social definida pelas autoridades sanitárias;

Considerando os boletins epidemiológicos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, como também, a fase em que o Munícipio de Altaneira se encontra com relação à vacinação;

Considerando as últimas flexibilizações feitas pelo Governo do Estado do Ceará;

Considerando que alguns parlamentares e servidores da Câmara Municipal se encontram imunizados com as duas doses da vacina;

Considerando a necessidade de organização das atividades desenvolvidas pelos servidores da Câmara e,

Considerando por fim, a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam o Legislativo Altaneirense.

RESOLVE:

Art. 1º. As sessões ordinárias e extraordinárias e as reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Altaneira voltam a ser realizadas de forma presencial, observadas as medidas contidas neste Ato.

Art. 2º. Nessa nova etapa de retomada gradual que se iniciará dia 01 de setembro de 2021, terão acesso às dependências da Câmara Municipal de Altaneira:

I - Vereadores, servidores e prestadores de serviços;

II - Profissionais de veículos de imprensa, assessores de entidades e órgãos públicos;

III - Convocados ou convidados por requerimento aprovado por Comissão ou pelo Plenário da Câmara Municipal;

IV - Visitantes que participem de reuniões diretamente relacionadas às atividades legislativas da Comissão ou do Plenário, observados os novos parâmetros de ocupação do auditório, estabelecidos em 40% (quarenta por cento) de sua capacidade máxima, em atendimento às recomendações de distanciamento;

V - Pessoas que tenham reunião agendada com a Presidência da Casa ou demais Vereadores;

Art. 3º. A prestação dos serviços volta a ser presencial na Câmara Municipal de Altaneira, revogando-se o teletrabalho em todos os setores, observados os cuidados para evitar aglomeração de pessoas no ambiente de trabalho.
§1º Ficam ressalvados do *caput* do art. 3º os assessores e servidores da Câmara Municipal que integram o grupo de risco do Covid-19 que ainda não tenham recebido as 02 (duas) doses da vacina.
§2º Integram o grupo de risco a que se refere o parágrafo anterior:
- os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II - as gestantes;
III - os portadores de doenças respiratórias, crônicas, cardiopatas, diabetes e hipertensão.
Art. 4º. A partir do dia primeiro de setembro as sessões ordinárias serão presenciais e com transmissão ao vivo pelas redes sociais.
Art. 5º. Os protocolos de cuidado e higienização previstos em normas sanitárias serão adotados pela Câmara Municipal de Altaneira, em especial:
I - Sanitização diária do plenário, salas e entrada do prédio;
II - Uso obrigatório de máscara nas dependências da Câmara Municipal de Altaneira;
III - Demarcação das poltronas destinadas ao público, obedecendo às normas impostas de 40% (quarenta por cento) da capacidade total;
IV - Distribuição de álcool em gel para todos os presentes.
Art. 6º. Parlamentares, servidores e demais colaboradores com suspeita e/ou em tratamento para a COVID-19 serão afastados mediante a apresentação do respectivo atestado médico.
Art. 7º. Fica permitida a realização de eventos presenciais nas dependências da Câmara Municipal de Altaneira, desde que previamente agendados e autorizados pela Presidência, respeitados os limites de ocupação dos espaços e protocolos de higiene e prevenção.
Art. 8º. Os casos omissos serão dirimidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Art. 9º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Altaneira, aos 24 de agosto de 2021.

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente da Câmara

MARIA SILVÂNIA DE ANDRADE
Vice-Presidente

ROBERCI VÂNIA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
Secretária

Publicado por:
Josyanne Gomes Alencar
Código Identificador:1D318CBF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 56, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Prorroga as medidas rígidas de isolamento social no Município de Aracoiaba, com a liberação de atividades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 04/2020, de 17 de março de 2020 que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que entre a colisão dos direitos constitucionais de ir e vir (artigo 5º, inciso XV) e os igualmente constitucionais direito à vida e à saúde, deve-se prevalecer os direitos à vida (artigo 5º, caput) e à saúde(art-. 6º, caput), em prestigio milenar do aforismo *saluspopuli suprema lex* – " a saúde é a lei suprema";

CONSIDERANDO que a forma mais adequada de reduzir a aceleração de difusão do vírus é reduzir ao máximo o número de aglomeração e circulação de pessoas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, diante dos números apurados, há condições de se continuar o processo de liberação gradual de atividades econômicas e comportamentais no Município de Aracoiaba.

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Ceará no Decreto nº 34.199, de 21 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 06 de setembro de 2021, as medidas rígidas de isolamento social adotadas pelo Município de Aracoiaba. O Decreto Municipal de n.º 04/2020, de 18 de março de 2020, e suas alterações posteriores, permanecerão em vigor no Município de Aracoiaba, observados, quanto a sua aplicabilidade os critérios de isolamento social definidos nos decretos anteriores.

Art. 2º - Durante o período de vigência deste Decreto continuam suspensos o funcionamento em todo o Município de Aracoiaba:
equipamentos culturais, público e privado;

a) o funcionamento de barracas em lagoas, rios ou quaisquer outros
b) locais de uso coletivo e que permitam a aglomeração de pessoas;

Art. 3º - Estão liberadas a funcionar no Município de Aracoiaba:

a) estabelecimentos bancários, permitindo o atendimento ao público, desde que previamente agendado através de canal de teleatendimento a ser disponibilizado pela instituição, sendo limitado a 10 (dez) atendimentos presencias simultâneos, não sendo permitida a formação de filas para os agendamentos.
b) lotéricas, permitindo atendimento mediante a distribuição de senhas;
c) restaurantes, permitindo o funcionamento das 09h às 0h, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo, com limitação a 6 (seis) pessoas por mesa, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas;
d) instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que observados o limite de 70% (setenta por cento) da capacidade;
e) academias poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais de segunda a sexta-feira, das 6h às 22h, desde que observados o limite de 40% (quarenta por cento) da capacidade e os protocolos setoriais estabelecidos;
f) lojas comerciais e de serviços não essenciais, funcionarão das 07h às 17h, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo;
g) padarias;
h) indústria e da construção civil;
i) os estabelecimentos médicos, odontológicos para serviços de emergência, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação;
j) lojas de conveniências de postos de combustíveis;
k) comércio de material de construção;
l) correios;
m) distribuidoras e revendedoras de água e gás;
n) postos de combustíveis;
o) funerárias;
p) clínicas veterinárias;
q) lojas de produtos para animais;
r) Oficinas e borracharias;
s) restaurante de hotéis, pousadas e congêneres exclusivamente para o atendimento de hóspedes, identificados física e individualmente, cabendo aos hotéis a responsabilidade pelo controle;
t) supermercados/congêneres.
u) redes privadas de ensino conforme condições estabelecias no Decreto Estadual n.º 34.103, de 12 de junho e 2021;

v) Feiras livres locais, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos;
w) Atividades físicas e esportivas ao ar livre**,** sem aglomerações.
x) Eventos sociais, sendo em **ambientes fechados** liberados para até 50 pessoas e em **ambientes abertos** liberados para até 100 pessoas, respeitando todos os protocolos sanitário estabelecidos no Decreto Estadual de n° 34.173, de 24 de julho de 2021.

Art. 4º - Mantém o "toque de recolher" no Município de Aracoiaba, ficando proibida, nos dias da semana e aos fins de semana das 1h às 5h, a circulação de pessoas em ruas e espaços públicos, salvo os serviços de natureza essenciais.

Parágrafo único - Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionarem desde que, exclusivamente, por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

Art. 5º - Os estabelecimentos autorizados a funcionar, deverão zelar pela obediência à todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade, conforme estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento e fiscalização da Secretária da Saúde do Município, Estado e demais órgãos, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracoiaba-CE, 23 de agosto de 2021.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:70B7766D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2021

PORTARIA Nº 216/2021
Aratuba, 13 de agosto de 2021.

Designa a nova composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA - CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a nova composição dos Membros para Compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS conforme determinações da Lei Municipal n° 481/2015 de 29/04/2015 que define e reestrutura o referido Conselho:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS			
Nº	**NOME**	**REPRESENTAÇÃO**	**FUNÇÃO**
01	Francisca Ana Íris de Oliveira Santos	Secretaria de Educação Básica	Titular
02	Leandra Kewle da Silva Castro	Secretaria de Educação Básica	Suplente
03	José Wilson Gomes Neto	Secretaria de Saúde	Titular
04	Tarciane Ferreira Raquel	Secretaria de Saúde	Suplente
05	Francisca Clenilda Barbosa Lima	Secretaria Assistência Social	Titular
06	Francisca Katiany Leitão Pimentel Barbosa	Secretaria Assistência Social	Suplente
07	Wanderson Nunes de Souza	Secretaria Administração e Finanças	Titular
08	Lucineuda Ferreira dos Santos	Secretaria Administração e Finanças	Suplente
09	Antônio Wagner Ferreira Santos	Secretaria Des. Rural Rec. Hídricos. e Meio Ambiente	Titular
10	Cleto Santos Custódio	Secretaria Des. Rural Rec. Hídricos e Meio Ambiente	Suplente
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS			
Nº	**NOME**	**REPRESENTAÇÃO**	**FUNÇÃO**
01	Lourdenice Ferreira da Cruz Assis	Usuária do SUAS - SCFV Idoso	Titular
02	Maria Helena Lima Martins	Usuária do SUAS - SCFV Idoso	Suplente
03	Maria Antonieta da Silva Pereira	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Aratuba	Titular
04	Francisco Miguel de Brito	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Aratuba - SINDIARA	Suplente
05	Cícero Pereira dos Santos	Associação Indígena Kanindé de Aratuba - AIKA	Titular
06	José Adalton Gomes dos Santos	Associação Indígena Kanindé de Aratuba - AIKA	Suplente
07	Maria Eliane Ferreira da Silva	Associação Agricultores do Sítio Boa Água	Titular
08	Maria Eurenice da Silva	Associação Agricultores do Sítio Boa Água	Suplente
09	Elivania Silva Lima	Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar	Titular
10	Maria Nataliana Assis Gomes	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar - SINTRAF	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **09/08/2021** revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:868AA5FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2021

PORTARIA Nº 218/2021

Concede Adicional de Incentivo Profissional ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Lei 349/2009;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo mencionado apresentou a documentação comprobatória referente à conclusão do Curso de Pós Graduação Lato -Sensu, Biblioteconomia.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Incentivo Profissional a servidora MARIA NEIRILANE PINTO DOS SANTOS, Matrícula nº 160092-3, brasileira, RG nº. 2006015087301/SSP-CE, CPF 741.864.503-15, Professora de Educação Básica com lotação na Secretaria de Educação Básica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:08C43EA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2021

PORTARIA Nº 219/2021 Aratuba, 23 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º -. Exonerar o Sr. **FRANCISCO EMETÉRIO SOUSA SALES**, do cargo em Comissão de Médico Auditor (CC-1), criado pela Lei Municipal nº 108/1997 de 22 de outubro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **16/08/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4750D142

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2203.01/2018

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2203.01/2018.
Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2203.01/2018. OBJETO: CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DAS UBS E HOSPITAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.** Partes: o Município de Aratuba/SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa: **RS SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS LTDA – ME,** CNPJ Nº 86.741.840/0001-20. OBJETO DO ADITIVO: **Prorrogação de prazo Contratual. FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula quinta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** 13/08/2021 a 13/06/2022. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: **Sr. Josenir Filho Rodrigues Vitor**, CPF n° 953.519.653-72 pela empresa PELA CONTRATADA: **RS SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS LTDA – ME** a Srª. Maria Salídia Cavalcante Melo, CPF nº. 260.996.403-04.

Aratuba, 13 de agosto de 2021.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7FCEC23E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS CONTRATUAIS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021/07.02.018 SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2021.07.02.018-004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021/07.02.018 SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ARATUBA. **CONTRATADA**: GERMANO BARROS SANTANA – EPP - **CNPJ Nº** 05.549.656/0001-81. **VALOR GLOBAL:** R$ 94.344,50 (NOVENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 09/08/2021 À 09/08/2022. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: **FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CPF Nº 020.266.153-90. PELA **CONTRATADA**: GERMANO BARROS SANTANA - CPF: 726.968.303-00.

ARATUBA/CE, 09 DE AGOSTO DE 2021.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2021.07.02.018-005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021/07.02.018 SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ARATUBA. **CONTRATADA**: KARISIA FERREIRA CAMPOS – QUITANDA SÃO PEDRO - **CNPJ Nº** 42.179.908/0001-54. **VALOR GLOBAL:** R$ 10.328,80 (DEZ MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 09/08/2021 À 09/08/2022. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: **FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CPF Nº 020.266.153-90. PELA **CONTRATADA**: KARISIA FERREIRA CAMPOS - CPF Nº 052.468.893-19.

ARATUBA/CE, 09 DE AGOSTO DE 2021.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2021.07.02.018-006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021/07.02.018 SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ARATUBA. **CONTRATADA**: R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - **CNPJ Nº** 12.622.231/0001-16. **VALOR GLOBAL:** R$ 15.777,00 (QUINZE MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 09/08/2021 À 09/08/2022. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: **FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CPF Nº 020.266.153-90. PELA **CONTRATADA**: RIVALDO DANTAS BANDEIRA NETO - CPF Nº 661.644.943-20.

ARATUBA/CE, 09 DE AGOSTO DE 2021.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:47C3E304

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS CONTRATUAIS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021/07.02.018 SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2021.07.02.018-007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021/07.02.018 SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ARATUBA. **CONTRATADA**: GERMANO BARROS SANTANA – EPP - **CNPJ Nº** 05.549.656/0001-81. **VALOR GLOBAL:** R$ 2.457,90 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 09/08/2021 À 09/08/2022. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: **ANTONIO WAGNER FERREIRA SANTOS** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE - CPF Nº 447.958.313-00 -. PELA **CONTRATADA**: GERMANO BARROS SANTANA - CPF: 726.968.303-00.

ARATUBA/CE, 09 DE AGOSTO DE 2021.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2021.07.02.018-008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021/07.02.018 SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS

AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ARATUBA. **CONTRATADA**: R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - **CNPJ Nº** 12.622.231/0001-16. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.423,80 (HUM MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 09/08/2021 À 09/08/2022. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: **ANTONIO WAGNER FERREIRA SANTOS** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE - CPF Nº 447.958.313-00. PELA **CONTRATADA**: RIVALDO DANTAS BANDEIRA NETO - CPF Nº 661.644.943-20.

ARATUBA/CE, 09 DE AGOSTO DE 2021.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:18E46D29

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS CONTRATUAIS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021/07.02.018 SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2021.07.02.018-001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021/07.02.018 SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ARATUBA. **CONTRATADA**: GERMANO BARROS SANTANA – EPP - **CNPJ Nº** 05.549.656/0001-81. **VALOR GLOBAL:** R$ 66.091,40 (SESSENTA E SEIS MIL NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 09/08/2021 À 09/08/2022. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: **SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CPF Nº 806.541.773-68. PELA **CONTRATADA**: GERMANO BARROS SANTANA - CPF: 726.968.303-00.

ARATUBA/CE, 09 DE AGOSTO DE 2021.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2021.07.02.018-002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021/07.02.018 SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ARATUBA. **CONTRATADA**: KARISIA FERREIRA CAMPOS – QUITANDA SÃO PEDRO - **CNPJ Nº** 42.179.908/0001-54. **VALOR GLOBAL:** R$ 8.516,20 (OITO MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 09/08/2021 À 09/08/2022. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: **SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CPF Nº 806.541.773-68. PELA **CONTRATADA**: KARISIA FERREIRA CAMPOS - CPF Nº 052.468.893-19.

ARATUBA/CE, 09 DE AGOSTO DE 2021.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2021.07.02.018-003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021/07.02.018 SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ARATUBA. **CONTRATADA**: R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - **CNPJ Nº** 12.622.231/0001-16. **VALOR GLOBAL:** R$ 32.656,00 (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 09/08/2021 À 09/08/2022. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: **SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CPF Nº 806.541.773-68. PELA **CONTRATADA**: RIVALDO DANTAS BANDEIRA NETO - CPF Nº 661.644.943-20.

ARATUBA/CE, 09 DE AGOSTO DE 2021.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:2CE14FF2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 190/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 190/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Sr. **TIBÉRIO CESAR AGUIAR RIBEIRO**, brasileiro, portador do RG: 2004023055212 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 381.686.693-04, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos** do Município de Arneiroz, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:2B8EC921

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 191/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 191/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. **TIBÉRIO CESAR AGUIAR RIBEIRO**, brasileiro, portador do RG: 2004023055212 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 381.686.693-04, para exercer o Cargo de **Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMDEC),** delegando-lhe as competências inerentes ao cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:22CD6B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE torna público o Terceiro Termo de aditivo do contrato referente à **Tomada de Preços nº 2020.08.14.2.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ANEXOS.** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original. Contratante: Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE Contratada: **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA – ME.** Prazo: **120 (Cento e Vinte) dias.** Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, inciso II, parágrafo 1º, do art.57.

Arneiroz/CE, 18 de Agosto de 2021

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:0AA2F1E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N° 2021.08.05.1.

Aviso de Julgamento de Habilitação e Propostas de Preços – Tomada de Preços n° 2021.08.05.1.A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que fora concluído o julgamento da fase de habilitação e classificação de proposta de preços da Tomada de Preços nº 2021.08.05.1, sendo o seguinte:**Empresa Habilitada– PMAT - ASSESORIA DE RESULTADOS LTDA,**por cumprimento integral às exigências editalícias.**Empresa Inabilitada:VICENTE LEITE BESERRA**por descumprimento do item 3.1.12.**Empresa Vencedora– PMAT - ASSESORIA DE RESULTADOS LTDA**, por apresentar o melhor preço.Maiores informações:(88) 3535-1613

Assaré/CE, 24 de agosto de 2021

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:58CF5419

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 10° (DÉCIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º2018.04.24.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 2018.02.28.01-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. EXTRATO DO 10° (DÉCIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 2018.04.24.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 2018.02.28.01-TP. CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** J A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ N° 10.140.541/0001-79. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA (PADRÃO FNDE - TIPO GRANDE) DA EEF IRMÃ RUTH TÁVORA DE ALBUQUERQUE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE 02 DE AGOSTO DE 2021 A 30 DE NOVEMBRO DE 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MAURO JAKSON NOBRE. **DATA DE ASSINATURA:** 02 DE AGOSTO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:691E3622

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2021.05.05.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer. **CONTRATO N° 2021.05.05.01**. **CONTRATADA:** LOPES CALISTO E CALISTO LTDA ME, CNPJ N° 09.170.974/0001-98. **OBJETO:** EXECUÇÃO DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO JOÃO CLAUDINO, NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE – PT N° 1058122-30, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**. OBJETO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO EM ACRÉSCIMO DE 0,0016% (ZERO VIRGULA ZERO, ZERO DEZESSEIS POR CENTO), DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO INICIALMENTE CONTRATADOS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada. **ASSINAM**: Chrystian Aurélio da Silva Nobre – **CONTRATANTE**, e Renato Roger Lopes Calisto - **CONTRATADA**. **DATA DE ASSINATURA**: 23 DE AGOSTO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B86C1B1D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**CICERO CRISTIANO DE OLIVEIRA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**ARTESÃO**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO BOA ESPERANÇA-DT ARAJARA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:62B3BA2A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**GENIVAL COSME DA SILVA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**AGRICULTURA IRRIGADA**),

localizada no município de Barbalha, na (**SITIO MALHADA-SANTANA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:3E9875AC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**AVICULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO MALHADA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:2BD94460

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**ANTONIO DA SILVA FILHO**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**AMPLIAÇÃO DE GALPÃO PARAAVICULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (**SITIO BARRO VERMELHO**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:4AEBBE2C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**FABRICIO DE SOUZA LIMA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**CRIAÇÃO DE GALINHA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO CRUZINHA, DT ARAJARA**), com validade de (**18/08/2024**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:D57D03A4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.23.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.23.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa THIAGO TAVARES DE MACEDO - ME. Objeto: Aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar e baterias destinados aos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 867.451,88 (oitocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Jussara de Luna Batista e Thiago Tavares de Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:15E6461C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.23.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.23.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE - EPP. Objeto: Aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar e baterias destinados aos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 126.750,00 (cento e vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Jussara de Luna Batista e David Elias do Nascimento e Sá Cavalcante.

Data de Assinatura do Contrato: 19 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:6A073BE7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.23.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.23.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e a empresa THIAGO TAVARES DE MACEDO - ME. Objeto: Aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar e baterias destinados aos veículos pertencentes à Secretaria de Infraestrutura e Obras do município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 867.451,88 (oitocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antonio Everardo Garcia Siqueira e Thiago Tavares de Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:C183812A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.23.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.23.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e a empresa DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE - EPP. Objeto: Aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar e baterias destinados aos veículos pertencentes à Secretaria de Infraestrutura e Obras do município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 126.750,00 (cento e vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antonio Everardo Garcia Siqueira e David Elias do Nascimento e Sá Cavalcante.

Data de Assinatura do Contrato: 19 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:1C99ADB8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.23.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.23.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa THIAGO TAVARES DE MACEDO - ME. Objeto: Aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar e baterias destinados aos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 867.451,88 (oitocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sayonara Moura de Oliveira Cidade e Thiago Tavares de Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:1921165E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.23.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.23.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE - EPP. Objeto: Aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar e baterias destinados aos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 126.750,00 (cento e vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sayonara Moura de Oliveira Cidade e David Elias do Nascimento e Sá Cavalcante.
Data de Assinatura do Contrato: 19 de Agosto de 2021

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:8EC08EFE

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.23.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.23.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e a empresa THIAGO TAVARES DE MACEDO - ME. Objeto: Aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar e baterias destinados aos veículos pertencentes à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 867.451,88 (oitocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Thiago Tavares de Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:05EF03F5

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.23.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.23.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e a empresa DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE - EPP. Objeto: Aquisição de pneus, protetores, câmaras de ar e baterias destinados aos veículos pertencentes à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 126.750,00 (cento e vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e David Elias do Nascimento e Sá Cavalcante.

Data de Assinatura do Contrato: 19 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:BA74E87D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DO CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.08.001/2021-SEDUC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** ASSUM PRETO PRODUCÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ nº. 10.462.477/0001-42**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-07.05.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de materiais de proteção individual e álcool, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 151.786,00 (cento e cinquenta e um mil setecentos e oitenta e seis mil reais), referentes aos Lotes (I, II e III). **DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Jucélio dos Santos e Francisco Adriano da Costa Souza, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.08.002/2021-SPS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretária de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** ASSUM PRETO PRODUCÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ nº. 10.462.477/0001-42**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-07.05.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de materiais de proteção individual e álcool, para atender as necessidades da Secretária de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 28.685,00 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais), referentes aos Lotes (I, II e III). **DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Carmo Bezerra Martins e Francisco Adriano da Costa Souza, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.08.003/2021- SEPLANGE. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** ASSUM PRETO PRODUCÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ nº. 10.462.477/0001-42**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-07.05.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de materiais de proteção individual e álcool, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 3.070,00 (três mil setenta reais), referente ao LOTE I. **DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Gilmária Cavalcante Sá e Francisco Adriano da Costa Souza, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.08.004/2021-SEINFRA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** ASSUM PRETO PRODUCÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ nº. 10.462.477/0001-42**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-07.05.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de materiais de proteção individual e álcool, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 110.320,00 (cento e dez mil trezentos e vinte reais), referentes aos lotes (I e II). **DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Lucas Bezerra Feitosa dos Santos e Francisco Adriano da Costa Souza, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.08.005/2021-GABIENTE. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através do Gabinete do Prefeito, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** ASSUM PRETO PRODUCÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ nº. 10.462.477/0001-42**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-07.05.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de materiais de proteção individual e álcool, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 544,00 (quinhentos e quarenta reais), referente ao LOTE I. **DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Charles Macedo Alves e Francisco Adriano da Costa Souza, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.08.006/2021-PGM. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Procuradoria Geral, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** ASSUM PRETO PRODUCÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ nº. 10.462.477/0001-42**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-07.05.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de materiais de proteção individual e álcool, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 471,00 (quatrocentos e setenta e um reais), referente ao LOTE I. **DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Israel Alves Feijó e Francisco Adriano da Costa Souza, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.08.007/2021-OGM. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Ouvidoria e Controladoria Geral do Município, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** ASSUM PRETO PRODUCÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ nº. 10.462.477/0001-42**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-07.05.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de materiais de proteção individual e álcool, para atender as necessidades da Ouvidoria e Controladoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 507,50 (quinhentos e sete reais e cinquenta centavos), referente ao LOTE I. **DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisca Evania Santos Basílio e Francisco Adriano da Costa Souza, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.08.008/2021-SECULT. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** ASSUM PRETO PRODUCÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ nº. 10.462.477/0001-42**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-07.05.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de materiais de proteção individual e álcool, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais), referente ao LOTE I. **DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:**

Francisco David dos Santos Junior e Francisco Adriano da Costa Souza, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.08.009/2021- SEAGRI. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** ASSUM PRETO PRODUCÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ nº. 10.462.477/0001-42**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-07.05.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de materiais de proteção individual e álcool, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 1.015,00 (um mil quinze reais), referente ao LOTE I. **DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Erociano Furtado de Oliveira e Francisco Adriano da Costa Souza, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.08.010/2021-SEMA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria do Meio Ambiente, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** ASSUM PRETO PRODUCÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ nº. 10.462.477/0001-42**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-07.05.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de materiais de proteção individual e álcool, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 739,00 (setecentos e trinta e nove reais), referente ao LOTE I. **DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Francisco de Sousa Braga e Francisco Adriano da Costa Souza, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.08.011/2021- SEJUV. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Esporte e Juventude, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** ASSUM PRETO PRODUCÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ nº. 10.462.477/0001-42**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-07.05.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de materiais de proteção individual e álcool, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 609,00 (seiscentos e nove reais), referente ao LOTE I. **DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Sergio de Morais Costa e Francisco Adriano da Costa Souza, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.08.012/2021- SAAEBS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brejo Santo – SAAEBS, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** ASSUM PRETO PRODUCÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ nº. 10.462.477/0001-42**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-07.05.1/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de materiais de proteção individual e álcool, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brejo Santo - SAAEBS da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 869,00 (oitocentos e sessenta e nove reais), referente ao LOTE I. **DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Cícero Gomes de Almeida e Francisco Adriano da Costa Souza, respectivamente contratante e contratada**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:2A07D32A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 193/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021. EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, **NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária, em caráter excepcional, de profissionais para as funções a seguir elencadas, a fim de manter a regular prestação de serviços da Secretaria Municipal de Saúde, mormente no enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da Pandemia de COVID-19, com atribuições correspondentes ao previsto na legislação municipal pertinente.

Parágrafo Único. As contratações de que trata o caput deste artigo serão distribuídas da seguinte forma:

QTD	FUNÇÃO	JORNADA	REMUNERAÇÃO
05	AUXILIAR/TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	200H/SEMANAIS	R$ 1.100,00
01	NUTRICIONISTA	120H/SEMANAIS	R$ 1. 574,76

Art. 2º. Os contratos de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei complementar serão de natureza administrativa e os direitos a que farão jus são os especificados na legislação pertinente.

Art. 3º. As contratações a que se referem o artigo 1º desta Lei Complementar deverão ser precedidas de prévio processo seletivo simplificado, nos termos em que preceitua o art. 3º da Lei Municipal nº 058/2012, e terão prazo de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, conforme prevê o art. 4º do referido Diploma Legal, podendo ser rescindido em prazo anterior a depender de interesse público justificado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A44569A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 194/2021. ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º** - São Órgãos da administração direta da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMUMA, do Município de Cariús:*
1 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMUMA
1.1 – Conselho Municipal do Meio Ambiente
1.2 – Subsecretaria
1.3 – Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental
1.4 – Setor de Fiscalização, Licenciamento e Monitoramento Ambiental."

Art. 2º. O Art. 9º da Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 9º**. Ao Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental compete: planejar, coordenar e controlar a aplicação de normas e políticas, e a execução de programas, projetos e ações relacionados à fiscalização e ao monitoramento dos recursos naturais;*
propor normas e definir procedimentos para orientar as ações de fiscalização, a imposição de sanções administrativas e o processamento de Autos de Infração Ambiental; propor a definição de prioridades para a aplicação dos recursos financeiros provenientes das sanções administrativas impostas por meio da Secretaria e das unidades de policiamento ambiental; apoiar, técnica e financeiramente, as unidades de policiamento ambiental, incumbidas, da prevenção e repressão das infrações cometidas contra o meio ambiente; elaborar laudos que poderão também subsidiar as ações de licenciamento e fiscalização ambiental de competência dos demais órgãos e entidades integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Cariús/CE; planejar, coordenar, monitorar e orientar a aplicação de normas e políticas, a execução de planos, programas, projetos e ações relacionados à proteção e à recuperação dos recursos naturais, ao uso sustentável e à conservação da biodiversidade; expedir autorizações relativas à fauna silvestre; outras atribuições correlatas."

Art. 3º. Fica expressamente revogado o Art. 10 da Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 4º. O Art. 11 da Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 11**. Ao Setor de Fiscalização, Licenciamento e Monitoramento Ambiental compete: fiscalizar o meio ambiente de modo a não permitir a sua degradação; executar o licenciamento ambiental dos empreendimentos efetivos ou potencialmente poluidoras; realizar a execução da fiscalização e do monitoramento dos empreendimentos e atividades licenciados; propor medidas de melhoria contínua para a gestão do licenciamento ambiental; assessorar o Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental compete no desempenho de suas atribuições e executar programas, projetos e ações por ele determinados; exercer outras atividades, na sua área de competência*."

Art. 5º. O Art. 13 da Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 13** – O cargo de Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, a quem compete coordenar e executar os trabalhos da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização no município de Cariús, perceberá vencimentos mensais de acordo com o anexo I desta Lei."*

Art. 6º. O Anexo I da Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I
Quadro dos cargos de provimento em comissão

Nomenclatura	*Símbolo*	*Quantidade*	*Remuneração*		*Total*
			Vencimento	*Representação*	
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	*DNS-2*	*01*	*751,57*	*751,57*	*1.503,14*

DNS – 2 – DIREÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR"

Art. 7º. O Anexo II da Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMUMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMUMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA
SUBSECRETARIA
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

SETOR DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6D38695E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 195/2021. CONCEDE ISENÇÃO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E CERTIDÕES AO AGRICULTOR FAMILIAR, EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, **NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1°. Fica concedida isenção das taxas de licenciamento ambiental e das certidões, bem como das renovações, expedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente no âmbito de sua competência, ao agricultor familiar no desenvolvimento das atividades agrícolas e agropecuárias, enquanto perdurar o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 060, de 06 de julho de 2021, ou seja, até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único: Para fazer jus às isenções de que trata o artigo 1º, o favorecido deverá apresentar a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús, Estado do Ceará, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:47DC62B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 196/2021. AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, PARA FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, **NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao vigente orçamento no valor de R$ 1.000.000,00(Um Milhão de Reais), para implantação do Elemento de Gasto 31.90.16.03- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, na atividade denominada Gestão das Atividades de Média e Alta Complexidade, 07.07.10.302.01762.040, financiada pela fonte 12110000.
0707 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.302.01762.040 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
31.90.16.03 – Outras Despesas Variáveis –Pessoal Civil. R$ 1.000.000,00
Fonte: Recursos do FMS. 12110000 – Receitas de Impostos e Transferências-Saúde.
Parágrafo Único- Os recursos necessários para cobertura do crédito especial criado por esta lei correrão por conta de dotações já existentes no orçamento vigente, de acordo com o Art. 43 da lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A regulamentação do referido crédito especial, será implantado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE CARIÚS, 24 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B324A371

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2021, DE 22 DE AGOSTO DE 2021.
MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE**, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor da Recomendação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará nº 0001/2020/ASSPGJ, que recomenda aos municípios a revogação e/ou a abstenção de praticar qualquer medida administrativa ou legislativa que se afastem das Diretrizes estabelecidas pela União e, em especial, pelo Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Legislativo Estadual nº 556, de 18 de fevereiro de 2021, que prorrogou, até 30 de junho de 2021 a ocorrência do estado de calamidade pública estabelecida pelos Decretos Legislativos n.º 545, de 8 de abril de 2020, n.º 546, de 17 de abril de 2020, e n.º 547, de 23 de abril de 2020, para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, no município de Cariús/CE**;**

CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença na última semana no Município de Cariús/CE, há possibilidade de promover a retomada responsável de algumas atividades econômicas e comportamentais;

CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria Municipal de Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Município de Cariús/CE, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabeleceu competência concorrente para a União e os Estados legislarem sobre a proteção e defesa da saúde, **deixando para os Municípios competência suplementar, para emitir normas que complementem e adaptem às situações de interesse local às disposições gerais das normas federais e estaduais** (art. 24, §§ 1° e 2° c/c art. 30, II);

CONSIDERANDO que a Constituição do Estado do Ceará estabelece que: "*Art. 16. O Estado legislara concorrentemente, nos termos do art. 24 da Constituição da República, sobre: (...) XII previdência social, proteção e defesa da saúde; §1º A competência da União, em caráter concorrente, limitar-se-aì a estabelecer as normas gerais e, a sua falta, não ficará o Estado impedido de exercer atividade legislativa plena. §2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados"*. e que: "*Art. 28. Compete aos Municípios: (...) II suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;"*

CONSIDERANDO que o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, instado a se manifestar sobre a divisão constitucional de competência legislativa entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal na edição de atos normativos voltados ao enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus), **assegurou o exercício da competência concorrente aos Governos Estaduais e Distrital e suplementar aos Governos Municipais (ADI 6341 e ADPF 672), amparando-se para tanto nos princípios da precaução e da prevenção, pelos quais, havendo qualquer dúvida científica acerca da adoção da medida sanitária de distanciamento social, a questão deve ser solucionada em favor do bem da saúde da população (ADPF nºs 668 e 669), autorizando-se assim os Municípios, no exercício de sua competência legislativa suplementar em matéria de saúde, intensificar os níveis de proteção estabelecidos pela União e pelos Estados, mediante a edição de atos normativos que venham a tornar mais restritivas as medidas concebidas pelos referidos entes federativos**;

CONSIDERANDO que a competência concorrente não exime os entes federativos de disporem de normas sanitárias próprias que se

harmonizem entre si, principalmente quando se destinam ao enfrentamento de uma pandemia, cabendo à União, repita-se, estabelecer as normas gerais, aos Estados e Municípios, suplementarmente, estabelecerem normas até mais rígidas, sempre norteados por aspectos técnicos que justifiquem as medidas adotadas no seu território;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 34.199, de 21 de agosto de 2021, que mantém as medidas de isolamento social contra a Covid-19 no Estado do Ceará, com a liberação de atividades,

DECRETA

Art. 1º Do dia 23 de agosto a 05 de setembro de 2021 será aplicada no Município de Cariús/CE, no que couber, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, para enfrentamento da COVID-19 prevista no Decreto Estadual nº 34.199, de 21 de agosto de 2021.

Art. 2º. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

§ 1º. O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de multa no valor de até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a qual poderá ser dosada por dia de descumprimento.

§ 2º. Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no § 1º, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 22 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8D582F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 003/2021/SME DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital 004/2021-SME

A Prefeitura Municipal de Cariús/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, divulga a abertura de inscrições do processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva para contratação temporária de Professores, nos termos da Lei Municipal nº 058/2012, consoante autoriza a Lei Complementar Municipal nº 192/2021, observando o seguinte:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por Ato da Secretaria Municipal de Educação;
1.2 O processo de que trata o item 1.1 deste Edital visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional, em postos de trabalhos de nível superior, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com as Lei Municipal nº 058/2012 e Lei Complementar Municipal nº 192/2021.
1.3 A quantidade de vagas, carga horária, vencimento básico e unidade administrativa, para provimento das funções, ora ofertadas, são as descritas no Anexo I, deste Edital;
1.4. Os requisitos e as atribuições das funções públicas são as definidas no Anexo II, deste Edital;
1.5. O certame desenvolverá as suas fases de acordo com o cronograma constante no Anexo VII deste Edital.

2. - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas nos dias 26 e 27 de agosto de 2021, das 07h00min às 11h00 min, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Praça da República, 10, Centro, Cariús-CE, CEP: 63.530-000.
2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.2. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:
2.2.1 Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
2.2.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
2.2.3. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
2.2.4. Ter idade mínima de 18 anos;
2.2.5. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteou, conforme disposto no Anexo II, deste Edital, comprovante de regularidade da inscrição no respectivo conselho de classe;
2.2.6. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;
2.3. O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas à Pessoa com deficiência – PCD apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo para o qual pretende se candidatar.
2.4. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente, ou por intermédio de procuração pública.
2.5. No ato da inscrição serão solicitados comprovantes dos requisitos contidos nos subitens 2.2.1 a 2.2.6.
2.6. O preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
2.7. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
2.8. São considerados documentos de Identidade: Carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identificação;
2.9. A inscrição do candidato proceder-se-á através do preenchimento da **Ficha de Inscrição**, com 01 foto 3 x 4, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras conforme modelo no anexo III, deste Edital;
2.10. Entrega do Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital, juntamente com os títulos legíveis devidamente autenticados, bem como a apresentação das fotocópias dos documentos solicitados nos itens 2.2.1 a 2.2.6., autenticados, a fim de serem conferidos no ato da inscrição.
2.11. Os documentos deverão estar autenticados em cartório e em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
2.12. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3 – DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A seleção será composta por etapas classificatórias, consistente na análise do *"Curriculum Vitae"* do candidato e entrevista.
3.2. Portaria a ser expedida pela Secretária Municipal de Educação nomeará os membros da Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
3.3. A análise do curriculum compreende a avaliação da experiência profissional na área, bem como os cursos técnicos e/ou profissionalizantes pertinentes ao serviço pleiteado, realizados pelos candidatos.
3.3.1 Ao currículo deverão ser anexados:
a) as cópias autenticadas dos documentos que comprovem os cursos realizados;
b) comprovantes em cópia autenticada da experiência profissional. Declarações de emprego serão aceitas, desde que reconhecida a firma da assinatura do declarante/empregador.
3.4 Os certificados dos cursos informados que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizadas não serão aceitos.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA
4.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, de que trata este Edital, será realizado em duas etapas, ambas de caráter eliminatório, com pontuação máxima de **100 (cem) pontos**, obedecendo a seguinte ordem:
4.1.1. **PRIMEIRA ETAPA**: Análise de capacidade profissional, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae, valendo 50 (cinquenta) pontos, conforme disposto no Anexos IV, deste Edital, cujos documentos devem ser entregues no ato da inscrição.
4.1.2 **SEGUNDA ETAPA**: A segunda etapa consistirá em Entrevista, valendo 50 (cinquenta) pontos, a ser realizada no dia 02 de setembro de 2021 por membro da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado ou profissional devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Educação.
4.2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
4.2.1. A análise do "Curriculum Vitae" compreende a avaliação dos títulos apresentados, que deverão compor Currículo padronizado, conforme modelo discriminado nos Anexos IV, deste Edital, devendo ter em anexo:
4.2.2. Cópias autenticadas de todos os títulos;
4.2.3. Comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação. Observado o que dispõe a alínea "b" do item 3.3.1 deste Edital.
4.2.4. Os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no Anexo V deste Edital;
4.2.5. A nota final do candidato será a somatória dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos nos Anexos IV e V.

5. DO RESULTADO FINAL DO PSS
5.1 A nota final dos candidatos será adquirida através do somatório da pontuação decorrente da análise curricular e da Entrevista, sendo considerados aprovados aqueles com maior pontuação.
5.2 A classificação final será disponibilizada na sede da Secretaria de Educação de Cariús/CE, mediante Edital, e observará a ordem decrescente das notas dos candidatos, constando os aprovados e os classificados no cadastro de reserva, que poderão ser convocados para suprir necessidades supervenientes do serviço público.
5.3 Em caso de empate na nota final terá preferência sucessivamente o candidato:
a) que tiver idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição desta seleção, nos termos do art. 27 do Estatuto do Idoso;
b) maior pontuação na segunda etapa;
c) maior pontuação na primeira etapa;
d) maior tempo de experiência profissional na área de atuação ao qual compete;
e) Que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
6.1 Será excluído da seleção o candidato que:
a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inverídica;
b) desrespeitar membro da comissão responsável pelo processo seletivo;
c) descumprir qualquer dos termos do presente edital;
d) for considerado não aprovado na primeira etapa;
e) de qualquer forma embaraçar indevidamente o prosseguimento regular do presente processo seletivo.
7. DOS RECURSOS
7.1 Caberá a interposição de recurso administrativo à Secretaria de Educação:
a) do indeferimento da inscrição;
b) do resultado da avaliação pertinente à análise curricular;
d) do resultado final do processo seletivo simplificado.
7.2 Todos os recursos deverão ser obrigatoriamente fundamentados, assinados pelo recorrente, seguindo o padrão previsto no modelo constante no anexo VI deste edital e encaminhados à Secretaria de Educação.
7.3 Os recursos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, durante os dias úteis da semana, na Rua Praça da República, nº 10, Centro, Cariús-CE, CEP 63.530-000, no horário de 08h00min às 11h30min.
7.4 O prazo do recurso será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado constante do item 5.2.
7.5 Não serão avaliados recursos que não sejam fundamentados no item 7.2. deste edital.
7.6. Serão rejeitados liminarmente os recursos apresentados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO
8.1 O Processo Seletivo terá validade de 12 (Doze) meses, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, prorrogável por igual período, ficando a critério da Administração o prazo de vigência do contrato administrativo
8.2 A contraprestação salarial do contratado será a estabelecida no Anexo I do presente Edital,
9. DA CONTRATAÇÃO
9.1 A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
9.2 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) ter sido aprovado na seleção pública;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo primeiro da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
e) ter idade mínima de 18 anos completos;
f) declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual e municipal;
g) apresentar a qualificação exigida para a vaga, nos termos deste Edital.
9.3 Os candidatos convocados deverão se apresentar em dia e hora previamente designados com a documentação exigida nos termos deste Edital, sob pena de ser tornada sem efeito a sua convocação.
9.4 Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão se apresentar na Secretaria de Educação, portando os documentos exigidos para a contratação.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Os candidatos serão informados sobre o resultado final da presente Seleção através da afixação de Edital específico para este fim na sede da Secretaria de Educação de Cariús/CE.
10.2 Em nenhuma hipótese haverá a convocação pessoal do candidato aprovado, sendo todos convocados por ato único e impessoal.
10.3 A aprovação e classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, assim como o interesse e a conveniência da administração pública.
10.4 Casos omissos ou duvidosos referentes ao processo de seleção serão resolvidos pela comissão responsável pelo certame simplificado.

Cariús/CE, 24 de agosto de 2021.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021-SME

QUADRO GERAL POR ÁREA DE ATUAÇÃO

Área de atuação	Vagas para Ampla Concorrência *	Vagas para Pessoa com Deficiência	Carga Horária	Remuneração R$
Psicóloga(o)	01	-	40 horas	**2.400,00**
Assistente Social	01	-	30 horas	**2.400,00**
Nutricionista	01	-	30 horas	**1.574,76**

****ALÉM DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER A EVENTUAIS NECESSIDADES POSTERIOR DO SERVIÇO PUBLICO.***

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2021 - SME

ÁREA DE ATUAÇÃO E DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS

FUNÇÃO: Assistente Social
REQUISITOS BÁSICOS: Formação de Nível Superior em Serviço Social e Registro Profissional
ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres, serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Trabalhar em consonância com a equipe multiprofissional para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais, visando garantir uma política de atendimento às pessoas com deficiências e aos seus familiares. Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições: Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões. Planejar políticas sociais: Elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades. Pesquisar a realidade social: Realizar estudo socioeconômico; pesquisar interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições; executar procedimentos técnicos.
FUNÇÃO: Psicólogo
REQUISITOS BÁSICOS: Formação de Nível Superior em Psicologia e Registro Profissional

ATRIBUIÇÕES: Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas, de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas para orientar-se no diagnóstico e tratamento. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgão da Administração Pública, direta ou indireta inclusive aquelas voltadas à proteção da criança e do adolescente. Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano. Articula-se com a equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programa de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas. Atender aos pacientes, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas para tratamento terapêutico. Prestar assistência psicológica individual ou em grupo aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades. Reunir informações a respeito de paciente, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnósticos e tratamento de enfermidades. Desempenhar tarefas afins.

FUNÇÃO: Nutricionista
REQUISITOS BÁSICOS: Formação de Nível Superior em Nutrição e Registro Profissional

ATRIBUIÇÕES: Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos padrões de identificação e qualidade; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção de compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos; Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto a clientela escolar; Estimular a identificação de crianças portadora de patologias e deficiências associadas a nutrição; Elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar - PAE municipal ou estadual; Desenvolver projetos educacionais de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar; Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos; Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, controlar e executar programas, eventos e cursos; Outras atribuições poderão ser desenvolvidas de acordo com a necessidade da secretaria.

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021-SME
Nº INSCRIÇÃO_____
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:___.

ENDEREÇO (RUA, Nº. BAIRRO, CIDADE): _____.

RG Nº. _____ SSP/ (UF)_____ CPF:____.____._____-____

VAGA PRETENDIDA:____
Pessoa com Deficiência: Sim ( ) Não ( )

Em caso positivo, indicar os meios necessários à realização do certame. _____

Cariús-CE, _____ de _____de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

- - - - - - - - - - -
PROCESSO SIMPLIFICADO N.º 004/2021- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Via do Candidato(a)
Secretaria de Educação
Nome do candidato:____
Cargo a que concorre:___
Nº folhas entregues:_____ Nº Inscrição:___
Cariús-CE, ____ de _____de 2021.
_____
Nome do funcionário responsável pelo recebimento

FOTO
3X4

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2021-SME

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à Função Pública de _____, área de atuação ___, contratado por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através

da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

1. Título de especialização, dentro da sua área de atuação, atestado por certificado ou declaração, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, limitado a um curso, sendo **07 pontos.** (Acrescido 02 pontos caso a especialização seja em "saúde mental")
Nome do curso e Carga Horária
___

2. Título de mestrado, dentro da sua área de atuação, atestado por certificado ou declaração, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, limitado a um curso, sendo **10 pontos.**
Nome do curso e Carga Horária
___

3. Título de doutorado, dentro da sua área de atuação, atestado por certificado ou declaração, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, limitado a um curso, sendo **15 pontos.**
Nome do curso e Carga Horária
_____

4. Certificado e/ou declaração de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima superior a 120 h/a, limitado a dois (02) curso, sendo **04 pontos** por cada curso.
Nome do curso e Carga Horária
_____.

5. Certificado e/ou declarações, cursos, congressos, assembleias, estágios e seminários na área de atuação, com carga horária mínima de 60h/a, limitando-se a (02) dois cursos, sendo **03 pontos** por cada curso.
Nome do curso e Carga Horária
_____.

6. Experiência de trabalho no exercício da atividade no mínimo 06 (meses), limitado a vinte e quatro (24) meses, sendo **2,0 pontos** por cada ano.
Nome da Instituição e Período de atuação
_____.

Cariús (CE), _____ de _____ de 2021.

___
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021-SME

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTREVISTA
Critério:
1) **Habilidade de Comunicação (10 pontos):**
· Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade;
· Possuir consciência e controle da linguagem corporal;
· Ser convincente, criar empatia e gerar interesse;
· Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.

2) Capacidade para trabalhar em equipe (15 pontos):
· Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade;
· Ser confiante e seguro na tomada de decisão;
· Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.

3) **Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação (15 pontos)**:
· Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida;
· Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.
4) Comprometimento (10 pontos):
· Apresentar real interesse em exercer a função pretendida;
· Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar;
· Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.
5) CONTEÚDO ABORDADO NA ENTREVISTA:
· ECC
· Educação Inclusiva
· Segurança alimentar
· Saúde mental na Educação.

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2021-SME
RECURSO
( ) Análise de Capacidade Profissional ( ) Entrevista ( ) Inscrição
1 - SELEÇÃO PÚBLICA 04/2021
Nome:_____
Cargo:_____ Data: ____/_____/_____
CPF:_____
2- No caso de Recurso da etapa de Análise de Capacidade Profissional, preencher*:
Área de atuação:_____
Nº do Item do Curriculum Vitae Padronizado:_____
3- Fundamentação do recurso:
_____
4- Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:
_____
Orientações:
1-Leia atentamente o Edital de Seleção Pública 04/2021 – SME.
2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021-SME

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	
Publicação do Edital	**25/08/2021**
Período de inscrições	**26 e 27 de agosto de 2021**
Divulgação do Resultado do Deferimento das Inscrições e Análise de currículo no final da tarde.	**30/08/2021**
Recursos contra Indeferimento de Inscrições	**31/08/2021**
Divulgação dos julgamentos dos recursos	**01/09/2021**
Entrevista	**02 de setembro de 2021**
Divulgação do Resultado Parcial	**03/09/2021**
Recursos	**06/09/2021**
Divulgação do resultado final	**09/09/2021**

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:A819678B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0906.01/2021/OBRAS.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0906.01/2021/OBRAS

OBJETO: Contratação dos serviços de elaboração de projeto, na área de engenharia, de modernização do parque de iluminação pública do município de Catunda - CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0301.15.752.1507.2.011 – Manutenção dos serviços de iluminação pública municipal. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações e processo de Dispensa de Licitação nº 0906.01/2021/OBRAS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, pelo período de 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Osni Rodrigues Ferreira, Secretário de Obras e Serviços Públicos.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Natan Ferreira de Souza, Sócio-Administrador da empresa N K Souza Projetos Ltda - ME.

Catunda-CE, 10 de junho de 2021.

OSNI RODRIGUES FERREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Osni Rodrigues Ferreira
Código Identificador:E041A804

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chorozinho – Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços no 2021.08.23.047-TP-SEDUC, do tipo Menor Preço, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para conclusão dos serviços remanescentes da 2ª etapa da reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental Luiz Liberato de Carvalho, no Distrito de Patos dos Liberatos do Município de Chorozinho-CE. A realizar-se no dia 13 de Setembro de 2021, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00hs às 14:00hs e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO-CE, 24 DE AGOSTO DE 2021.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Presidente Substituta da CPL

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:85DAC551

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **Tomada de Preços nº 2021.08.18.01/TP/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E VESTUÁRIO ENTORNO DO CAMPO DO BOSQUE NA SEDE DO MUNICIPIO DE CROATÁ** – Data de Abertura: **10/09/2021** – Horário: **09H00M** – Local de Realização da Licitação: **Sede da Prefeitura Municipal – Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE** – Local de Acesso ao Edital: **No endereço acima e nos links https://www.croata.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br** – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17h00m**

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:897E2C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.08.19.01** – Processo Originário: **Tomada de Preços Nº 2021.07.21.01/TP/PMC** – Objeto: **Contratação dos serviços de engenharia para construção de quadras de areia nas localidades de Vista Alegre, Barrocas, Baixio e Olho D'Agüinha no Município de Croatá – CE** – Contratada: **A L J M PASSOS CONSTRUTORA, CNPJ nº 35.824.731/0001-36** – Valor Global: **R$ 344.567,07 (trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta sete reais sete centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **19/08/2021** – Vigência: **90 (noventa) dias** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa Martins** (CONTRATANTE); **Antonia Lelia Jamille Martins Passos** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:7DF86DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLAGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – Prefeitura Municipal de Croatá, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, torna público para conhecimento dos interessados, a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do **TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.07.21.01/TP/PMC,** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA NAS LOCALIDADES DE VISTA ALEGRE, BARROCAS, BAIXIO E OLHO D'AGÜINHA NO MUNICÍPIO DE CROATÁ – CE.** Licitação Adjudicada e Homologada em favor da empresa: **A L J M PASSOS CONSTRUTORA, CNPJ nº 35.824.731/0001-36,** no valor global de **R$ 344.567,07 (trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta sete reais sete centavos).**

Croatá-CE, 18 de Agosto de 2021.

MARIA DAS CHAGAS DE SOUSA MARTINS.
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:32F38A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural** – Regente: **Comissão Permanente de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2021.08.09.01/DL/PMC** – Objeto: **contratação dos serviços a serem prestados na manutenção de motores e limpeza de poços profundos, em diversas localidades, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural do Município de Croatá/CE** – Favorecida: **GLAIRTON MOURAO DO NASCIMENTO 01026279321**, inscrito no **CNPJ/MF n.º 18.854.085/0001-30** – Valor: **R$ 15.850,00 (Quinze Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)** – Fundamentação Legal: **Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 / Inciso II, Art. 1º, Decreto Federal nº 9.412/18** –

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:54B88AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.08.12.01** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2021.08.09.01/DL/PMC**– Objeto: **contratação dos serviços a serem prestados na manutenção de motores e limpeza de poços profundos, em diversas localidades, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural** – Contratada: **GLAIRTON MOURAO DO NASCIMENTO 01026279321, CNPJ nº 18.854.085/0001-30** – Valor Global: **R$ 15.850,00 (Quinze Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **12/08/2021** – Vigência: **Até 31 de dezembro de 2021** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **José Tarcisio Martins Miranda** (CONTRATANTE); **Glairton Mourão do Nascimento** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:F16C8EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.08.23.01** – Processo Originário: **Credenciamento Público Nº:** 2021.07.27.01/CRED/PMC – Objeto: **CREDENCIAMENTO de empresas especializada na área da saúde para prestar serviços de exames laboratoriais, conforme os valores da tabela SUS, junto a Secretaria de Saúde do Município de Croatá/CE, nos termos do Art. 15, Inciso V da Lei Federal Nº 8.666/93** – Contratante: **Secretaria de Saúde** – Contratada: **CLINICA & LABORATÓRIO SANTA TEREZINHA LTDA, CNPJ nº 02.612.440/0001-05** – Data da Assinatura do Contrato: **23/08/2021** – Vigência: **23 de Agosto de 2022** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Sandra Alves do Nascimento** (CONTRATANTE); **Livia Sousa de Andrade Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:2E55D891

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº. 05180821/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO CONSELHEIRO TUTELAR.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe os Arts. 91 da Lei nº 1178/2006 de 20 de Novembro de 2006 e c/c o Art. 26, inciso V da 1.361/2013, de 25 de abril de 2013, ao o Sr. **VITOR HUGO CALIXTO ALVES**, brasileiro, solteiro, conselheiro tutelar, portador da C.I. RG nº. 2008098091146 SSPDC/CE, expedido pela SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 603.289.033-37, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 06 (seis) meses a partir de 18/08/2021 á 18/02/2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:ED40BCB0

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CONSELHEIRO TUTELAR

PORTARIA Nº. 01240821/2021.

NOMEAR TAMARA FRANCELINO FERREIRA, para o Cargo de Conselheira Tutelar, em caráter interino.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a concessão de Licença sem Remuneração pelo período de seis meses para tratar de assuntos particulares formulado por Conselheiro Tutelar Titular;

CONSIDERANDO que se aos Conselheiros Tutelares terão assegurados os demais direitos previstos na Legislação Municipal referentes aos funcionários públicos, no que for aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** a Sra. **TAMARA FRANCELINO FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 2004029041035, SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 027.001.293-18, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 5, da Lei Nº. 1.361 de 25 de abril de 2013 e conforme eleição realizada no dia 05 de outubro de 2019, pelo o período em que estiver de licença o conselheiro tutelar titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:D1FF558C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 814/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a denominação de rua Maria Correia, no Distrito de Jardim.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua Maria Correia, o logradouro situado na comunidade de Jardim de Baixo com início na entrada da Igreja Católica, passando pelo campo do Jardim de baixo e findando no Jardim de Cima.
Art. 2º - Fica o órgão competente dessa municipalidade com a responsabilidade de ordenar a colocação de placa de identificação e de comunicar as repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais sobre a denominação oficial outorgada por esta lei a referida rua.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 24 de agosto de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

(A Lei Municipal nº 814/2021, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtido no Site Oficial do Município de Fortim, www.fortim.ce.gov.br)

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:F5541785

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 815/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a aquisição de bens de consumo e permanentes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, para doação a pessoas carentes, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, através da Secretaria Municipal de Saúde, a adquirir bens de consumo e permanentes, e efetuar sua doação a pessoas carentes.
Parágrafo único. Os bens de consumo e permanentes referidos no caput deste artigo, são:
I – Medicamentos não ofertados na PPI;
II – Órteses;
III – Próteses;
IV – Alimentação para dieta especial;
V – Cadeiras de rodas;
VI – Cadeiras de banho;
VII – Colchões.
Art. 2º. A doação será destinada a quem comprove real necessidade dos elementos descritos nos incisos do Parágrafo único do artigo anterior, bem como que demonstre não ter condições de arcar com a compra dos mesmos.
Parágrafo único. Para cumprimento dos requisitos descritos no *caput*, a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela doação, fará, obrigatoriamente, uma avaliação prévia da necessidade do material solicitado, observando a renda familiar e outros elementos necessários à determinação do nível de carência e necessidade do solicitante.
Art. 3º. A doação será considerada efetivada mediante os seguintes documentos:
I – Solicitação do interessado;
II – Relatório de Avaliação, nos termos do art. 2º;
III – Termo de Doação;
IV – Comprovante do recebimento do material, com identificação do beneficiado.
§ 1º. No caso de negativa da doação, esta deverá será devidamente justificada.
§ 2º. Nos casos de doações feitas sem o cumprimento das formalidades relacionadas nos incisos deste artigo, o servidor responsável pela doação restituirá aos cofres da Municipalidade o valor original do bem doado, acrescido de multa equivalente a 1% (Um por cento) do valor original por mês, decorrido entre a doação e a restituição, e da correção monetária calculada pela variação da UFIR.
§ 3º. Os documentos referentes a cada processo de doação deverão ser arquivados na Secretaria Municipal de Saúde, para verificação dos órgãos de Controle Interno e Externo.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 24 de agosto de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:2D3C4BD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 265/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia servidor para o exercício de cargo efetivo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de **FORTIM**, homologado por Ato do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação Nº 17/2021, de 19 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear de acordo com o art. 10 da Lei Municipal n. º 183/2000 (Regime Jurídico Único), de 13 de dezembro de 2000, em virtude ter sido aprovado no Concurso Público a que se submeteu, **RAYANISON DAGNER DA COSTA MORAIS** para exercer em caráter efetivo o cargo de **FISCAL AMBIENTAL**, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em cargo criado pela Lei Municipal Nº 417/2011, de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE., aos 24 de agosto de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:87758150

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS, TOMBADO SOB O Nº 2008.01/2021-SMS/TP

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de FORTIM - CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo **DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021** às **09h:30min**, na Sede da Prefeitura (setor de licitação), estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tombado sob o nº **2008.01/2021-SMS/TP**, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.** O Edital estará à disposição na Sala da CPL, nos dias úteis no horário de 08h00min as 14h00min e nos sites: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/, https://www.fortim.ce.gov.br/.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:FFF4EACA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-130721-TP – A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento da abertura das Propostas de Preços da Tomada de Preços epigrafada, que tem por objetoa**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA JOSÉ TIBURCIO LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.** Classificadas: M. J. PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI, J J DE SOUSA NETO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, DAVID FERNANDES S PORTELA, COEMBE - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS BENICIO EIRELI, F. A. CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, REAL SERVICOS EIRELI e FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI. Desclassificadas: OMEGA CONSTRUCOES & SERVICOS EIRELI, WU CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI e CONSTRUTORA & SERVICOS SOBRALENSE EIRELI. Sagrou-se vencedora e classificada em 1º a licitante:**M. J. PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI,** com valor global de **R$ 70.846,84**. Fica aberto o prazo recursal conforme dispõe o Art. 109, alínea b, da Lei 8.666/93. A ata de julgamento das propostas de preços está disponível na Sala de Sessões da Comissão situada a Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha/CE.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:57F78B9B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.08.23.01

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Frecheirinha, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Ordenador(a) de despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA COM VARRIÇÃO MANUAL DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.

CONTRATADO: J J DE SOUSA NETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

VALOR GLOBAL: R$ 24.575,18 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso I, do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Senhor(a)Ordenador(a) de Despesas.

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:5E2AEC85

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.08.23.01–ORIGEM: PROCESSO DE Dispensa de Licitação nº 2021.08.23.01. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA(O):** J J DE SOUSA NETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA COM VARRIÇÃO MANUAL DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 24.575,18 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 05.01.15.452.0283.2.021, elemento de despesa nº 33.90.39.00.Recursos: Próprio. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias . **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:75F05DD8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 480/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Maracanaú - CE, no dia 25 de agosto de 2021, para transportar os pacientes Cíntia Alves Farias, Maria Cavalcante Mendes e Francisco Jeovane Paiva Silva para a Associação Beneficente Médica Pajuçara – ABEMP, no município de Maracanaú–CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 24 de agosto de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:D72AC1D5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
VISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021-PE-SEAGRIM

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021-PE-SEAGRIM.O pregoeiro juntamente com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE,**vem retificar**o nome da Secretaria que deu origem ao processo em comento, cujo objeto é PERMISSÃO DE USO DE PONTOS COMERCIAIS E BOX NO MERCADO PÚBLICO NA LOCALIDADE DE VÁRZEA DOS ESPINHOS NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.**Aonde SE-LÊ:"**SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO EEMPREENDEDORISMO**",LEIA-SE: "SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS"**corrigindo-se a Secretaria originária do processo.Informamos que a retificação trata-se de atecnia, não necessitando a reabertura do prazo inicialmente fixado, nos termos do Art. 21,§4oda Lei 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos ou Comissão Permanente de Licitação.

Guaraciaba do Norte-CE, 24 de agosto de 2021.

FRANCISCO FALB LIRA LOPES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:AA1D8092

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 4ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 1706.19-01/05 – Processo Originário: Pregão Presencial N.º 17.05.19- 02PP – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: LC CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ nº 16.779.292/0001-42 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da Locação de máquinas pesadas para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Guaraciaba do Norte/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 26/07/2021 – Nova Vigência: até 08/02/2022 – Fundamentação Legal: inciso II, do Art. 57, da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Lucio Alves Barroso (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A17AB050

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Maria Dalva Avelino de Sousa requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico**, localizado no sitio Lagoa dos Silvanos.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

24 de agosto de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:D0EA6D61

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Marcileide Martins da Silva requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (suinocultura)**, localizado no sitio Guarani.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

24 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:8D7222C3

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que José Soares Ramos requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de instalação de poste**, localizado no sitio Extremas.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

24 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:80BA29D4

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Anna Makeuly do Nascimento requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (suinocultura)**, localizado no sitio Estiva.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

24 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:D764D3D2

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Manoel Messias do Carmo Silva requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico,** localizado no sitio Lagoa dos Silvanos.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

24 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:8DD1C623

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2021/GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 225/2021/GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO em cargo comissionado constante na lei n° 658/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **JOSÉ AIRTON CAVALCANTE DE AQUINO,** inscrito no CPF/MF nº 007.107.473-22 e Documento de Identidade nº 2001028165739 SSP/CE, residente e domiciliado no Distrito de Alto Lindo, no município de Ibiapina/CE, para exercer as Funções do Cargo em Comissão de **CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-FC-19,** com lotação na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**, conforme disposição da Lei 658/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 09 de abril de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:3D3D893B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2021/GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 226/2021/GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO em cargo comissionado constante na lei n° 658/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **ERISVALDO LUCAS DE SALES,** inscrito no CPF/MF nº 060.403.683-30 e Documento de Identidade nº 2007703144-4 SSP/CE, residente e domiciliado no Distrito de Alto Lindo, S/N, no município de Ibiapina/CE, para exercer as Funções do Cargo em Comissão de **CHEFE DO NÚCLEO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – FC - 19**, com lotação na **Secretária de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente**, conforme disposição da Lei 658/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 09 de abril de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:F42298AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2021/GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 227/2021/GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO em cargo comissionado constante na lei n° 658/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sr.ª **ANA LUIZA MONTEIRO,** inscrita no CPF/MF nº 039.968.483-23 e Documento de Identidade nº 2002099070658 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Pedro Aragão, Nº 918, Centro, no município de Ibiapina/CE, para exercer as Funções do Cargo em Comissão de **Encarregado da Seção de Controle de Pagamento – FC - 23**, com lotação na **Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos e Meio Ambiente**, conforme disposição da Lei 658/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 09 de abril de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:2DF5E9D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2021/GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 228/2021/GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO em cargo comissionado constante na lei n° 658/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sr.ª **MÁRCIA MARIA DE SOUSA,** inscrita no CPF/MF nº 893.936.433-34 e Documento de Identidade nº 97021013830 SSP/CE, residente e domiciliado no Sítio Paratibe, Zona Rural, no município de Ibiapina/CE, para exercer as Funções do Cargo em Comissão de **Secretária Assistente II – FC – 23,** com lotação na **Secretária de Administração e Finanças**, conforme disposição da Lei 658/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 09 de abril de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:A721D096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2021/GAB, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 229/2021/GAB, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO em cargo comissionado constante na lei n° 658/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **Karlos Ulysses Timbó da Costa,** inscrito no CPF/MF nº 054.284.773-69 e Carteira de Identidade nº 2002099071662 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Coronel Lupércio, 271, no município de Ibiapina/CE, que exerceu as Funções do Cargo em Comissão de **Coordenador da Unidade Hospitalar – FC - 08**, com lotação na Secretaria de Saúde, conforme disposição da Lei 658/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 01 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:4BAA7AA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2021

PORTARIA Nº 230/2021

Dispõe sobre a unificação de matrícula da servidora Maria Luciana Alves de Melo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal n° 678/2018 e decisão judicial inscrita nos autos n° 0050382-87.2020.8.06.0087.

RESOLVE:
Art. 1°- **UNIFICAR** as matrículas da servidora **Maria Luciana Alves de Melo**, conforme preconiza os artigos 2º e 4º da Lei n° 678/2018.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 22 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:DB80F621

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2021/GAB, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 232/2021/GAB, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO em cargo comissionado constante na lei n° 658/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **SIRLENE PRADO SARAIVA**, portadora do CPF/MF nº 836.654.633-00 e Carteira de Identidade nº 288465494 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Inácio Pontes, Bairro Centro, no município de Ibiapina/CE, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **Encarregado da Seção de Promoção e Cultura - FC – 23**, com lotação na **Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, em conformidade com a Lei n° 658/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 03 de maio de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:4B995464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2021/GAB, DE 3 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 252/2021/GAB, DE 3 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO em cargo comissionado constante na lei n° 658/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sr.ª **EVELYNE FERREIRA DE SOUSA,** inscrita no CPF/MF nº 047.565.383-12 e Carteira de Identidade nº 2007092853-8 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Vereador Rodrigues Teixeira, s/n, Bairro São João, no município de Ibiapina/CE, que exerceu as Funções do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DA UNIDADE CREAS – FC - 20**, com lotação na **Secretaria de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 3 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:353DA357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2021/GAB, DE 3 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 253/2021/GAB, DE 3 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO em cargo comissionado constante na lei n° 658/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **RODRIGO DE LIMA SILVA,** inscrita no CPF/MF nº 052.123.463-80 e Carteira de Identidade nº 20072648885 SSP/CE, residente e domiciliado no Sítio Paratibe, Zona Rural, no município de Ibiapina/CE, que exerceu as Funções do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO – FC - 23**, com lotação na **Secretaria de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 3 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:A0DA07F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2021/GAB, DE 3 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 254/2021/GAB, DE 3 DE MAIO DE 2021.

Dispõe Sobre a Exoneração em Cargo Comissionado Constante na Lei N° 658/2017 e Dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sr.ª **TARCIANA CORREIA LOURINHO LEITÃO,** inscrita no CPF/MF nº 823.508.683-20 e Carteira de Identidade nº 92012007813 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua 7 de setembro, s/n, Bairro Centro, no município de Ibiapina/CE, que exerceu as Funções do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DA UNIDADE DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS – FC - 20**, com lotação na **Secretaria de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 3 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:97C00E0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2021/GAB, DE 3 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 255/2021/GAB, DE 3 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO em cargo comissionado constante na lei n° 658/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sr.ª **MAIANE KEULY VIEIRA DE PAIVA,** inscrita no CPF/MF nº 041.979.953-26 e Carteira de Identidade nº 2001099101326 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Álvaro Soares, 639, Bairro Centro, no município de Ibiapina/CE, que exerceu as Funções do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DA GESTÃO DO SUAS – FC - 10**, com lotação na **Secretaria de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 3 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:A1AB4ED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2021/GAB, DE 3 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 256/2021/GAB, DE 3 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO em cargo comissionado constante na lei n° 658/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sr.ª **BRUNA LIMA DA SILVA,** inscrita no CPF/MF nº 611.441.833-67 e Carteira de Identidade nº 2008279787-5 SSP/CE, residente e domiciliada no Sítio Alto do Major, Zona Rural, no município de Ibiapina/CE, que exerceu as Funções do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DA UNIDADE DO CRAS – FC - 20**, com lotação na **Secretaria de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 3 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:6CD740C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2021/GAB, DE 3 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 257/2021/GAB, DE 3 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO em cargo comissionado constante na lei n° 658/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sr.ª **PATRICIA SOARES MOURA,** inscrita no CPF/MF nº 055.111.473-89 e Carteira de Identidade nº 2077128898 SSP/CE, residente e domiciliada na Avenida Deputado Fernando Melo, 1590, no município de Ibiapina/CE, que exerceu as Funções do Cargo em Comissão de **Secretária Assistente – FC - 23**, com lotação na **Secretaria de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 3 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:1753FF67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2021/GAB, DE 3 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 258/2021/GAB, DE 3 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO em cargo comissionado constante na lei n° 658/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sr.ª **LOUISE FEIJÓ VIEIRA,** inscrita no CPF/MF nº 009.539.183-51 e Carteira de Identidade nº 99028061941 SSP/CE, residente e domiciliada na Avenida Deputado Fernando Melo, 1590, no município de Ibiapina/CE, que exerceu as Funções do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DA UNIDADE DO CRAS – FC - 20**, com lotação na **Secretaria de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 3 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:2FD826BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2021/GAB, DE 06 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 262/2021/GAB, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO em cargo comissionado constante na lei n° 658/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **JÚLIO CÉSAR RAMOS DE ARAÚJO,** inscrita no CPF/MF nº 062.830.703-96 e Carteira de Identidade nº 2007506752-2 SSP/CE, residente e domiciliada no Sítio Jurema Sul, zona rural, no município de Ibiapina-CE, para exercer as Funções do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DE ATIVIDADE E FOMENTO DO TURISMO**, com lotação na **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, conforme disposição da Lei 658/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 06 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:50D23620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2021/GAB, DE 06 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 263/2021/GAB, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO em cargo comissionado constante na lei n° 658/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sr.ª **CRISTIANE APARECIDA DE LIMA,** inscrita no CPF/MF nº 029.843.444-05 e Carteira de Identidade nº 1804681 SSP/RN, residente e domiciliada Rua Santo Antônio, bairro centro, no município de Tianguá/CE, para exercer as Funções do Cargo em Comissão de **ASSESSOR(A) TECNICO DA GESTÃO DO SUAS – FC - 10**, com lotação na **Secretaria do Trabalho e Assistência Social**, conforme disposição da Lei 658/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 06 de MAIO de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:A37B500E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2021/GAB, DE 06 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 264/2021/GAB, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO em cargo comissionado constante na lei n° 658/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sr.ª **MIRIAN LIMA DE SOUSA,** inscrita no CPF/MF nº 907.416.413-72 e Carteira de Identidade nº 99024050422 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Pedro Aragão, 894, bairro centro, no município de Ibiapina/CE, para exercer as Funções do Cargo em Comissão de **COORDENADOR(A) DA UNIDADE DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – FC - 20**, com lotação na **Secretaria do Trabalho e Assistência Social**, conforme disposição da Lei 658/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 06 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:F94C68AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2021/GAB, DE 06 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 265/2021/GAB, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO em cargo comissionado constante na lei n° 658/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **EDGAR DA SILVA ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF nº 020.576.553-00 e Carteira de Identidade nº 2000097209210 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Tarcísio Araújo Santana, 128, bairro Francisco Custódio de Azevedo, no município de Ibiapina/CE, que exerceu as Funções do Cargo em Comissão de **CHEFE DO NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS – FC – 19**, com lotação na **Secretaria de Educação**, conforme disposição da Lei 658/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 06 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:4A90483A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2021/GAB, DE 06 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 266/2021/GAB, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO em cargo comissionado constante na lei n° 658/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **ANTONIO PAULO MELO JÚNIOR,** inscrito no CPF/MF nº 024.323.283-70 e Carteira de Identidade nº 2004002208290 SSPDS/CE, residente e domiciliado na Avenida Escritor Pedro Ferreira De Assis, bairro centro, no município de Ibiapina/CE, para exercer as Funções do Cargo em Comissão de **CHEFE DO NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS – FC – 19**, com lotação na **Secretaria de Educação**, conforme disposição da Lei 658/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 06 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:A718D10E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268-A/2021

PORTARIA Nº 268-A/2021

Dispõe sobre a concessão de licença ao servidor para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do art. 2°, da Lei n° 750/2020, que modificou o caput, do art. 80, da Lei 470/2010.
CONSIDERANDO o interesse da Administração em conceder a licença para a servidora, conforme expresso no art. 2°, da Lei n° 750/2020, que modificou o *caput* do art. 80, da Lei municipal 470/2010.
CONSIDERANDO o disposto no art. 80, §2°, da Lei municipal 470/2010, onde versa sobre o lapso temporal para prorrogação do prazo de licença, tendo fim no mês de maio, conforme requerimento apresentado pela servidora.

RESOLVE:
Art. 1°- **CONCEDER** a prorrogação da licença da servidora **LANNA MARA ARAÚJO MARQUES,** para tratar de interesses particulares, com prazo dois anos, conforme aplicações do texto legislativo apresentado acima.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 19 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:A823588E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2021 - GAB

PORTARIA Nº 269/2021 - GAB

Dispõe sobre a Exoneração em cargo comissionado constante na lei n° 658/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:
Art. 1°- **Exonerar,** o Sr. **Romero dos Santos Colares,** do Cargo em Comissão do **Comandante da Guarda Municipal,** conforme disposição da Lei 658/2017.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 31 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:B80D62DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2021/GAB, DE 31 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 270/2021/GAB, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO em cargo comissionado constante na lei n° 658/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **CHARLES SOARES ALCÂNTARA,** inscrito no CPF/MF nº 009.692.893-08 e Documento de Identidade nº 2001002407417 SSP/CE, residente e domiciliado Na Rua 7 de setembro, S/N, Centro de Ibiapina/CE, para exercer as Funções do Cargo em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO - FC-05**, com lotação na **Secretária do Trabalho e Assistência Social**, conforme disposição da Lei 658/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 31 de maio de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:2109179C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2021 - GAB

PORTARIA Nº 271/2021 - GAB

Dispõe sobre a nomeação em cargo comissionado constante na lei n° 658/2017 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

Resolve:

Art. 1º- **Nomear**, o Sr. **Romero dos Santos Colares,** do Cargo em Comissão de inscrito no CPF/MF nº 512.876.683-72 e Documento de Identidade nº 103437-1-2 PM/CE, residente e domiciliado na Rua João Gomes Neto, Centro, no município de Ibiapina/CE, para exercer as funções do cargo em comissão de **Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal para a Segurança Pública e Cidadania – FC 07,** com respondência pelo **Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN**, com lotação no **Gabinete do Prefeito,** conforme disposição da Lei 658/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibiapina - CE, em 01 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:41BC70F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2021/GAB, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 272/2021/GAB, DE 1° DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO em cargo comissionado constante na lei n° 658/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO EVERTON SAMPAIO ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF nº 068.298.033-14 e Carteira de Identidade nº 2008359162-6 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua dona Filismina, S/N, no município de Ibiapina/CE, para exercer as Funções do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO ASSISTENTE II – FC 23**, com lotação na **Secretária de Administração e Finanças**, conforme disposição da Lei 658/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 1° de junho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:88DEBCD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2021/GAB, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 273/2021/GAB, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO em cargo comissionado constante na lei n° 658/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA**, portador do CPF/MF nº 025.354.513-79 e Carteira de Identidade nº 2020125074-2 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Miguel Sabino Gomes, 00013, Bairro Raimundo Linhares, no município de Ibiapina/CE, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **Encarregado da Seção de Unidade Esportivas** (FC – 23), com lotação na **Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, em conformidade com a Lei n° 658/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 01 de junho, de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:993D9C85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2021

PORTARIA Nº 274/2021

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO em cargo comissionado constante na lei n° 658/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **Antônio Kalleb Sampaio Araújo,** inscrito no CPF/MF nº 075.460.133-13 e Carteira de Identidade nº 2008883309 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Dona Filismina, S/N, no município de Ibiapina/CE, que exerceu as Funções do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Gestão e Serviços – FC - 11**, com lotação na Secretaria de Administração e Finanças, conforme disposição da Lei 658/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 01 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:A9D9E6FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2021/GAB, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 275/2021/GAB, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal n° 392/2008, de 12 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Habitação e Interesse Social de Ibiapina abaixo relacionados:
ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: PAULO ROBERTO DA SILVA FILHO
SUPLENTE: MARCOS HENRIQUE GOMES DA SILVA

SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: ANA KEILA DA SILVA COUTINHO
SUPLENTE: ANA CAMILA DE SOUSA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TITULAR: JOSÉ ALEX DE SOUSA COSTA
SUPLENTE: ROSA FRANKLIN RODRIGUES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: JOSÉ WILLIAM SALES DO NASCIMENTO
SUPLENTE: KÁTIA MARIA AGUIAR FREIRE

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TITULAR: IRANICE SILVA
SUPLENTE: ROMÁRIO CRAVEIRO DE OLIVEIRA

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES DO SÍTIO E ADJACÊNCIAS
TITULAR: ANA GÉSSICA SOUSA ARAÚJO
SUPLENTE: MARIA DE JESUS VASCONCELOS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DENOMINADA DE ACOTRAF-JARDIM
TITULAR: EDILSON SALES DA SILVA
SUPLENTE: IVANETE SALES DE LIMA

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE IBIAPINA
TITULAR: ANTÔNIO CLÁUDIO DE LIMA
SUPLENTE: MARIA LUCILENE VASCONCELOS DE SOUSA

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS
TITULAR: VICENTE DE PAILO FURTADO MARQUES
SUPLENTE: RAFAEL DA SILVA ALVES

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO DOS ALGODÕES
TITULAR: MESSIAS DE SOUSA CORDEIRO
SUPLENTE: DARCI ALVES DA SILVA

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 14 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:ECC868F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2021/GAB, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 276/2021/GAB, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Habitação e Interesse Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal n° 391/2008, de 28 de abril de 2008, alterada pela Lei n° 591/2015, de 09 de março de 2015.

RESOLVE:

NOMEAR os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Habitação e Interesse Social de Ibiapina abaixo relacionados, para o mandato de janeiro de 2021 a junho de 2021

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: MAIANE KEULY VIEIRA DE PAIVA
SUPLENTE: JORGE DA SILVA

SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: PAULO ROBERTO DA SILVA FILHO
SUPLENTE: KÁTIA CILENE VIEIRA DE AGUIAR

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
TITULAR: MARLETE FERREIRA DA SILVA
SUPLENTE: JOSÉ ALEX DE SOUSA COSTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: TATIANA SILVA RIBEIRO
SUPLENTE: MARIA CILENE LIMA FREITAS

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TITULAR: ALESSANDRO CARNEIRO LIMA
SUPLENTE: ROMÁRIO CRAVEIRO DE OLIVEIRA

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES DO SÍTIO E ADJACÊNCIAS
TITULAR: ANA GÉSSICA SOUSA ARAÚJO
SUPLENTE: MARIA DE JESUS VASCONCELOS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DENOMINADA DE ACOTRAF-JARDIM
TITULAR: VANDERLENE GOMES DE ARAÚJO
SUPLENTE: IVANETE SALES DE LIMA

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE IBIAPINA
TITULAR: ANTÔNIO CLÁUDIO DE LIMA
SUPLENTE: MARIA LUCILENE VASCONCELOS DE SOUSA

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS
TITULAR: VICENTE DE PAULO FURTADO MARQUES
SUPLENTE: RAFAEL DA SILVA ALVES

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO DOS ALGODÕES
TITULAR: MESSIAS DE SOUSA CORDEIRO
SUPLENTE: DARCI ALVES DA SILVA

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 14 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:03DA2A18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2021/GAB.

PORTARIA Nº 277/2021/GAB.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO em cargo comissionado constante na lei n° 658/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO DIEGO MATIAS SANTANA,** inscrito no CPF/MF nº 047.687.843-80 e Documento de Identidade nº 2002099076133 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Moises Aragão, n° 452, centro de Ibiapina/CE, para exercer as Funções do Cargo em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO - FC-05**, com lotação na **Secretária do Trabalho e Assistência Social**, conforme disposição da Lei 658/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 14 de junho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:9552613E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2021/GAB, DE 1° DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 279/2021/GAB, DE 1° DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO em cargo comissionado constante na lei n° 658/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sr.ª. **CYNTHIA ARAUJO SOUSA,** inscrita no CPF/MF nº 061.213.333-83 e Carteira de Identidade nº 20079324643 SSP/CE, residente e domiciliado no Sítio Cachoeira, zona rural, no município de Ibiapina/CE, para exercer as Funções do Cargo em Comissão de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E SERVIÇOS – FC 11**, com lotação na **Secretaria de Administração e Finanças**, conforme disposição da Lei 658/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 1° de julho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:63FFC215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2021/GAB.

PORTARIA Nº 280/2021/GAB.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO em cargo comissionado constante na lei n° 658/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **RAIMUNDO JOSE GONÇALVES,** inscrito no CPF/MF nº 550.091.587-87 e Carteira de Identidade nº 2005028026553 SSP/CE, residente e domiciliado no Sítio São José, zona rural, no município de Ibiapina/CE, para exercer as Funções do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO(A) ASSISTENTE II – FC 23**, com lotação na **Secretaria do Trabalho e Assistência Social**, conforme disposição da Lei 658/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 1° de julho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:DE8CD165

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 281/2021

PORTARIA N° 281/2021

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA- CE, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal 066, 22 de maio de 1997 e modificado pela Lei n° 598, de 28 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1°- EXONERAR os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Ibiapina abaixo relacionados.

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

• SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: ADRIANO FEITOSA SOUSA
SUPLENTE: CRISTIANE APARECIDA DE LIMA

• SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: ANA CÉLIA TAVARES LIMA GOMES
SUPLENTE: FRANCISCO ELIÉSIO DA SILVA

• SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

TITULAR: JOSÉ ALEX DE SOUSA COSTA
SUPLENTE: PEDRO LUÍS FONTES DE SOUSA

• SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: GUILHERME LOPES DE SOUSA
SUPLENTE: JORDANA MESQUITA PEREIRA

• SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESEVOLVIMENTO ECONÔMICO

TITULAR: IZANA MARA GOMES FERREIRA
SUPLENTE: MARCÉLIA XIMENES DE MELO

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

• TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: ADRIANA MARTINS VIANA
SUPLENTE: MARIA LUANA CAVALCANTE COUTINHO

• ASSOCIAÇÃO PONTO E RETALHO

TITULAR: MARIA CAROLINA KERSTEN ARAGÃO
SUPLENTE: MARIA ENILZA GOMES ALVES

• SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE IBIAPINA – STTI

TITULAR: VILMA MARIA PORTELA FERREIRA
SUPLENTE: MARIA LUCILENE VASCONCELOS DE SOUSA

• ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

TITULAR: ANTÔNIA DE MARIA SOUSA
SUPLENTE: ZENAIDE RODRIGUES DE SOUSA

• ASSOCIAÇÃO DO PARATIBE

TITULAR: ROMÁRIO CRAVEIRO DE OLIVEIRA
SUPLENTE: ROSÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA

Art. 2º- - Esta portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibiapina-CE, 12 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:8C8B8154

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 282/2021

PORTARIA N° 282/2021

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA- CE, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal 066, 22 de maio de 1997 e modificado pela Lei n° 598, de 28 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Ibiapina abaixo relacionados, para o mandato de junho de 2021 a junho de 2023.

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

• SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: ADRIANO FEITOSA SOUSA
SUPLENTE: CRISTIANE APARECIDA DE LIMA

• SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

TITULAR: JOSÉ NOGUEIRA JÚNIOR
SUPLENTE: JOSÉ ALEX DE SOUSA COSTA

• SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: MARIA LUCIANA ALVES DE MELO
SUPLENTE: MIKELLY RODRIGUES SILVA PAIVA

• SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESEVOLVIMENTO ECONÔMICO

TITULAR: EMERSON PAULINO RIBEIRO
SUPLENTE: JOSÉ CLEITON RODRIGUES

• SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: ANA CÉLIA TAVARES LIMA GOMES
SUPENTE: PAULO ROBERTO DA SILVA FILHO

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

• SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE IBIAPINA - STTR

TITULAR: VILMA MARIA PORTELA FERREIRA
SUPLENTE: MARIA LUCILENE VASCONCELOS DE SOUSA

• ONG ARCO VERDE

TITULAR: CLÁUDIO JOSÉ MELO ALVES
SUPLENTE: ANTÔNIO CARLOS MELO ALVES

• MOVIMENTO IBIAPABANO DE MULHERES

TITULAR: LIDIANE MOREIRA DA SILVA
SUPLENTE: MARIA DE FÁTIMA SILVA ALVES

• TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: MARIA IRENICE MOREIRA FERNANDES
SUPLENTE: ÂNGELA DE CARVALHO MARQUES

• ASSOCIAÇÃO DO PARATIBE

TITULAR: ROMÁRIO CRAVEIRO DE OLIVEIRA
SUPLENTE: ANTÔNIA MARIA DO NASCIMENTO GALVÃO

Art. 2º- - Esta portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibiapina-CE, 12 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:1103B797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2021

Portaria nº 284/2021

Dispõe sobre a Exoneração do servidor Luís Romildo Fernandes.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, Marcos Antônio da Silva Lima, no uso de suas atribuições legais e considerando que a senhor Luís Romildo Fernandes, está devidamente aposentado, conforme a concessão da aposentadoria por idade, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob o número 200.524.572-9, com vigência desde 09/03/2021.

Resolve:
Art. 1°- **Exonerar** o servidor **Luís Romildo Fernandes**, como preconiza o art. 33, V, c/c art. 34, *caput*, da Lei n° 470/2010, do cargo de motorista, sob a matrícula n° 1740, lotado no hospital municipal de Ibiapina, na sede do município, vinculada à Secretaria de Saúde de Ibiapina.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibiapina-CE, em 14 de julho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:9C77F64D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2021

PORTARIA Nº 285/2021

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO para exercício de cargo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Sr.ª **BRUNA LIMA DA SILVA,** inscrita no CPF/MF nº 611.441.833-67 e Documento de Identidade nº 2008279787-5 SSP/CE, residente e domiciliado na localidade denominada de Alto do Major, zona rural, no município de Ibiapina/CE, para exercer as Funções do Cargo de **COORDENADORA DA UNIDADE CRAS**, com lotação na **Secretaria de Assistência Social,** sem ônus para o município de Ibiapina-CE.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 15 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:9EB48EE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2021

PORTARIA Nº 286/2021

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO para exercício de cargo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela lei orgânica do município e, em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Sr.ª **LOUISE FEIJÓ VIEIRA,** inscrita no CPF/MF nº 009.539.183-51 e Documento de Identidade nº

99028061941 SSP/CE, residente e domiciliado na localidade denominada de Alto do Major, zona rural, no município de Ibiapina/CE, para exercer as Funções do Cargo de **COORDENADORA DA UNIDADE CRAS**, com lotação na **Secretaria de Assistência Social,** sem ônus para o município de Ibiapina-CE.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 15 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:FD8671D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2021

PORTARIA Nº 287/2021

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO para exercício de cargo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Sr.ª **EVELYNE FERREIRA DE SOUSA,** inscrita no CPF/MF nº 047.565.383-12 e Documento de Identidade nº 2007092853-8 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Vereador Rodrigues Teixeira, s/n, bairro São João, no município de Ibiapina/CE, para exercer as Funções do Cargo de **COORDENADORA DA UNIDADE CREAS**, com lotação na **Secretaria de Assistência Social,** sem ônus para o município de Ibiapina-CE.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 15 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:61925F7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2021

PORTARIA Nº 288/2021

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO em cargo comissionado constante na lei n° 658/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sr.ª. **ANA DAIANE AMARO LIMA,** inscrito no CPF/MF nº 015.032.833-80 e Carteira de Identidade nº 2000097209377 SSP/CE, residente e domiciliado no Sítio Alto do Major, zona rural, no município de Ibiapina/CE, para exercer as Funções do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO(A) DA SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS – FC 23**, com lotação na **Secretaria de Administração e Finanças**, conforme disposição da Lei 658/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, cujos os efeitos financeiros retroagem a 1° de julho de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 16 de julho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:7F2A8A95

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – AVISO DE ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.07.29.01-PMI-SECES. Por intermédio da sua CPL, faz saber a todos que se acha aberto o presente adendo ao Edital. **RETIFICAÇÃO - Do Edital:** Retira-se a alínea "e.7" e retira-se o Alvará Sanitário nas alíneas "a.1" a "a.4", do item 7. **Do Termo De Referência:** Retira-se o item "5.3". **DOS DEMAIS ASSUNTOS:** Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem sem sofrerem alterações. A sessão continua marcada para o dia 30 de agosto de 2021, a partir das 10hrs. Iguatu-Ce. EDITAL e LOCAL: www.bll.org.br, Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II, fone (88) 99203-6169.

Iguatu, 24 de agosto de 2021.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:8D2334FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Fundação de Saúde Pública. Aviso de Licitação. Tomada de Preços nº 2021.08.06.01-PMI/FUSPI. Objeto: Contratação de empresa para serviço de execução da Entrada da Nova Emergência do Hospital Regional de Iguatu, conforme quantidades e especificações constantes no projeto básico, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu. **Data da Sessão:** 10 de Setembro de 2021, às 08:30 hrs. **Local:** Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu-Ce. **Edital:** Disponível no site licitacoes.tce.ce.gov.br e setor de licitações para consulta. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 24 de Agosto de 2021.

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:EFE57DB8

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE
JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.20.01-CORRAJ

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE - CORRAJ - JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE

PREÇOS Nº 2021.05.20.01-CORRAJ. A CPL torna público o resultado de julgamento de ***propostas*** da Tomada de Preços acima numerada, para contratação de empresa para execução das obras de construção da Central Municipal de Resíduos do Município de Cariús – Ceará. ***PROPOSTA(S) CLASSIFICADA(S):*** PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA e TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME. ***EMPRESA VENCEDORA***: TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME. Fica aberto o prazo recursal a partir desta publicação. Os autos do processo encontram-se no setor de Licitação.

Iguatu/CE. Em, 24 de agosto de 2021.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL, Com Cooperação Técnica PMI/CORRAJ.

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:C2C6E601

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Fundação de Saúde Pública - FUSPI. Convocação. Pregão Eletrônico para Registro de Preços 2021.06.29.02-PMI/FUSPI. Objeto: Aquisição futura e parcelada de dietas enterais destinadas ao atendimento da Unidade de Terapia Intensiva (UTI), do Hospital Regional de Iguatu, conforme especificações constantes no termo de referência. A Fundação **CONVOCA** a empresa vencedora do certame para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme item 11.1 do edital. **Empresa: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede no Sítio Várzea de Fora, S/N, Anexo D,Caixa postal 29,Rodovia Manoel Matias Costa Km 1-ZONA RURAL, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-970, inscrita no CNPJ nº 24.334.945/0001-08, através de seu representante legal, o senhor Diego Marcondes Cartaxo Tavares**. Edital Item 12.3:** Se o adjudicatário, quando injustificadamente recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais. **Fone:** (88) 99203-6169. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 24 de Agosto de 2021.

ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS
Superintendente da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:8F9260A9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido da Ata de Registro de Preços firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

F. A. A DA SILVA, com sede à Rua Vereador Silvério F. de Lavor, nº 06 C, Bairro Cohabs, Iguatu, Ceará, CEP 63.504-597, inscrita no CNPJ nº 15.332.336/0001-29, através de seu representante legal, o senhor Francisco Aldaberto Alves da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.963.693-98 Vencedora da Licitação.

Processo nº: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021.07.02.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observados o Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal 9.488/18 e o Decreto Municipal nº 037/2017. **Ata de Registro de Preços nº:** 2021.08.17.02-PMI/SMS. **Objeto:** Registro de preços para serviços de instalação, desinstalação, manutenções preventivas, manutenções corretivas e aquisições de peças de centrais de ar e outros, destinados ao atendimento de todas as unidades de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Iguatu-Ce, de acordo com especificações e quantidades constantes no termo de referência. **Valor Global:** 513.750,00 (quinhentos e treze mil setecentos e cinquenta reais). **Data de Assinatura:** 17 de Agosto de 2021. **Vigência:** será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. **Dotações Orçamentárias:** 0601.10.301.0005.2.016 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde); 0601.10.302.0008.2.022 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada); 0601.10.302.0008.2.023 (Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA); 0601.10.302.0008.2.023 (Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde); 0601.10.302.0004.2.014 (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde); 0601.10.302.0006.2.025 (Manutenção da Atenção Farmacêutica); 0601.10.302.0009.2.026 (Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária). **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **Signatário:** Fernando Wilson Fernandes Silva (Secretário Municipal de Saúde). Em 17 de Agosto de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:DDD26067

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa como a seguir discrimina:

F. A. A DA SILVA, com sede à Rua Vereador Silvério F. de Lavor, nº 06 C, Bairro Cohabs, Iguatu, Ceará, CEP 63.504-597, inscrita no CNPJ nº 15.332.336/0001-29, através de seu representante legal, o senhor Francisco Aldaberto Alves da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.963.693-98 Vencedora da Licitação.

Processo nº: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021.07.02.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observados o Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal 9.488/18 e o Decreto Municipal nº 037/2017. **Contrato nº:** 2021.08.18.01-PMI/SMS. **Objeto:** serviços de instalação, desinstalação, manutenções preventivas, manutenções corretivas e aquisições de peças de centrais de ar e outros, destinados ao atendimento de todas as unidades de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Iguatu-Ce, de acordo com especificações e quantidades constantes no termo de referência. **Valor Global:** 513.750,00 (quinhentos e treze mil setecentos e cinquenta reais). **Data de Assinatura:** 18 de Agosto de 2021. **Vigência:** terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses. **Dotações Orçamentárias:** 0601.10.301.0005.2.016 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde); 0601.10.302.0008.2.022 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada); 0601.10.302.0008.2.023 (Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA); 0601.10.302.0008.2.023 (Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde); 0601.10.302.0004.2.014 (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde); 0601.10.302.0006.2.025 (Manutenção da Atenção Farmacêutica); 0601.10.302.0009.2.026 (Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária). **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário:** Fernando Wilson Fernandes Silva (Secretário Municipal de Saúde). Em 18 de Agosto de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:2857A5F9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido da Ata de Registro de Preços firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

L. M. DE LIMA PEREIRA ME, com sede na Av. Sabino Antunes da Silva, nº 02, Cohab, Iguatu, Ceará, CEP 63.504-550, inscrita no CNPJ nº 05.787.388/0001-36, através de seu representante legal, o senhor José Erivaldo Pereira, Procurador. **Vencedor de todos os Lotes**.

Processo nº: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2021.06.14.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 10.520/02 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observados o Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal 9.488/18 e o Decreto Municipal 037/2017. **Ata de Registro de Preços nº:** 2021.08.11.01- PMI/SMS. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e acessórios, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Saúde do Município de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **Valor Global Registrado:** R$ 758.000,00 (setecentos e cinquenta e oito mil reais). **Data de Assinatura:** 11 de Agosto de 2021. **Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura. **Dotação Orçamentária:** 0601.10.122.0004.2.014 (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde); 0601.10.301.0005.2.016 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à saúde); 0601.10.302.0008.2.022 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada); 0601.10.305.0009.2.027 (Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde). **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatário:** Fernando Wilson Fernandes Silva (Secretário Municipal de Saúde).

Em 11 de Agosto de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:2EB81408

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº. 2021.06.10.02 – Referente a Ata de Registro de Preço sob o nº 2021.08.05.01. Objeto: Aquisição de material e equipamento permanente, bem como eletrodoméstico, eletrônicos, mobiliários, balanças e equipamentos de informática, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada:** MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.458.279/0001-63, com o valor global de R$ 5.683,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta e três reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 20 de agosto de 2021. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2021. **Contratante:** Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba. **Assina pela Contratante:** Mariana Correia Aquino. **Assina pelo Contratado:** Jonathan Ferreira Vieira - MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. **Dotação Orçamentária de Nº:** 2301 18 541 0002 2.091 - Autarquia, Próprio (Fonte 1001000000). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.30.00; 4.4.90.52.00. **SubElemento de Despesas Nº** 3.3.90.30.17, 4.4.90.52.30, 4.4.90.52.34, 4.4.90.52.36, 4.4.90.52.41, 4.4.90.52.42 e 4.4.90.52.45.

Irauçuba/CE, 20 de agosto de 2021.

MARIANA CORREIA AQUINO
Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:100861AA

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.05.18.01. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Implantação de Melhorias Sanitárias domiciliares MSD, no município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA:** E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**. ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Eudes Magalhães Junior. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Júlio César Costa Brasil Sobrinho. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 03 de agosto de 2021.

Irauçuba - CE, 03 de agosto de 2021 –

JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO,
Secretário de Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:361B62C8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO DERIVADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 2018.04.10.01 – SECRETARIA INFRAESTRUTURA.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de Passagem Molhada na localidade de BOA VISTA DO GABRIEL do Município de Irauçuba-CE, conforme Lote III.

CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura
CONTRATADA: B & C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI EPP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA RESCISÃO: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso II do art. 79, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Rescisão constante aos autos do processo licitatório, devidamente assinada pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Marcos Thiago Ferreira da Silva, em 19 de agosto de 2021, pelas razões abaixo transcritas:

JUSTIFICATIVA: A rescisão contratual se deu a pedido da Contratante, ao qual foi plenamente aceito pela Contratada e encontra respaldo no dispositivo legal retro mencionado, Visto que foi encontrado erro de projeto, no qual o impacto ultrapassaria 25%, inviabilizando a execução do Projeto. Dessa forma será necessário o cancelamento contratual existente e organizar um novo processo licitatório para atender as especificações do novo Projeto.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, 19 de agosto de 2021.

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B3259108

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 073

Decreto Municipal Nº 073, de 23 de agosto de 2021.

MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO

DE JAGUARETAMA, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.199, de 21 de agosto de 2021, que mantém as medidas de isolamento social contra a COVID-19 no Estado do Ceará, com a liberação de atividades;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 572, de 08 de julho de 2021, que prorroga até 31 de dezembro de 2021 a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Jaguaretama;

CONSIDERANDO a tendência de redução dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 verificada pelos especialistas da saúde no Município, não obstante o cenário da pandemia ainda inspire cuidados e prudência;

CONSIDERANDO que, diante dos números apurados, há condições de se continuar o processo de liberação gradual de atividades econômicas e comportamentais no Ceará;

CONSIDERANDO que, durante o isolamento social, a Secretaria Municipal de Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Município, buscando sempre orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO a Recomendação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará nº 0001/2020/ASSPGJ, que recomenda aos municípios a revogação e ou se abstenham de praticar qualquer medida administrativa ou legislativa que se afastem das Diretrizes estabelecidas pela União e, em especial, pelo Estado do Ceará;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO ISOLAMENTO SOCIAL

Seção I

Das medidas de isolamento social

Art. 1º Do dia 23 de agosto a 05 de setembro de 2021, permanecerá em vigor, no Município de Jaguaretama, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto;

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I – proibição de festas e quaisquer tipos de eventos, conforme previsão no art. 3º, § 1º, inciso II, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;

II - manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;

III – recomendação para que as pessoas permanecem em suas residências, saindo somente em casos de real necessidade;

IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

V - proibição de aglomerações de pessoas em espaços públicos ou privados, observado o disposto no art. 3º, deste Decreto;

VI - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;

VII - incidência do dever especial de proteção em relação às pessoas com menos de 60 (sessenta) anos, portadoras de comorbidades, nos termos do art. 2º, § 3º, do Decreto n.º 33.955, de 28 de fevereiro de 2021, enquanto não decorridos 14 (quatorze) dias da aplicação da segunda dose da vacina;

VIII - recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto, conforme previsão do art. 4º, inciso V, do Decreto Estadual n.° 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;

§2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

§3º Fica reforçada a recomendação para que as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.

§4º Fica permitido o uso de equipamentos públicos culturais, durante o isolamento social, desde que exclusivamente para a transmissão virtual de atividades culturais, sem a presença de público, e observadas todas as medidas de segurança sanitárias.

Art. 2º O "toque de recolher" será observado, de segunda a domingo, no horário de 1h às 5h.

Parágrafo único. No período previsto no "caput", deste artigo, fica estabelecido(a):

I – proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas nos termos do inciso II, deste artigo, ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;

II – vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas no § 1º, do art. 5º, deste Decreto.

Art. 3º É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "arenhinhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações e observado o disposto no art. 2º, deste Decreto.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS

Seção I

Das regras gerais

Art. 4º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Estado ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado;

§2º As atividades e serviços que estavam liberadas nos termos do Decreto n.º 34.031, de 10 de abril de 2021, assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto;

§3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19;

§4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas;

Seção II

Das atividades religiosas e dos setores do comércio e serviços

Art. 5º No Município de Jaguaretama, as atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:

I - o comércio de rua e serviços, envolvendo estabelecimentos situados fora de shoppings, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 7h às 17h, observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto nos §§ 2º e 4º, deste artigo;

II – restaurantes poderão funcionar de 9h às 0h, limitada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade para atendimento simultâneo de clientes;

III - instituições religiosas poderão promover celebrações presenciais até as 22h;

IV - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

§1º Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:

a) serviços públicos essenciais;

b) farmácias;

c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;

d) indústria;

e) postos de combustíveis;

f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;

g) laboratórios de análises clínicas;

h) segurança privada;

i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

j)oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);
k) funerárias.
§2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que respeitados o limite de 70% (setenta por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual;
§3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo;
§4º Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais, de segunda a domingo, de 6h às 22h, desde que:
I – o funcionamento se dê por horário marcado;
II – seja respeitado o limite de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;
III - observados todos os protocolos de biossegurança.
§5º Sem prejuízo do disposto no inciso VI, do art. 6º, deste Decreto, os estabelecimentos que operam como "buffet" e assemelhados poderão funcionar como restaurante, observado o seguinte:
I - limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;
II - obediência às regras sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive aquelas previstas no inciso I, do art. 9º, deste Decreto;
III - proibição da realização de quaisquer eventos, abertos ou com público fechado, bem como de celebrações como casamentos, aniversários e similares.
§6º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.
§7º Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres poderão funcionar sem restrição de horário para hóspedes, aplicável, quanto ao atendimento de não hóspedes, de segunda a domingo, das 9hrs às 0hrs, podendo, após esse horário, funcionar exclusivamente por delivery;
§8º Recomenda-se aos estabelecimentos bancários a extensão do horário de funcionamento na conformidade do disposto neste artigo;
§9º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Município.
Art. 6º Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s:
I – a realização de eventos culturais em equipamentos públicos, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais;
II - a realização de eventos testes específicos previamente agendados e definidos pelo setor com as autoridades da saúde, obedecidas as condições e as regras estabelecidas em protocolo próprio acertado com a Sesa;
III - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos;
IV - liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e observados protocolos sanitários;
V - operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 30% (trinta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;
VI - liberação, em buffets, de eventos sociais mediante obediência às medidas previstas em protocolo divulgado pela Sesa, observado também seguinte:
a) limitação da capacidade em 200 (duzentos) pessoas para ambientes abertos e 100 (cem) para fechados, observado, em todo caso, o dimensionamento dos espaços;
b) controle rigoroso do acesso, só admitindo o ingresso de pessoas já vacinadas com 02 (duas) doses ou com comprovação de testagem negativa para a Covid-19 (exame de antígeno ou RT-PCR) em exame realizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento;
VII - o funcionamento de bibliotecas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 50% (cinquenta por cento);
VIII – a realização de reuniões de trabalho em ambientes privados abertos ou fechados, desde que:
a) seja limitado o número de participantes em 200 (duzentas) pessoas para reuniões a serem realizadas em ambientes abertos e em 100 (cem) pessoas para reuniões em ambientes fechados, observado, em todo caso, o número máximo de pessoas por metragem do espaço estabelecido em protocolo sanitário;
b) não se realize qualquer tipo de celebração ou festividade durante a reunião;
c) seja observado o distanciamento mínimo e o uso obrigatório de máscaras de proteção.
IX- o funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² por pessoa.
Art. 7º Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleção públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.
Art. 8º Ficam permitidos os treinos e jogos de campeonatos de futebol e futsal regional, sem público, respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.

Seção III

Das medidas gerais sanitárias

Art. 9º As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:
I – restaurantes e hotéis:
a) proibição da realização de qualquer evento, inclusive celebração de casamento, em restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos similares, seja aberto ou fechado o ambiente;
b) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins;
c) limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas;
II – hotéis, pousadas e afins:
a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças;
b) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins.
III – comércio de rua e restaurantes: realização do controle eletrônico nas entradas principais, informando através de painéis ou meio similar, a quantidade máxima permitida e a quantidade de pessoas naquele momento no local.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 10. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.
Parágrafo único. Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no § 2º, do art. 15, do Decreto Municipal n.º 020, de 12 de março de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As disposições deste Decreto serão fiscalizadas por autoridades da Secretaria Municipal de Saúde e por agentes de segurança do Estado, ficando o infrator sujeito à devida responsabilização civil, administrativa e penal.

Parágrafo único – Para efeito do previsto no caput deste artigo aplica-se as penalidades previstas no art. 8º do Decreto Municipal n.º

014, de 20 de março de 2020 e art. 5º e seguintes do Decreto Municipal n.º 031, de 01 de maio de 2020 e, suas demais alterações legais.

Art. 12. Fica reiterada, para todos os efeitos, todas as medidas previstas no Decreto Municipal n.º 009, de 01 de fevereiro de 2021, assim como o estado de calamidade previsto no Decreto Estadual n.º 572, de 08 de julho de 2021.

Art. 13. As atividades em funcionamento, na forma deste instrumento, deverão atender aos protocolos setoriais de medidas sanitárias previstas no Anexo II, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, devidamente aprovadas pela Secretaria da Saúde e, aos Protocolos Setoriais disponibilizados no site https://www.ceara.gov.br/pesquisa-cnae/.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 23 de agosto de 2021; 155º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:48F660CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 179-A/2021

PORTARIA Nº 179-A/2021

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo Comissionado.

O Senhor FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora ELTA JOANEIDE QUEIROZ SALDANHA, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE TURISMO – DAS-1, vinculada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0F256782

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 179-E/2021

PORTARIA Nº 179-E/2021

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo Comissionado.

O Senhor FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor WESLLEY MONTEIRO LEMOS, do cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CC-2.1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.
PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:9CD1DABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 187/2021

PORTARIA Nº 187/2021

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado.

O Senhor FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora MARIA FERNANDA MARTINS LOPES, do cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS – DAS-2, vinculado a Secretaria Municipal de Governo e Gestão de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1E8DD73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 190/2021

PORTARIA Nº 190/2021

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado.

O Senhor FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor FRANCISCO HUGO PINHEIRO DOS SANTOS, do cargo de Provimento em Comissão de DEPARTAMENTO DE APOIO COMUNITÁRIO E ASSOCIATIVISMO – DAS-1, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Apoio Comunitário de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.
PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F8E58069

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 193/2021

PORTARIA Nº 193/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor FERNANDO RONY FERNANDES SANTIAGO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO – DAS-1, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A0CEA2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 196/2021

PORTARIA Nº 196/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor EMANOEL GELANILSON DE SOUZA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO – DAS-1, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3D6D987D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 199/2021

PORTARIA Nº 199/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor FRANCISCO RODOLFO VIEIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de DEPARTAMENTO DE APOIO COMUNITÁRIO E ASSOCIATIVISMO – DAS-1, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Apoio Comunitário de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:2A7A16F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 179-B/2021

PORTARIA Nº 179-B/2021

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo Comissionado.

O Senhor FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora MARIA EUDIVANIA RUFINO DE ALMEIDA LEMOS, do cargo de Provimento em Comissão de DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊTUCICO-HOSPITALAR – DAS-1, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1B88052A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 191-A/2021

PORTARIA Nº 191-A/2021

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado.

O Senhor FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor JOSÉ FRANCISCO DE FARIAS NOBRE, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – CC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6D0F1D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 188/2021

PORTARIA Nº 188/2021

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado.

O Senhor FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor FERNANDO RONY FERNANDES SANTIAGO, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS – DAS-1, vinculado a Secretaria Municipal de Governo e Gestão de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:9F73EF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 191/2021

PORTARIA Nº 191/2021

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado.

O Senhor FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor ROBERTO NOGUEIRA DIÓGENES PEIXOTO, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO – DAS-1, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4CFA11EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 194/2021

PORTARIA Nº 194/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora MARIA FERNANDA MARTINS LOPES, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS – DAS-1, vinculada a Secretaria Municipal de Governo e Gestão de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:45643383

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 197/2021

PORTARIA Nº 197/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor ROBERTO NOGUEIRA DIÓGENES PEIXOTO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS – CC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B39073D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 179-C/2021

PORTARIA Nº 179-C/2021

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo Comissionado.

O Senhor FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora SAMELA RAYANE DE LIMA DE ASSIS, do cargo de Provimento em Comissão de DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DAS-1, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:AB67B288

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº - 186/2021

PORTARIA Nº - 186/2021

EXONERAR, a pedido da senhora FRANCISCA VALDENIA DE LIMA MACIEL do cargo comissionado de Coordenadora do Programa Mais PAIC e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a primazia do interesse público sobre o interesse privado, bem como os princípios Constitucionais, da legalidade Impessoal, Moralidade, Publicidade e Eficiência insculpida no Art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do cargo comissionado de Coordenadora do Programa Alfabetização na Idade Certa - PAIC, requerido pela senhora FRANCISCA VALDENIA DE LIMA MACIEL, a partir desta data.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora FRANCISCA VALDENIA DE LIMA MACIEL do cargo de provimento comissionado de Coordenadora do Programa Alfabetização na Idade Certa – PAIC – DAS-2, vinculada a Secretaria Municipal de Educação de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 26 de julho de 2021; 155ª ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E3241D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 189/2021

PORTARIA Nº 189/2021

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado.

O Senhor FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor EMANOEL GELANILSON DE SOUZA, do cargo de Provimento em Comissão de NÚCLEO DA DÍVIDA ATIVA – DAS-3, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:2014D201

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 192/2021

PORTARIA Nº 192/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor FRANCISCO JOSEPHAN MOURA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE ESPORTES COLETIVOS – DAS-2, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B93AAFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 195/2021

PORTARIA Nº 195/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor JOSEMAR LOPES DA SILVA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE ESPORTES COLETIVOS – DAS-2, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:772A1B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 198/2021

PORTARIA Nº 198/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor JOSÉ FRANCISCO DE FARIAS NOBRE, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – CC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A75B5C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 179-D/2021

PORTARIA Nº 179-D/2021

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo Comissionado.

O Senhor FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor DANILO BEZERRA PIMENTA, do cargo de Provimento em Comissão de NÚCLEO DE LIMPEZA, SERVIÇOS GERAIS E COPA – DAS-3, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:AE1EF7FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
PORTARIA Nº 021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais vigentes;

CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 151/2020, que dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher no Âmbito da Câmara Municipal de Jardim-CE, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Exmo. Vereador **ADIVAN NOGUEIRA LEITE - MDB** como Procurador Adjunto Especial da Mulher, conforme alude o art. 40 da Resolução Legislativa nº 151/2020.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais até 31 de Dezembro de 2022.

REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Jardim(CE), em 20 de Agosto de 2021.

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:95B31F7B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO Nº. 2021.03.24.1.

OBJETO: Aquisição de merenda escolar para atender à necessidade da Secretaria de Educação do Município de Jardim/CE.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inc. II, alínea 'd' da lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Inês Sampaio Neves Aires - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: Eusébio Ferreira da Silva - FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

DATA: 13 de Agosto de 2021**.**

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:7079033E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

EDITAL Nº 003/2021

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE PRELIMINAR CURRICULAR

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
MARIA EDNA OLIVEIRA MIGUEL	5,0
MARTA DO SOCORRO MARTINS NOGUEIRA	5,0
TAIANA FÉLIX DE MORAES	5,0
YOLANDA SAMPAIO NEVES PEIXOTO	5,0
CÍCERA PEREIRA GOMES	4,5
KARLENE RODRIGUES DA FONSECA	4,0
ALLINE LEITE GARCIA FONTENELE	3,0
MARIA ROSEANE MELO DE SILVA	3,0
GILSONAGOSTINHO BEZERRA	2,0
CÍCERO RIBEIRO	ELIMINADA
JANIO COELHO DE OLIVEIRA	ELIMINADO
LUANA DE CARVALHO MENDONÇA SILVA	ELIMINADA

Jardim-Ceará, 20 de agosto de 2021.

ERICA LORENA DA SILVA PEREIRA
Secretária do Desenvolvimento Social e do Trabalho

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:D6541F51

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 066/2021/GP DE 23 DE AGOSTO 2021

DECRETO Nº 066/2021/GP de 23 de agosto 2021

EMENTA – MANTÉM, NO MUNICÍPIO DE MADALENA, AS NORMAS CONTIDAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 34.199, DE 21 DE AGOSTO DE 2021, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À COVID-19.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, Prefeita do Município de Madalena, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.199, de 21 de agosto de 2021, que mantém as medidas de isolamento social contra a COVID-19 no Estado do Ceará, com a liberação de atividades;
CONSIDERANDO o cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença, há possibilidade de se dar continuidade à liberação de algumas atividades econômicas no município;

CONSIDERANDO o atual estágio de contaminação no município de Madalena, onde se verifica uma diminuição dos casos ativos;
CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Enfrentamento a COVID-19 do Município de Madalena, diante dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia, orientando pela ratificação do Decreto Estadual 34.199, de 21 de agosto de 2021;
CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde do Município, durante o isolamento social, se manterá atenta no acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia, objetivando sempre respaldar e conferir a segurança técnica necessária às decisões da Prefeitura Municipal no enfrentamento da COVID-19,
CONSIDERANDO a Recomendação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará nº 0001/2020/ASSPGJ, que recomenda aos municípios a revogação e ou se abstenham de praticar qualquer medida administrativa ou legislativa que se afastem das Diretrizes estabelecidas pela União e, em especial, pelo Estado do Ceará.

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam prorrogadas no Município de Madalena, até 05 de setembro de 2021, as medidas previstas no Decreto Estadual nº 34.199, de 21 de agosto de 2021, com as exceções previstas neste Decreto.

DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL
Art. 2º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:
I - Manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma dos arts. 6º e 7°, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;
II – Recomendação para que as pessoas permaneçam em suas residências, saindo somente em casos de real necessidade;
III - Vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
IV - Dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;
V - Possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias ou que já tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença, decorridas, neste último caso, 03 (três) semanas da última aplicação;
VI - Incidência do dever especial de proteção às pessoas com idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos somente àqueles enquadrados na situação do art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;
VII - Estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal nas condições e termos do art. 4º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, permitido ao gestor de cada órgão ou entidade, pela necessidade e essencialidade do serviço presencial, estabelecê-lo como regime de trabalho para atividades ou setores específicos da respectiva unidade administrativa;
VIII - Recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto, conforme previsão do art. 4º, inciso V, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;
IX - Fica permitido o uso de equipamentos públicos culturais, durante o isolamento social, desde que exclusivamente para transmissão virtual de atividades culturais, sem a presença de público, e observadas todas as medidas de segurança sanitárias;
§ 1º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.
§ 2º Fica reforçada a recomendação para que as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.
§ 3º Fica vedada a atividade e circulação de vendedor ambulante;
§ 4º Fica vedada a atividade de barracas de vendas que não tenha alvará de funcionamento e sanitário;

DO TOQUE DE RECOLHER
Art. 3º O "**toque de recolher**" será de segunda a domingo, no horário de **1h** às **5h**.
§ 1º No período previsto no "caput", deste artigo, fica estabelecido(a):
I - Proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas nos termos do inciso II, deste artigo, ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;
II - Vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo:
a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) padarias e congêneres;
d) indústria;
e) postos de combustíveis;
f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
g) laboratórios de análises clínicas;
h) segurança privada;
i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
j) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto Estadual n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);
k) funerárias.

DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
Art. 4º É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "areninhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações.
Parágrafo único. À exceção da situação do "caput", deste artigo, os rios, açudes, piscina de acesso ao público e outros, permanecerão com o uso proibido durante a vigência deste Decreto.
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS
Art. 5º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.
§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais.
§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas nos termos dos decretos anteriores, assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.
§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à COVID-19.
§ 4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

DAS ATIVIDADES LIBERADAS
Art. 6º Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s,
I – o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo e a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos;
II – liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para o uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e observados protocolos sanitários;
III – liberação, em buffets, de eventos sociais mediante obediência às medidas previstas em protocolo divulgado pela SESA, observado também o seguinte:
a)limitação da capacidade em 200 (duzentos) pessoas para ambientes abertos e 100 (cem) para fechados, observada, em todo caso, o dimensionamento dos espaços.
b)controle rigoroso do acesso, só admitindo o ingresso de pessoas já vacinadas com 02 (duas) doses ou com comprovação de testagem

negativa para a COVID-19 em exame realizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.
IV – a realização de reuniões de trabalho em ambientes privados abertos ou fechados, desde que:
a) seja limitado o número de participantes em 50 (cinquenta) pessoas para reuniões a serem realizadas em ambientes abertos e em 30 (trinta) pessoas para reuniões em ambientes fechados, observado, em todo caso, o número máximo de pessoas por metragem do espaço estabelecido em protocolo sanitário;
b) não se realize qualquer tipo de celebração ou festividade durante a reunião;
c) seja observado o distanciamento mínimo e o uso obrigatório de máscaras de proteção.

DAS REGRAS APLICÁVEIS AS ATIVIDADES DE ENSINO
Art. 7º Ficam liberadas as aulas práticas em cursos de nível superior da área da saúde, bem como as atividades presenciais de ensino já autorizadas nos decretos estaduais anteriores, observada, neste último caso, a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de alunos por sala de aula nas instituições privadas, continuando virtuais as aulas nas instituições públicas municipais. Fica ampliada aos demais cursos do ensino superior a liberação para a realização de aulas práticas, desde que inviáveis pela modalidade remota, passando também a ser autorizados(as), observada a limitação de capacidade de 50% (cinquenta por cento):
I - A realização de atividades extracurriculares, tais como cursos livres, de música ou de línguas;
II - O funcionamento de escolinhas de esporte, inclusive em "areninhas", observadas as medidas sanitárias previstas em protocolos e o uso obrigatório de máscaras de proteção;
III - As atividades de cantinas em escolas, desde que obedecidas rigorosamente as regras sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.
§ 1º A liberação para a realização de aulas práticas abrange as atividades relacionadas à formação profissional rural – FPR – e Promoção Social – OS do Trabalhador Rural.
§ 2º O funcionamento de escolinhas de esporte em "areninhas" e outros equipamentos públicos;
§ 3º O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, garantida sempre, para aqueles que optarem pelo ensino remoto, a permanência integral nessa modalidade.
§ 4º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

DO COMÉRCIO E SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS, DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS, DAS ACADEMIAS E AUTOESCOLAS
Art. 8° O comércio e serviços não essenciais, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 06h às 19h, exceto restaurantes, que poderão funcionar até 00h, observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com até seis pessoas por mesa e dois metros de distância entre as mesas;
I - Instituições religiosas poderão promover celebrações presenciais até as 22h, desde que respeitados o limite de 70% (setenta por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.
II - Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais, de segunda a domingo de 6h às 22h, desde que o funcionamento se dê por horário marcado, respeitado o limite de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes e observados todos os protocolos de biossegurança, inclusive a obrigatória disponibilização de álcool para desinfecção das máquinas entre o uso de alunos.
III - As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário de 6h às 19h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários.
IV - Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.
V - Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres, poderão funcionar sem restrição de horário para hóspedes, aplicável, quanto ao atendimento de não hóspedes, o disposto no "caput" deste artigo.
VI - Os bares, botecos e afins poderão funcionar observada a limitação de atendimento simultâneo de até 20 clientes, com no máximo seis mesas atendidas por estabelecimento, distantes no mínimo dois metros umas das outras e com até seis pessoas por mesa, permitido o uso moderado de bebida alcoólica, proibido qualquer tipo de jogo como sinuca, baralho e outros, com horário de funcionamento até as 22h, na sede do município e dos distritos e até as 18h, na zona rural;

DO FUNCIONAMENTO DOS BANCOS, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS.
Art. 9º Fica permitido o funcionamento de bancos, instituições financeiras e casas lotéricas;
I - Nos bancos poderão ficar as salas de autoatendimento abertas das 07h às 17h. O atendimento interno fica limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade, sempre com uso de máscara, álcool em gel, desinfecção periódica das cadeiras e distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas.
II - As lotéricas, correspondentes bancários e demais instituições financeiras poderão funcionar das 07h às 17h, sempre com uso de máscara, álcool em gel, desinfecção periódica das cadeiras e distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas.

DO FUNCIONAMENTO DOS MERCANTIS/SUPERMERCADOS, CONGÊNERES E VENDAS DE GÁS E ÁGUA POTÁVEL.
Art. 10 Fica permitido o funcionamento de mercantis/supermercados, salões de beleza, barbearias e vendas de gás e água potável;
I - Os estabelecimentos do "caput" poderão funcionar das 07h às 20h, permitido delivery em qualquer horário.
II - Será permitido a entrada de 1 cliente a cada 3 metros quadrados da área de atendimento do estabelecimento, podendo independente desta metragem todo estabelecimento permitir a entrada de pelo menos 3 clientes; deverá ser mantida uma pessoa designada pelo estabelecimento para organizar a fila, acompanhar o número máximo de clientes, evitar aglomeração, uso de máscara e álcool em gel. O estabelecimento deverá pregar cartaz visível com a metragem do estabelecimento e a quantidade máxima de clientes permitidos, que será checado pela fiscalização.

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS
Art. 11 Os órgãos e entidades públicas municipais deverão funcionar por meio do trabalho preferencialmente remoto, excetuadas as atividades de Contabilidade, Setor de Licitação, Financeiro, Recursos Humanos, Secretaria de Saúde, Assistência Social, SAAE para pagamento de contas e Secretaria de Agricultura para o cadastramento de vacinação da febre aftosa, DETRAN e órgãos que trabalhem com programas estaduais e federais que tenha validade a terminar próxima do final da vigência do decreto, além de obras urgentes, cabendo a cada gestor disciplinar escalas de trabalho, evitando aglomerações e, seguindo todas as regras sanitárias.

DA PROIBIÇÃO DE CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, BENS DE USO COMUM E DE SONS
Art. 12 Fica proibido o consumo de bebida alcoólica em espaços públicos, bem como nos bens de uso comum, como açudes, rios, praças, etc.
Art. 13 Fica proibido o uso de som e carro de som, inclusive paredão, com fins recreativos, em todo o Município de Madalena, durante a validade desse decreto, sob pena de apreensão dos equipamentos sonoros;
DO DEVER LEGAL DE CONFINAMENTO
Art. 14 As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§ 1° A inobservância do dever estabelecido no "caput", deste artigo, ensejará ao infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268, do Código Penal.
§ 2° Caso necessária, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

DO DEVER ESPECIAL DE PERMANÊNCIA DOMICILIAR
Art. 15 Fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar no Município de Madalena-CE.
§ 1° O disposto no "caput", deste artigo, importa na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:
I - O deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico ou para acompanhar paciente.
II - O deslocamento para fins de assistência veterinária.
III - O deslocamento para o trabalho nas atividades autorizadas por este Decreto.
IV - O deslocamento aos órgãos públicos de segurança, inclusive delegacias e unidades judiciárias e prisionais, no caso da necessidade de atendimento presencial, audiência, ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial.
V - O deslocamento para atividades permitidas neste Decreto.
VI - O deslocamento para serviços de entregas.
VII - O deslocamento para o exercício de atividade de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública.
VIII - A circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais.
IX - O trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável.
X - Deslocamentos eventuais em razão do exercício da advocacia, quando necessária a presença do advogado para a prática de ato ou o cumprimento de diligências necessárias à preservação da vida e dos interesses de seus clientes, ficando assegurada a comunicação presencial com clientes que estejam presos;
§ 2° Para a circulação excepcional autorizada na forma dos § 1°, deste artigo, as pessoas deverão portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

DO CONTROLE DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS PARTICULARES
Art. 16 Fica estabelecido, no Município de Madalena-CE, o controle da circulação de veículos particulares em vias públicas, a qual será admitida nas hipóteses de:
I - O deslocamento para atividades permitidas neste Decreto.
II - Trânsito de veículos pertencentes a estabelecimentos ou serviços autorizados por este Decreto.
III - Deslocamento de veículos relacionados às atividades de segurança, saúde e assistência social.
IV - Transporte de carga;
V - Serviços de transporte por táxi, mototáxi ou afins, seguindo todas as normas sanitárias, inclusive o distanciamento entre os profissionais.

DO CONTROLE DA ENTRADA E SAÍDA NO MUNICÍPIO
Art. 17 Fica estabelecido o controle da entrada e saída de pessoas e veículos no Município de Madalena-CE, ressalvadas as hipóteses de:
I - Deslocamentos por motivos de saúde, próprios ou de terceiros, para atendimento em hospitais, clínicas, postos de saúde, pousadas e outros estabelecimentos do gênero.
II - Deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho de agentes públicos.
III - Deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho permitidos por este Decreto.
IV - Deslocamentos para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis.
V - Deslocamentos para participação em atos administrativos ou judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes.
VI - Deslocamentos necessários ao exercício das atividades de imprensa.
VII - Transporte de carga.
VIII - Ônibus e topics interurbanas e intermunicipais, bem como os carros alternativos da zona rural e distritos para a sede.

DAS PENALIDADES E DO DIREITO DE RECURSO
Art. 18 Impera a suspensa a obrigatoriedade de notificação prévia durante a vigência deste decreto, podendo a multa ser aplicada de imediato. O descumprimento de quaisquer das normas previstas neste decreto poderá acarretar na aplicação de multa de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devendo ser analisada a capacidade financeira aparente do infrator e o grau de reprovabilidade da conduta. Em caso de reincidência poderá haver a interdição e em nova reincidência a cassação do alvará, só voltando a funcionar após corrigidas as falhas que ensejaram a penalidade e assinatura de termo de compromisso a não mais cometer irregularidades. Da penalidade aplicada caberá recurso a Prefeitura Municipal de Madalena no prazo de até 05 dias úteis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19 Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.
§ 1° Após a adoção da conduta prevista no caput, havendo recusa injustificada do cumprimento das regras previstas neste decreto, o infrator fica sujeito a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268, do Código Penal, devendo o infrator ser encaminhado a Delegacia de Polícia Civil.
Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrado e publicado** o presente decreto, **em 23 de agosto de 2021.**

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:889E63FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

PRORROGA A POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES, PARA ENFRENTAMENTO À COVID – 19, NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o inciso I, art. 30, da Constituição Federal, onde consta que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado e o Município de Martinópole, vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o resultado da reunião da Secretaria Municipal de Saúde, órgão do Centro de Atendimento a Covid-19, responsável por repassar os dados dos aumentos de casos, da definição das medidas de isolamento social no Município, o qual vem a ser constituído por profissionais da saúde, autoridades do governo municipal e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que, garante autonomia à prefeitos determinarem medidas para o enfrentamento ao coronavírus, que os municípios podem regulamentar medidas de isolamento social, fechamento de comércio e outras restrições;

CONSIDERANDO que, há condições de prosseguir no processo responsável de liberação **parcial** de atividades econômicas e comportamentais no Município;

CONSIDERANDO que, durante funcionamento de atividades e isolamento social, a Secretaria Municipal de Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;

DECRETA:

Art. 1º Até o dia 05 de setembro de 2021, permanecerá em vigor, no Município de Martinópole, o isolamento social, com a liberação de atividades, para enfrentamento da covid-19, observada as medidas estabelecidas neste Decreto, para fins da política de isolamento social a que se refere o "caput", deste artigo, excepcional e temporariamente, continuará as seguintes medidas:

I – Ficará permitida a abertura de casas de show e quaisquer tipos de eventos, em ambientes abertos ou fechados, conforme previsão no Decreto Estadual, para até 300 pessoas, respeitando todos os protocolos sanitários, como USO OBRIGATÓRIO de máscaras e disponibilização de álcool em gel pelo responsável do evento;

II - dever especial de confinamento;

III – recomendação para que as pessoas permaneçam em suas residências, saindo somente em casos de real necessidade;

IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

V – dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção;

VI – uso controlado dos espaços comuns e equipamentos de lazer, tais como praças públicas ou estabelecimentos de lazer privado, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

§1º As áreas e equipamentos de lazer previstas no inciso VI, deste artigo, poderão ser utilizadas desde que observado o seguinte:

a) vedação a quaisquer aglomerações nos ambientes;

b) definição de regras internas para o uso seguro dos espaços;

c) limitação a 30% (trinta por cento) da capacidade de cada ambiente;

d) comunicação prévia para concessão de alvará à autoridade municipal a cerca da realização dos eventos, como música ao vivo ou serestas, especificando como se dará a fiscalização quanto ao cumprimento da capacidade de uso liberada e das medidas de controle estabelecidas.

§2º Fica reforçada a recomendação para que as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.

§3º Fica permitido o uso de equipamentos públicos culturais, durante o isolamento social, desde que observadas todas as medidas de segurança sanitárias.

Art. 2º Os serviços e atividades econômicas autorizadas a funcionar, durante o isolamento social, observará o seguinte:

I – O funcionamento dos estabelecimentos não essenciais **de segunda a domingo, de 08:00h às 20:00h.**

a) São consideradas atividades não essenciais todo e qualquer comercio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral.

II – As atividades consideradas essenciais continuarão funcionando sem restrição de horário.

a) Os estabelecimentos em geral - essencial e não essencial - deverá limitar o número de até 05 (cinco) pessoas dentro do estabelecimento, evitando assim aglomeração e respeitando as normas de vigilância sanitária.

b) Permanece permitida o funcionamento de feira de qualquer natureza no galpão/mercado público.

III – Continuará permitido o funcionamento das academias, de segunda a domingo, **de 06:00 às 22:00h,** seja respeitado o limite de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;

IV – Os estabelecimentos que caracterize alimentação fora do lar, tais como: restaurantes, bares, sorveterias e afins, permanece funcionando de segunda a quinta, de 10:00h às 00:00h, de sexta à domingo, de 10:00h às 01:00h.

***a)* Permitido a realização de músicos ao vivo, música ambiente em quaisquer restaurantes, bares, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins, observado o limite de 50% da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, seguindo o protocolo das medidas sanitárias e o uso obrigatório de máscaras;**

b) O funcionamento dos serviços de entrega/delivery não tem restrição de
horário;

c) Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres permanecem funcionando, de segunda a domingo, para o atendimento de hóspedes e ao público em geral.

V – Permitido atividade física individual em vias públicas, atividade física em grupo em campos de futebol, quadras, areninhas e afins, desde que obedeçam as regras de vigilância sanitária.

VI – As atividades realizadas em igrejas e templos religiosos de qualquer natureza foram consideradas essenciais através da Lei Municipal nº 527 de 27 de março de 2021.

VII - liberação, em buffets, de eventos sociais, tais como casamentos e aniversários, mediante obediência às medidas previstas em protocolo divulgado pela SESA, observado também seguinte:

a) limitação da capacidade em 200 (duzentos) pessoas para ambientes abertos e
100 (cem) para fechados, observado, em todo caso, o dimensionamento dos espaços;

b) controle rigoroso do acesso, só admitindo o ingresso de pessoas já vacinadas com 02 (duas) doses ou com comprovação de testagem negativa para a Covid-19 (exame de antígeno ou RT-PCR) em exame realizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento;

Art. 3º O "toque de recolher" se dará de 01:00h às 05:00h, de segunda à quinta, de 02:00 às 05:00, de sexta à domingo, sendo permitidos todos os deslocamentos previstos neste Decreto, ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual.

Parágrafo primeiro resguardado proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente o comércio de rua e serviços, nos casos de serviços de entrega, as atividades econômicas e religiosas, escritórios em geral ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual, observada a limitação de 50% (cinqüenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes.

Art. 4º Ficam autorizadas as aulas teóricas no Ensino Infantil, Fundamental e Médio, observadas as mesmas condições estabelecidas pela OMS, inclusive quanto à capacidade de alunos por sala, e preservando sempre a opção dos alunos pelo modelo remoto de ensino, inclusive de avaliações, na forma do § 2º, deste artigo.

§1º Permanecem liberadas as atividades presenciais de ensino nos termos e condições previstas no Decreto n.º 34.103, de 12 de junho e 2021.

§2º O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, parcial ou integralmente, garantida sempre aos que optarem pelo sistema remoto a qualidade do ensino e a escolha pela forma de avaliação, remota ou presencial, proibida qualquer diferenciação no tocante ao critério avaliativo entre aqueles que optarem pela avaliação remota ou presencial.

§3º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

Art. 5° O atendimento as pessoas em geral, nas repartições e serviços públicos municipais, nos dias úteis, de 08:00 até 12:00 e de 14:00 até 17:00 horas, se dará por meio de horário marcado para atendimento presencial ou por meio remoto, por intermédio dos e-mails institucionais seguintes:

Na Secretaria de Assistência Social, assistenciamartinopole20@gmail.com;
Na Secretaria de Educação, educa.martinopole@gmail.com;
Na Secretaria de Obras, infraestruturamartinopole@gmail.com;
Na Procuradoria Geral do Município, pgm.martinopole@gmail.com;
No Gabinete do Prefeito, prefeituramartinopole@gmail.com;
Na Controladoria do Município, controladoriamart@gmail.com. Na Ouvidoria do Município, (88) 98876-5101
Na Secretaria da Fazenda e Finanças, (88) 9218-7539

§1º Na sexta-feira o horário de funcionamento no paço Municipal de Martinópole será corrido, de 08:00h às 14:00h;

§2º É de responsabilidade dos demais estabelecimentos e serviços públicos, não elencados neste artigo, dar publicidade de seus endereços eletrônicos para atendimento da população;

§3º O disposto no §1º deste artigo não se aplica ao Hospital, Unidades Básicas de Saúde, Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Conselho Tutelar e Setor de Licitações da Prefeitura;

§4º O atendimento presencial, nos estabelecimento e serviços públicos elencados no caput do artigo, será realizado mediante agendamento prévio, com hora marcada, exceto os serviços da saúde que atenderão normalmente.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas.

Art. 7º Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

Parágrafo único. Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **REVOGADA** todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 24 de agosto de 2021.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:DFA15584

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44

MANTÉM MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL E O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES QUE INDICA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Massapê-CE e,
CONSIDERANDO a ocorrência de emergência e calamidade pública no Município de Massapê por conta da pandemia da COVID -19, reconhecida, respectivamente, no Decreto nº 12 de 07 de março de 2021;
CONSIDERANDO que, embora o cenário da COVID-19 ainda preocupe e inspire cuidados, especialistas, em especial por conta das medidas de isolamento social rígido, vêm observando uma tendência de estabilização dos números da pandemia no Estado e no Município;
CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença, há possibilidade de liberação de algumas atividades econômicas no Município de Massapê-CE;
CONSIDERANDO que, durante essa atividades e isolamento social, a Secretaria Municipal da Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia,

RESOLVE:
Art. 1º. Do dia 23 de agosto a 05 de setembro de 2021, permanecerá em vigor, no Município de Massapê, a política de isolamento social,

com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 2º. No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I - proibição de festas;

II - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção e cuidado as pessoas do grupo de risco da COVID-19;

III – recomendação para que as pessoas permanecem em suas residências, saindo somente em casos de real necessidade;

IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

V - possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias ou que já tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença, decorridas, neste último caso, 03 (três) semanas da última aplicação;

VI - estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal, estadual e federal, conforme art. 10, do Decreto Municipal n º 12, de 07 de março de 2021, permitindo ao gestor de cada órgão ou entidade, pela necessidade e essencialidade do serviço presencial, estabelecê-lo como regime de trabalho para atividades ou setores específicos da respectiva unidade administrativa;

VII - recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto;

Parágrafo único: Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, os órgãos municipais competentes adotarão as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, **primar por condutas que busquem a conscientização** quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, e da permanência domiciliar.

Art. 3º. O **"toque de recolher"** será observado no Município, de segunda a domingo, no horário de 1h às 5h.

Parágrafo único. No período previsto no "caput", deste artigo, fica estabelecido(a):

I – proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas nos termos do § 3º, deste artigo, ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;

II – vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas no § 3º, do art. 5, deste Decreto.

Art. 4º. O funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social, observará o seguinte:

De segunda a domingo:

a) o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 7h às 19h, exceto restaurantes, que poderão funcionar até 0h, observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;

b) as lanchonetes, pizzarias, hamburguerias e afins, poderão funcionar até as 0h, com a capacidade de atendimento considerando a área física disponível para circulação e atendimento, e a correspondente capacidade para manutenção de distanciamento de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) metros entre as pessoas no interior do estabelecimento;

c) as instituições religiosas poderão promover celebrações presenciais até as 22h;

§ 1°. Instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que respeitados o limite de 70% (setenta por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.

§ 2°. Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais de segunda a domingo, de 6h às 22h, desde que:

I – o funcionamento se dê por horário marcado;

II – seja respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;

III - observados todos os protocolos de biossegurança.

§ 3º. Recomenda-se que os estabelecimentos bancários a extensão do horário de funcionamento na conformidade do disposto neste artigo.

§ 4º. Estão liberadas no Município a realização de reuniões de trabalho em ambientes privados desde que obedeçam ao número máximo de pessoas (50 pessoas – ambientes abertos e 30 pessoas – ambientes fechados), e que não seja realizado qualquer tipo de celebração ou festividade durante a reunião. Observando o distanciamento mínimo e o uso de máscara.

§ 5°. Fica permitido o uso de equipamentos públicos culturais, durante o isolamento social, desde que exclusivamente para a transmissão virtual de atividades culturais, sem a presença de público, e observadas todas as medidas de segurança sanitárias

§ 6°. No período dos incisos I e II, deste artigo, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:

a) serviços públicos essenciais;

b) farmácias;

c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 5h;

d) indústria;

e) postos de combustíveis;

f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;

g) laboratórios de análises clínicas;

h) segurança privada;

i) imprensa, meios de comunicação e suporte a telecomunicação em geral;

j) oficinas em geral e borracharias

l) funerárias.

§ 7°. Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo;

§ 8°. As atividades econômicas autorizadas a funcionar observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários;

Art. 5º. É permitido o uso de espaços públicos ou privado abertos, inclusive "areninha", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, devendo ser adotados os protocolos sanitários e o uso obrigatório de máscara.

Art. 6º. Está autorizada a realização, **SEM PÚBLICO**, de jogos e treinos do Campeonato regional, respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.

Art. 7º. Estão liberadas as aulas práticas em cursos de nível superior da área da saúde, bem como as atividades presenciais de ensino já autorizadas nos decretos anteriores, observada, neste último caso, a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de alunos por sala de aula.

§1°. As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, devendo respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas nos protocolos geral e setorial.

Art. 8º. Fica autorizado o funcionamento das escolas estaduais de ensino médio a partir do dia 09 de agosto, devendo as instituições oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, garantida sempre, para aqueles que optarem pelo ensino remoto, a permanência integral nessa modalidade.

Art. 9º. As atividades escolares presenciais do município de Massapê dependerão do plano de retorno presencial convencionado pelo Comitê Municipal para a elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de Retorno a Aulas Presenciais das Escolas do município de Massapê, que será divulgado no mês de setembro;

Art. 10. Continuam autorizadas a funcionar as atividades de ensino presenciais para as quais o ensino remoto é inviável aulas práticas e laboratoriais, inclusive de internato, e atividades de berçário e da educação infantil para crianças de zero a 3 (três) anos.

Art. 11. As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário de 6h às 19h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento.

Art. 12. A operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 30% (trinta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;

Parágrafo Único: Fica permitido o uso de brinquedo de lazer infantis, observado o atendimento de 2 (duas) crianças simultâneas, para brinquedos coletivos.
Art. 13. Sem prejuízo do disposto no inciso VII, do art. 7º, deste Decreto, os estabelecimentos que operam como "buffet" e assemelhados poderão funcionar como restaurante, observado o seguinte:
I - limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;
II - obediência às sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive aquelas previstas no inciso I, do art. 10, deste Decreto; III - proibição da realização de quaisquer eventos, abertos ou com público fechado, bem como de celebrações como casamentos, aniversários e similares.
Parágrafo Único: Liberação, em buffets, de eventos sociais mediante obediência às medidas, observando a limitação da capacidade em 200 (duzentos) pessoas compara ambientes abertos e 100 (cem) para fechados, observado, em todo caso, o dimensionamento dos espaços;
Art. 14. As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:
I - restaurantes e pousadas:
a) a operação de piscinas e parques aquáticos, limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade, desde que haja controle de acesso por parte dos estabelecimentos, sem prejuízo da observância às demais medidas sanitárias estabelecidas em protocolo;
b) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas;
c) limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada, proibição de fila de espera na calçada, podendo adotar a utilização de filas de espera eletrônicas;
II - hotéis, pousadas e afins:
a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças;
III - comércio de rua e Galpões:
inclusão da quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presentes simultaneamente na capacidade máxima de cada estabelecimento no comércio de rua e galpões;
o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os boxs de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos.

V – Funerais
Os funerais no caso não COVID-19 (comprovados por exame) poderão ter duração máxima de 12(doze) horas, com sepultamento em cemitério na sede do município ou na zona rural, podendo ser velado em residência, observando a quantidade máxima de 10 (dez) pessoas;
Os funerais de casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19 deverão ser direcionados para sepultamento imediato em cemitério na sede do município ou nos distritos que possuem cemitérios e local estruturado, após disponibilidade de 1(uma) hora para rituais religiosos, desde que observado a quantidade máxima de 10 (dez) pessoas.
Art. 15. No Município, passa a ser liberado o transporte intermunicipal complementar.
Parágrafo Único: Permanece autorizado, no âmbito do Município de Massapê, o funcionamento do Terminal Rodoviário e a permissão de transporte proveniente dos distritos.
Art. 16. Está autorizado o funcionamento da biblioteca pública, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;
Art. 17. Está autorizado o acesso da população ao Paço Municipal de Massapê, de maneira gradativa, respeitando as medidas sanitárias e a capacidade organizacional de atendimento, conforme Portaria a ser publicada pelo Secretário de Governo.
Art. 18. Durante o isolamento social, poderão ser realizados concurso e seleção pública destinados ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.
Art. 19. As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos municipais competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à COVID-19.
Art. 20. Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o **restabelecimento das medidas restritivas rígidas**.
Art. 21. A Secretaria Municipal Infraestrutura e demais servidores das secretarias municipais de Massapê, encarregar-se-ão da fiscalização para o cumprimento do disposto neste Decreto, competindo à SMS o monitoramento contínuo dos dados epidemiológicos e assistenciais da COVID-19, para fins de avaliação e permanente acompanhamento.
Art. 22. O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário, para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.
Parágrafo Único. Para definição e dosimetria da sanção, serão observadas a gravidade, as consequências da infração e a situação econômica do infrator, e as regras, regime sancionatório e multas previstas no Decreto nº 12, de 07 de março de 2021.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o que houver em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MASSAPÊ-CE, aos 24 de agosto de 2021.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:4487D256

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 691/GP/2021

PORTARIA NO 691/GP/2021

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.325/2015, que criou a estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR o Sr. CICERO WANDERSON SANTANA DOS SANTOS, CPF: 062.296.413-56, do cargo de **CHEFE DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 19 de agosto de 2.021

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:132F2388

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 692/GP/2021

PORTARIA NO 692/GP/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.325/2015, que criou a estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. CICERO NATANAEL JANOCA DE SOUZA, CPF: 057.158.283-41, para exercer o cargo de **CHEFE DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 19 de agosto de 2.021

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:6DFF61F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 693/GP/2021

PORTARIA 693/GP/2021

REVOGA PORTARIA Nº.531/2021 QUE DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI, de 30 de março de 1990 e, considerando a Lei Municipal nº 518/2003, Estatuto dos servidores Públicos Municipal da Prefeitura de Mauriti-CE.

CONSIDERANDO que a portaria 531/2021, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/04/2021. Edição 2683.

Considerando que por meio do **CONVENIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 006/2019,** celebrado entre o Município de Mauriti/CE e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN CE;

Considerando que o art. 115 da Lei Municipal nº 518/2003 de 12 de dezembro de 2003 autoriza a cessão de servidores da Prefeitura Municipal a outro órgão ou entidade dos poderes do município, da união, dos estados, ou do distrito federal e dos demais municípios;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR A PORTARIA Nº.531/2021, que Cedia ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN CE, o servidor EMIDIO JURACY MARTINS LEITE, Matrícula nº 110955-3, ocupante do cargo de Agente de Trânsito.

Art. 2º. A cessão do servidor será feita pelo prazo determinado de 01 ano, podendo ser prorrogado conforme a discricionaridade dos entes envolvidos.

Art. 3º. A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será com ônus para o Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mauriti, estado do Ceará, 19 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:8E4BEEB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 694/GP/2021

PORTARIA NO 694/GP/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR DE AUDITORIA E SINDICÂNCIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.325/2015, que criou a estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. CICERO WANDERSON SANTANA DOS SANTOS, CPF: 062.296.413-56, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE AUDITORIA E SINDICÂNCIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 19 de agosto de 2.021

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:0427A0BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 695/GP/2021

PORTARIA NO 695/GP/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO DO MOVIMENTO ESTUDANTIL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.313/2015, que alterou o anexo VI da Lei nº.1311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JARDEL PEREIRA CRUZ JUCA, CPF: 087.020.353-32, para ocupar o cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO DO MOVIMENTO ESTUDANTIL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 19 de agosto de 2.021

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F0C19E78

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão de Pregão, localizada na Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0608.01/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS BOA VISTA) DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE, que realizar-se-á no dia 09.09.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas ou nos sítios www.bll.org.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Meruoca-Ce, 25 de agosto de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Katiane da Silva Souza Alves
Código Identificador:D676D862

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021-TP PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021.05.21.001

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO– A Comissão de Licitação de Milagres/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021-TP, PROCESSO ADMINISTRATIVO - 2021.05.21.001, cujo objeto é a**RECUPERAÇÃO E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE- SÍTIO TABOQUINHA, MILAGRES/CE**, declarando:**HABILITADAS**as empresas: MR ENGENHARIA, IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS EIRELI; S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME; ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME;e**INABILITADA**a empresa:**LANDIM ENGENHARIA EIRELI**.Maiores informações junto a Comissão de Licitação no horário de 08:00hs às 12:00hs deSegunda a Sexta-feira na Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro, Milagres/CE.

Milagres - CE, 24 de Agosto de 2021.

FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:980E11AB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º **PE-009/2021-DIVERSAS. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E PERMANENTES (MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DOMESTICOS, E AFINS) A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS E/OU AUTARQUIAS) DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, QUE COMPÕEM ESTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **08.09.2021 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:285831A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA, COM SEDE RUA CORONEL TIBÚRCIO, N° 494. BAIRRO GIRILANDIA. MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 29.186.782/0001-87**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, AFINS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO/PERMANENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO. **DO VALOR DO LOTE II:** R$ 4.630,50. **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 155.463,50. **DO VALOR DO LOTE IX:** 9.909,60. **DO VALOR DO LOTE XI**: R$ 20.956,00. **DO VALOR GLOBAL:** 190.959,60 (CENTO E NOVENTA MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0802 12 122 0291 2.012 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDUC; 0804 12 361 0231 2.020 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / MARQUES RABELO DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 23 DE AGOSTO DE 2021.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:E40347DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BASICA. **CONTRATADA**: FRANCISCO J. DA SILVA MÓVEIS - ME, COM SEDE RUA PE. PAULINO NOGUEIRA, N° 375. BAIRRO SÃO FRANCISCO. MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.148.315/0001-55**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, AFINS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO/PERMANENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BASICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 20.725,48. **DO VALOR DO LOTE IV:** R$ 41.517,00. **DO VALOR DO LOTE VI:** R$ 4.010,00. **DO VALOR GLOBAL:** 66.252,48 (SESSENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 0802 12 122 0291 2.012 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDUC; 0804 12 361 0231 2020 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA. **SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA; FRANCISCO JOSE DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 23 DE AGOSTO DE 2021.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:A6311D9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS. **CONTRATADA**: **MERCADINHO VITÓRIA ALIMENTOS LTDA - EPP**, COM SEDE RUA CORONEL TIBÚRCIO, N° 428. BAIRRO GIRILANDIA. MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2020 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE ÚNICO:** R$ 392,20 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1601 04 121 0031 2.044 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEFIN; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANTONIO MANCIO LIMA/ EDNA MARIA FREIRE DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 23 DE AGOSTO DE 2021.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:8D57FB69

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

O Município de Nova Olinda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento de propostas de preços referente à TOMADA DA PREÇOS Nº 2021.07.12.01-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, de acordo com as exigências, quantidade e especificações constantes do presente Edital. Tendo como **PROPOSTA VENCEDORA**: **HB SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 21.106.785/0001-51, com o valor global de R$ 76.267,71 (setenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos).** Para maiores detalhes, a ata da sessão reservada encontra-se publicada no Portal de Licitações do TCE do Ceará. Pela presente, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no art. 109, da Lei nº 8.666/93. Após o término, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões recursais.

SAMARA PEREIRA DE LUCENA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:AC43BAE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 900/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Denomina Rua Antônio Joaquim da Silva, a localidade que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, SR. ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de **Rua Antônio Joaquim da Silva**, a rua antes conhecida como Rua ST Boião, localizada na Vila Santa Cruz (Sitio Boião) nesta cidade de Nova Olinda-CE.

Art. 2°. Estão revogadas as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:212B355E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 901/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Denomina Rua Antônia Batista de Oliveira, a localidade que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, SR. ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de **Rua Antônia Batista de Oliveira**, a rua antes conhecida como Rua ST Boião, localizada na Vila Santa Cruz (Sitio Boião) nesta cidade de Nova Olinda-CE.

Art. 2°. Estão revogadas as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 24 DE AGOSTO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:045CB888

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão Permanente de Licitação torna público que o resultado da Sessão Extraordinária de Julgamento da fase de habilitação referente TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP009/2021, que objetivo a RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 908175/2020/MDR/CAIXA. Empresas habilitadas: A T L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº 04.302.210/0001-95); CONJASF CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA (CNPJ Nº 01.795.971/0001-38); MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI (CNPJ Nº 31.549.845/0001-64); MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ Nº 27.583.854/0001-02); T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ Nº 10.787.147/0001-27); SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ Nº 22.346.772/0001-12); PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ Nº 22.280.521/0001-82); MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ Nº 19.732.774/0001-35); CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA (CNPJ Nº 72.432.727/0001-59); J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ Nº 29.421.445/0001-27); SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº 30.166.388/0001-66); ITAMETAL – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº 15.267.710/0001-50) e M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI (CNPJ Nº 25.234.497/0001-33). Empresas inabilitadas: NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº 35.131.683/0001-09); G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº. 10.572.609/0001-99); PRIME TRANSPORTES EIRELI – EPP (CNPJ Nº. 12.837.426/0001-83); ALEB CONSTRUTORA E LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA (CNPJ Nº 32.220.748/0001-96) e MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº 07.615.710/0001-75). **Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. O inteiro teor dessa decisão em ata, estará disponível no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 07:30 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.**

Nova Russas-CE, 24/08/2021.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:F081F69C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.294, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO PARA PAGAMENTO E/OU COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS CONSTITUÍDOS EM DÍVIDA ATIVA COM PRECATÓRIOS DEVIDOS PELO MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município fica autorizado a realizar acordo direto para pagamento e compensação de créditos de precatórios alimentícios e comuns da Administração Pública Direta e Indireta, nos termos desta Lei.

§ 1º Os acordos serão celebrados pela Procuradoria Geral do Município, em juízo de conciliação junto ao tribunal em que se originou o ofício requisitório ou, na impossibilidade, diretamente com o credor respectivo, seu sucessor ou cessionário.

§ 2º Em caso de haver sentença transitada em julgado, com valor líquido e certo, mas não constituído o precatório, poderá ser celebrado o acordo, desde que não haja precatório pendente de pagamento e seja comprovadamente vantajoso ao Município.

§ 3º Não será admitido fracionamento de precatório para fins de acordo, nos termos desta Lei, devendo, a composição do débito, abranger a totalidade do respectivo crédito.

§ 4º Nos acordos celebrados na forma desta Lei, deverá ser realizada compensação do crédito do precatório com débito líquido e certo inscrito em dívida ativa constituída contra o credor original, seu sucessor ou cessionário.

Art. 2º A realização de acordo direto com os credores de precatórios, por iniciativa do credor, dependerá de petição encaminhada pelo interessado ou seu procurador, mediante protocolo junto à Procuradoria Geral do Município, acompanhada das seguintes informações:

I - o valor do desconto a ser concedido ao Município para pagamento do débito, cujo deságio será de até 40% do valor atualizado do precatório;
II - o número de parcelas do acordo, que não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses;
III - prazo de carência para pagamento da primeira parcela, que não poderá ser inferior a 2 (dois) meses, a contar da homologação judicial do acordo;
IV - dados de contato para a composição do acordo;
V - dados da dívida ativa a ser compensada, se houver, e o valor devidamente atualizado até a data da celebração do acordo, nos termos do que dispõe a Lei que instituiu o Código Tributário Municipal, ainda que se trata de dívida ativa não-tributária.

§ 1º Terão preferência, para fins de acordo para pagamento do precatório devido pelo Município, os credores, titulares ou seus sucessores, que concederem maior desconto ou, em caso de descontos equivalentes, os precatórios relativos aos débitos de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais, ou sejam portadores de doença grave, comprovado por meio de laudo médico.

§ 2º Os extratos das audiências conciliatórias referentes aos acordos diretos para pagamento de precatórios serão publicados na imprensa oficial do Município.

Art. 3º Na hipótese de o credor do precatório ceder, total ou parcialmente, seus créditos a terceiros, nos termos do § 13º do art. 100 da Constituição da República, o cessionário deverá comunicar a ocorrência, por meio de petição protocolizada, à entidade devedora e ao tribunal de origem do ofício requisitório.

§ 1º A cessão do precatório somente produzirá efeitos após a comprovação, junto ao tribunal de origem do ofício requisitório, de que a entidade devedora foi cientificada de sua ocorrência, na forma do caput deste artigo, ficando desobrigado, o Município, pelos órgãos da sua administração direta, do pagamento de parcela feita ao titular do precatório em data anterior à comunicação.

§ 2º Sendo a preferência direito personalíssimo do idoso, com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, e do portador de doença grave, não poderá ser exercida pelo cessionário.

Art. 4º Para a realização da compensação de créditos de precatórios judiciais com débitos líquidos e certos inscritos em dívida ativa, de que trata o § 4º do art. 1º, constituídos contra o credor original do precatório, seu sucessor ou cessionário, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras que sejam estabelecidas em regulamento do Poder Executivo:

I - o sujeito passivo do crédito do Município, e/ou seu representante legal, assinará termo de confissão de dívida e renúncia expressa e irretratável sobre eventuais direitos decorrentes do objeto de acordo, na via administrativa ou judicial, e termo de quitação dos precatórios compensados, para fins de juntada e homologação nos respectivos processos judiciais e administrativos;
II - o credor do precatório efetuará o pagamento prévio dos valores relativos aos honorários advocatícios de sucumbência, arbitrados em sede execução fiscal, bem como das despesas e custas processuais, que não serão abrangidos pela compensação;
III - se o valor atualizado do crédito do Município for superior ao valor atualizado do precatório, será efetuado o pagamento do débito remanescente pelo credor do precatório, à vista ou na forma da legislação local sobre parcelamento de débitos;
IV - se o valor do crédito apresentado pelo credor do precatório para compensação for superior ao débito que pretende liquidar, o precatório respectivo prosseguirá para a cobrança do saldo remanescente, mantida a sua posição na ordem cronológica;
V - que não tenha havido o pagamento do precatório ou da parcela a ser compensada.

§ 1º A extinção do débito contra o credor do precatório a ser compensado só terá efeito após a comprovação do cumprimento dos requisitos para a compensação e do pagamento das despesas processuais.

§ 2º Na hipótese do inciso IV deste artigo, a compensação importará em renúncia, pelo credor do precatório, do direito de discutir qualquer eventual diferença relativa à parte quitada e ao montante do crédito remanescente apurado quando da formalização do acordo de compensação.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, em especial para determinar outras condições para a compensação dos débitos.

Parágrafo único. A compensação do crédito principal não abrangerá o valor dos honorários sucumbenciais constantes do precatório, devidos ao advogado do credor, nem o crédito dos honorários contratuais, quando destacados do montante da condenação por decisão judicial.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 23 de agosto de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:BA356B7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.295, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

REVOGA OS ARTIGOS 184 A 232 DA LEI MUNICIPAL Nº 527, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei revoga os artigos 184 a 232 da Lei Municipal nº 527, de 06 de dezembro de 2001.

§ 1º Nenhuma regra transitória é instituída por esta lei, visto que a Seguridade Social do Servidor, prevista na Lei Municipal nº 527/2001, jamais teve vigência e operacionalização.

§ 2º Os Servidores Municipais e Agentes Políticos, inclusive Vereadores e Prefeito, são filiados ao Regime Geral De Previdência Social – RGPS, a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social, a quem cabe à concessão dos benefícios previdenciários e assistenciais nele previsto.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 23 de agosto de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:71D0EE46

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.296, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R$ 249.756,50 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), DESTINADOS À OPERACIONALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir crédito adicional ao vigente orçamento do exercício de 2021 do Município de Nova Russas, o Crédito Especial no valor de **R$ 249.756,50** (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) destinados à operacionalização dos objetivos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, no âmbito do Município, com vistas a prestar apoio financeiro aos trabalhadores e coletivos da área de cultura, com inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Nova Russas, conforme discriminação abaixo:

11 – SECRETARIA DE CULTURA
1101 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0045.2.104 – Apoio Financeiro à Cultura – Lei Aldir Blanc
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso – 1940000000 – Outras Vinculações de Transferências.....R$ 153.000,00

11 – SECRETARIA DE CULTURA
1101 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0045.2.104 – Gerenciamento do Apoio Cultural a Lei Aldir Blanc
3.3.90.31.00 – Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras
Fonte de Recurso – 1940000000 – Outras Vinculações de Transferências.....R$ 9.000,00

11 – SECRETARIA DE CULTURA
1101 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0045.2.104 – Gerenciamento do Apoio Cultural a Lei Aldir Blanc
3.3.90.48.00 – Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas
Fonte de Recurso – 1940000000 – Outras Vinculações de Transferências.....R$ 87.756,50

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO
0101 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0060.2.001 – Gerenciamento Administrativo do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Ter. Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso – 1001000000 – Recursos Ordinários.....R$ 50.000,00
04 – SEC. DE AGRIC. E RECURSOS HÍDRICOS
0401 – SEC. DE AGRIC. E RECURSOS HÍDRICOS

04.122.0060.2.006 – Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Agricultura e Rec. Hídricos
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Ter. Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso – 1001000000 – Recursos Ordinários.....R$ 50.000,00
05 – SEC. DA JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO
0501 – SEC. DA JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO

04.122.0060.2.011 – Gerenciamento Administrativo da Sec. de Juventude, Turismo e Desporto
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Ter. Pessoa jurídica
Fonte de Recurso – 1001000000 – Recursos Ordinários.....R$ 50.000,00

06 – SEC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO
0601 – SEC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO

18.122.0060.2.016 – Gerenciamento Administrativo da Sec. Do Meio Ambiente e Desen. Econômico
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Ter. Pessoa jurídica
Fonte de Recurso – 1001000000 – Recursos Ordinários.....R$ 50.000,00
11 – SECRETARIA DE CULTURA
1101 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.122.0024.2.076 – Gerenciamento Administrativo da Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso – 1001000000 – Recursos Ordinários.....R$ 49.756,50

Art. 3º Fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as metas e prioridades previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 23 de agosto de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:70DF6202

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.297, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE A MEDALHA MONSENHOR LEITÃO, CONFORME DISPÕE O ART. 27 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS EM SUAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a **MEDALHA MONSENHOR LEITÃO** ao Exmo. **Sr. Antônio Luiz Rodrigues Mano Junior**, Deputado Federal, cujo cargo representa um grande destaque no Estado do Ceará e em todo Brasil.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 23 de agosto de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CD985C44

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.298, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE A MEDALHA MONSENHOR LEITÃO CONFORME DISPÕE O ART. 27 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS EM SUAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a **MEDALHA MONSENHOR LEITÃO** ao Exmo. Sr. Francisco das Chagas Mendes Chaves, advogado aposentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 23 de agosto de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:89141298

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.299, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE A MEDALHA MONSENHOR LEITÃO CONFORME DISPÕE O ART. 27 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS EM SUAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a **MEDALHA MONSENHOR LEITÃO** ao Exmo. Sr. Francisco Gomes de Moura, Juiz Assessor Especial do Presidente do STJ, Ministro Humberto Martins, Desembargador presidente da 2ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 23 de agosto de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F13CB69C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.300, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE BAIRRO DE DR. JOEL MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de bairro "DR. JOEL MARTINS", onde é popularmente conhecido como loteamento Novo Pantanal, na qual se inicia na rua Ademar Evangelista e Silva, saída para Nova Betânia em direção a norte e sul, vindo pela rua Maria Ventura de Moura dobrando a direita em direção ao sul, na rua José Rodrigues Melo no hotel Mandacaru, dobrando a esquerda na CE 165 que liga Nova Russas a Cruzeta.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 23 de agosto de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5CCC63FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.301, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA DE JOAQUIM ALVES DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de rua **"JOAQUIM ALVES DE SOUSA (Prof. Joaquim)"** a mesma nascendo na rua JOÃO LUCIO DE PAIVA, no bairro da Universidade, sentido norte cortando a Av. Zilmar Mendes Martins finaliza na rua Maria do Socorro Silva.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 23 de agosto de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CAF1883F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.302, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA DE PE. ANTONIO MAURÍCIO MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de rua "**Pe. ANTONIO MAURÍCIO MELO"** a mesma nascendo na Rua Antônio Carlos no final da Rua Maria Clarice Tavares no bairro Pantanal no sentido nascente e poente cortando a rua Ademar Evangelista e Silva em direção ao loteamento de propriedade do Dr. Joel.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 23 de agosto de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5C00E765

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.303, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA DE DR. PAULO MATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Rua **"Dr. PAULO MATOS"** a mesma nascendo na rua Gregório Euclides Martins, Progresso no sentido sul e norte, antiga rua 03 Cidade Nova do Pantanal cortando a rua Maria Clarice Tavares.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 23 de agosto de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4830F1DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.304, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA DE SERINA RODRIGUES MANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de rua **"SERINA RODRIGUES MANO"** a mesma nascendo na rua Maria Ventura de Moura, bairro Pantanal, cortando o terreno de propriedade do Sr. José Augusto Lopes Ferro, passando em frente ao Colégio Olmir Mendes Guedes, seguindo em direção a torre, dando continuidade no sentido norte.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 23 de agosto de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:84BD5225

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.305, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO DISTRITO DE LAGOA DE SÃO PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **"MALAQUIAS CESÁRIO DE CARVALHO"** a estrada que liga a Sede do município ao distrito de Lagoa de São Pedro e dá outras providências.

Art. 2º Fica o Poder Executivo obrigado a instalar placas ou letreiros na estrada objeto deste projeto.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 23 de agosto de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:6A483B6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova Russas, através do Gabinete da Prefeita, torna público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GP-PE001/2021. **ARP N.º:** GP-PE001/2021. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Gabinete da Prefeita. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA APOIAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DO DEMUTRAN; EMISSÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE TÍTULOS ADMINISTRATIVOS ORIUNDOS DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO; UTLIZAÇÃO DE SMARTPHONES COM SOLUÇÃO NATIVA DE APLICATIVO TALONÁRIO ELETRÔNICO E IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL COM CONEXÃO SEM FIO OU WIFI, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**. **EMPRESA: W2E SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ Nº: 15.676.890/0001-23, no valor de R$ 428.700,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e setecentos reais); VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:EA6B393B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

O Ordenador de despesas do Gabinete da Prefeita do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GP-PE001/2021.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DA PREFEITA

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA APOIAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DO DEMUTRAN; EMISSÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE TÍTULOS ADMINISTRATIVOS ORIUNDOS DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO; UTLIZAÇÃO DE SMARTPHONES COM SOLUÇÃO NATIVA DE APLICATIVO TALONÁRIO ELETRÔNICO E IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL COM CONEXÃO SEM FIO OU WIFI, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0101.04.122.0060.2.003

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.40.00/33.90.40.99

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
W2E DOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA	***R$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais)***

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Eduardo de Queiroz Teixeira Luz

ASSINA PELA CONTRATANTE: Valcélio Abreu Rodrigues

Nova Russas - Ceará, 23 de agosto de 2021

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:123BDC6B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PORTARIA Nº 001/2021/PMNR DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Francisco Jefferson do Carmo de Castro, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. HELANO FARIAS LIRA – Diretor do Departamento de Transportes** – a importância de **R$ 140,00** (**Cento e Quarenta reais**) referente a **01 (uma) diária,** referente ao dia **19 de Agosto** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **realizar o recebimento de 01 (um) veículo, Chevrolet S10 de Placas HWY – 1938,referente ao termo de doação n° 3/2021 e Processo Nº 35014.068857/2021-95.** Despesa correrá por conta da verba nº 0701 04 122 0060 2.020 - 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 19 de Agosto de 2021.

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

ESTA PORTARIA TEM EFEITOS RETROATIVOS AO DIA 19 DE AGOSTO DE 2021.

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:ABEDB48F

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE004/20

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de **Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DESTE MUNICÍPIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0601.18.122.0060.2.016 – Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.23/33.90.30.21/33.90.30.99

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO ESTILO VICIOSO LTDA - ME	***VALOR GLOBAL GERAL:*** *R$ 12.796,00*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Adriana Martins Farias Evangelista

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO VERAS DE LIRA

Nova Russas - Ceará, 20 de agosto de 2021

PEDRO VERAS DE LIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:304925B3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova Russas, através da Secretaria de Saúde, torna público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE018/2021. **ARP N.º:** GM-PE018/2021. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Saúde. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,** CNPJ Nº 30.879.185/0001-17, no valor de R$ 138.335,82 (cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos); **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:50B4128B

SECRETARIA DE SAÚDE
CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO SS-CH003/2021

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO

À Secretária de Saúde
Município de Nova Russas/CE,

MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ. A Comissão de Qualificação das Organizações Sociais, torna público resultado do processo Administrativo de Chamamento Público nº SS-CH003/2021, que objetiva a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas sob forma de fundação, associação ou sociedade civil, para se qualificarem com Organização Social de Saúde – OSS com finalidade específica de eventual e futura operacionalização da gestão e execução das atividades assistenciais e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital Municipal José Gonçalves Rosa / CAPS / Centro de Especialidade / Unidades de Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Município de Nova Russas/CE:

Art. 1º - *Nos termos da Lei Municipal nº 1276 de 12 de maio de 2021, do Processo Administrativo nº SS-CH003/2021, fica perante este Município, qualificado como Organização Social de Saúdem, o INSTITUTO 1º DE MAIO DO TRABALHO, DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E TECNOLÓGICO – CNPJ Nº 13.609.281/0001-26;*

Nova Russas/CE, 23 de agosto de 2021

INÊS SANTOS COUTO
Presidente

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:E1A6E33E

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARA, vem **HOMOLOGAR** o processo Administrativo de Chamamento Público nº SS-CH003/2021, que objetiva a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas sob forma de fundação, associação ou sociedade civil, para se qualificarem com Organização Social de Saúde – OSS com finalidade específica de eventual e futura operacionalização da gestão e execução das atividades assistenciais e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital Municipal José Gonçalves Rosa / CAPS / Centro de Especialidade / Unidades de Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Município de Nova Russas/CE.

Fica, portanto, HOMOLOGADO o referido processo em favor do INSTITUTO 1º DE MAIO DO TRABALHO, DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E TECNOLÓGICO – CNPJ Nº 13.609.281/0001-26, tendo este cumprido todas exigências para qualificação como Organização Social de Saúde – OSS.

Nova Russas/CE, 23 de agosto de 2021

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:D9B53D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 061/2021/PMNR DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:

DETERMINAR que se pague ao **Sr. ANTONIO EMANUEL NUNES FARIAS – Agente Administrativo** – a importância de **R$ 160,00** (Cento e Sessenta Reais) **referente a 02 (duas) diárias**, referente aos dias **26 e 27 de Agosto** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **realizar emissão e confecção das carteiras de indentidade – RG deste município.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 1301 2.053 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 24 de Agosto de 2021.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2294AB02

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
MARIA BENTO DE LIMA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Sitio Bento de Lima, localizado no(a) Sitio Carnaubinha, referente a criação de Bovino. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA. Esta licença possui validade de 2 anos.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:BE823790

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
FRANCISCO SILVA DO CARMO

Torna público que requereu à Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Sitio Silva do Carmo, localizado no(a) Sitio Pitombeira**,** ORÓS-CE Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:A8596F20

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
LUCAS FERNANDES DA SILVA

Torna público que requereu à Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Sitio Fernandes da Silva, localizado no(a) Sitio Estreito**,** ORÓS-CE Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:9BBF7BAA

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
ELEIDE GREGORIO DE LIMA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Sitio Grigorio de Lima, localizado no(a) Sitio Cidade, referente a criação de Bovino. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA. Esta licença possui validade de 2 anos.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:0C2FCEC6

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
ELIANE VIEIRA DA SILVA

Torna público que requereu à Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Sitio Vieira da Silva, localizado no(a) Sitio Cidade**,** ORÓS-CE Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:53287E86

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
MARLUCIA VIEIRA DA SILVA

Torna público que requereu à Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Marlucia Vieira da Silva, localizado no(a) Sitio Cidade**,** ORÓS-CE Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:B8106F0D

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
FRANCISCO SILVINO DE MOURA JUNIOR

Torna público que requereu à Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Sitio Silvino Moura, localizado no(a) Sitio Estreito**,** ORÓS-CE Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:FD45644B

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
FRANCISCO SILVINO DE MOURA JUNIOR

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Sitio Silvino Moura, localizado no(a) Sitio Estreito, referente a criação de Bovino. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA. Esta licença possui validade de 2 anos.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:AA5A47BE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO DE PENSÃO POR MORTE Nº 1.132/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei 220/2006, de 22 de junho de 2006, artigo 31, inciso II, letra "a", art. 46 e 47, inciso I, regulamentado pelos Arts. 40, § 2º, § 7º e 8º e art. 201, V e § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 2º da Lei 10.887 de 2004, também regulamentados pela Emenda nº 103 de 2019, no seu art. 23 § 1º ao 8º, **RESOLVE** conceder **PENSÃO VITALÍCIA** ao senhor **JOSE FELIPE DOS SANTOS (VIUVO) e ALVARO FELIPE DE DEUS,** beneficiários da servidora municipal **ELZA MARIA ARRUDA DE DEUS (FALECIDA)**, cargo assistente de obstetrícia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula **902551,** que faleceu no dia 16 de Maio de 2021.
As cotas de pensão corresponderão à integralidade da remuneração de contribuição do servidor por ser inferior ao teto de contribuição do RGPS, em conformidade com o artigo 46, inciso II da Lei 220/2006 e deverão ser reajustados em conformidade com o artigo 75 da lei supracitada.

CÁLCULO DOS PROVENTOS

A remuneração de contribuição da servidora, inativa lotada no fundo de previdência social de Palhano, referente ao mês de **Abril/2021**, compreende o vencimento + anuênio, abaixo especificado.
Os valores correspondentes a cada dependente serão devidos no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da totalidade do beneficio.

DESCRIÇÃO	Percentual	Valor R$
Salário Base	100%	R$ 1.100
Anuênio	26%	R$271,70
JOSE FELIPE DOS SANTOS	50%	R$ 685,85
ALVARO FELIPE DE DEUS	50%	R$ 685,85
Total dos proventos (Salário base + Anuênio)		**1.371,70**

O valor de pensão deverá ser reajustado em conformidade com o artigo 72 da Lei n° 220/2006 e pago desde a data do falecimento do servidor, dia 16 de Maio de 2021, conforme art.47, I da Lei n° 220/2006.
As despesas decorrentes deste Decreto de Pensão correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas dos Municípios, revogado as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 24 dias do mês de Agosto de 2021.

ANTÔNIO FRANCISCO F. DOS SANTOS	*FRANCISCO ERISSON FERREIRA*
Coordenador Geral do FMPS	Prefeito Municipal de Palhano
Portaria 013/2021	

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:0DA8AF24

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 24.08.001

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições e previsão constante da Lei n° 220/2006, de 22 de junho de 2006, com alterações na Lei Complementar nº 03/2011, de 23 de fevereiro de 2011, **RESOLVE** conceder Licença Maternidade à servidora **MARCIA ALVES DA COSTA**, matrícula 3020, cargo AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de 180 dias, a partir do dia 17/08/2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 17 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 24 dias do mês de agosto de 2021.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:79B58454

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1.133/2021 PALHANO-CE, 24 DE AGOSTO DE 2021

EMENTA: Mantém no Município de Palhano o isolamento social e as medidas no Decreto Estadual n° 34.196, de 07 de agosto de 2021, necessários ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1071/2021 do dia 10 de Fevereiro de 2021, e alterações posteriores, que prorroga o Estado de Emergência e dispõe novas medidas de contenção a pandemia da COVID-19 no âmbito deste município,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 564 de 11 de março de 2021, que prorroga até dia 30 de junho de 2021 a ocorrência do Estado de Calamidade Pública nos municípios que indica, dentre eles no município de Palhano,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 34.196, de 07 de agosto de 2021, que manteve as medidas de isolamento social contra a COVID-19 no Estado do Ceará, com a liberação de algumas atividades econômicas;

DECRETA:

Art. 1°- Mantém as medidas de isolamento social contra a COVID-19 no âmbito deste Município, com a liberação de atividades conforme as medidas previstas no Decreto Estadual n° 34.196, de 07 de agosto de 2021, naquilo que não se contradizerem com o presente Decreto.

Art. 2º - O funcionamento das atividades econômicas ou não durante o isolamento social previsto neste Decreto, no período de **25 de Agosto até 31 de Agosto de 2021**, observará o seguinte:

I – O "toque de recolher" será observado, de segunda a domingo, no horário de 23h às 5h, conforme no Decreto Estadual n° 34.196, de 07 de agosto de 2021.

II – De segunda a sexta-feira o comércio de rua e serviços funcionarão de 6h às 17h, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo, e no final de semana, funcionarão de 6h às 17 horas.

III – Durante a semana e final de semana os bares e restaurantes terão horário de funcionamento das 6h às 22 horas, ambos com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo, permitido apenas som ambiente, sendo que após o horário limite funcionarão apenas com delivery, conforme §9º, Art. 6º do Decreto Estadual n° 34.196, de 07 de agosto de 2021, prevalecendo os horários aqui definidos.

IV - As academias podem funcionar no período de 6h às 21h, exclusivamente para a prática de atividades individuais, desde que por horário marcado, respeitado o limite de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes e observados todos os protocolos de biossegurança. A dança livre e similares poderão retornar as atividades observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e o limite de capacidade aqui definido.

V - As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, inclusive em finais de semana, desde que respeitados o limite de 60% (cinquenta por cento) da capacidade até 22:00h e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, inclusive aqueles previstos no Anexo I do Decreto Municipal nº 1071/2021, prevalecendo os limites aqui definidos.

VI – Fica permitida utilização de piscinas respeitando-se os protocolos sanitários previstos no Decreto Estadual n° n° 34.196, de 07 de agosto de 2021 e observada a capacidade máxima de ocupação de 30% do local.

VII – É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "areninhas" e brinquedos infantis, na forma do Art. 3º Decreto Estadual n° n° 34.196, de 07 de agosto de 2021 e protocolo constante no Decreto Municipal nº 1.1123.2021 e Anexo I do Decreto 1.130/2021.

Art. 3º. Continua estabelecido regime de trabalho presencial, remoto e/ou híbrido para o serviço público municipal, de acordo coma a necessidade e estrutura de cada secretaria, salvo em relação aos serviços essenciais ou àquelas atividades cujo trabalho remoto e/ou híbrido seja inviável ou incompatível.

§ 1°. Cada Secretaria Municipal poderá disciplinar por Portaria o regime especial de trabalho adotado.

Art. 4º - Permanece suspenso o funcionamento de estabelecimentos de ensino para atividades presenciais até que a Secretária Municipal de Educação implemente de forma definitiva o Plano Municipal de volta às aulas.

Art. 5º - Permanecem proibidos quaisquer tipos de eventos em espaços públicos ou privados, inclusive em açudes, lagos, rios, a exceção dos regulamentos deste decreto.

Art. 6º. As pessoas físicas ou jurídicas que desobedecerem aos regramentos deste decreto estarão sujeitas a penalidade de multa a partir de R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais) até R$ 8.424,00 (oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais) nos termos do Art. 224 do Código de Vigilância Sanitário Municipal, bem como a interdição imediata por 7 (sete) dias nos casos de descumprimento das normas sanitárias e protocolos para sua atividade, podendo ser aplicado o prazo para 30 (trinta) dias quando reincidente, sem prejuízo de nova aplicação de multa ou cassação de licença da atividade.

Parágrafo Único. As pessoas físicas devidamente notificadas pela autoridade sanitária ou médico e que atestaram positivo/detectável para COVID-19 devem resguardar em sua residência pelo período de quarentena indicado na notificação sob pena de lhe ser aplicada multa na forma do caput.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2021.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F4545BD0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 081/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 081/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A THAVIO RAIMUNDO FREITAS MACIEL, CONFORME O ART. 90, §2º, INC. V, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no ART. 184, do Regimento Interno, faz o Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Paramoti ao Sr. **THAVIO RAIMUNDO FREITAS MACIEL,** em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados a população do Município de Paramoti – CE, conforme justificativa em anexo.

Art. 2º - O Título, ora concedido, será entregue ao homenageado, em Sessão Especial do Poder Legislativo, realizada em dia e hora a serem designados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Paramoti, aos 24 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti
Originário do Projeto de Decreto Nº 005/2021

Publicado por:
Kelvia Maria Pinto Santiago
Código Identificador:C3CB5FF7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – O Pregoeiro do Município de Penaforte, comunica aos interessados a ANULAÇÃO do certame retro mencionado, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE CONJUNTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE**, nos termos do Art. 49, Caput e § 1º da Lei 8.666/93, por motivo de erro material na classificação das propostas de preços. Maiores informações aos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 - Centro, Penaforte-CE e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/.

Penaforte/CE, 03 de Maio de 2021.

LUCAS FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:CEDE4B20

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 20200622.01. Concorrência Pública nº 20200309.01-CP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação, de vias e logradouros públicos, compreendendo a coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares, urbanos, comerciais, de varrição, de capina, de poda de árvore, através da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos. Contratado: EMMY'S EDIFICAÇÕES EIRELI-EPP sob o CNPJ nº 07.194.701/0001-58. Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, passando a vigorar de 12/07/2021 até 12/01/2022. Fund. Legal: ART. 57, Inciso II da Lei Nº 8.666/93. Assinatura: 09/07/2021.

Publicado por:
Josimar Gomes Sousa
Código Identificador:DFD766D4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 20201016.01. Tomada de Preços nº 20200810.01-TP. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para a execução dos serviços de Pavimentação em Pedra Tosca em diversas ruas na localidade do Loteamento Brisas no Município de Pindoretama/CE. Contratado: CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI sob o CNPJ nº 00.611.868/0001-28. Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias, passando a vigorar de 16/08/2021 até 13/01/2022. Fund. Legal: ART. 57, § 1º, Inciso II da Lei Nº 8.666/93. Assinatura: 13/08/2021.

Publicado por:
Josimar Gomes Sousa
Código Identificador:2847A72C

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMNETO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº **07.30.01/2021**, cujo objeto é a **contratação da prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de controle interno, com inclusão e manutenção de sistema informatizado, junto às diversas secretarias do Município de Pindoretama/CE**, declarando a seguinte empresa **HABILITADA:** G&T CONTROLLER LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.533/0001-66, por ter descumprido com todos os itens do Edital e **INABILITADA** a seguinte empresa: AGUIAR SERVICOS & ASSESSORIA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 11.132.053/0001-82, que apresentou o

CRC – Certificado de Registro Cadastral em desacordo com o item 6.2.1 do Edital (VENCIDA); apresentou o atestado de capacidade técnica em desacordo com o item 6.2.11. c/c 6.1. do edital (... e poderão ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente AUTENTICADOS EM CARTÓRIO COMPETENTE); apresentou a prova de inscrição da pessoa jurídica junto ao conselho competente, em desacordo com o item 6.2.12. do edital (VENCIDA); por não apresentar comprovação que a empresa licitante possui em seu quadro societário ou funcionário, profissional de nível superior, reconhecido pelo conselho competente, em desacordo com o item 6.2.13. c/c 6.2.14.; 6.2.14.1.; 6.2.14.2. todos do edital; apresentou a BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, em desacordo com o item 6.2.17. do edital (VENCIDA conforme instrução normativa RFB nº 2.023, de 28 de abril de 2021). Fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações vigente.

Pindoretama/CE, 23 de agosto de 2021.

JOSIMAR GOMES SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josimar Gomes Sousa
Código Identificador:76204A72

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2021

O Sr. Pedro de Alcântara Leandro, Secretário da Agricultura familiar, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor Cleonilson Alves de Freitas, lotado na Secretaria da Agricultura Familiar, no cargo de Tecnico Agricola, matrícula nº 090335-3, 03 (três) diária (s), no valor R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem a cidade de Macaíba - RN, nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2021, para participar de Curso de aprimoramento de Diagnóstico Gestacional em Bovinos.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 23 de AGOSTO de 2021

PEDRO DE ALCÂNTARA LEANDRO
Secretário

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:5C8B4EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A senhora Antonia Natalia Batista Marinho, portadora de CPF 631.093.803-74 torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n, a Licença Simplificada para apicultura, na cidade de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:14D40C04

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

O senhor Antonio Pereira da Silva, portador de CPF 683.487.624-34, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n, a Licença Simplificada para suinocultura (sem abate), na cidade de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:2A4272BD

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

O senhor Irerlan Lopes da Silva, portador de CPF 688.431.193-20, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n, a Licença Simplificada por Autodeclaração - LSA para atividade de criação de animais sem abate (bovinocultura), na cidade de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:C186E225

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

O senhor Francisco Irelande Rodrigues, portador de CPF 635.312.083-49, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n, a Licença Simplificada por Autodeclaração - LSA para avicultura, na cidade de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:1CBC1861

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

O senhor Daniel Batista Marinho, portador de CPF 078.987.453-96, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n, a Licença Simplificada por Autodeclaração - LSA para atividade de apicultura, na cidade de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:F617C846

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

O senhor Francisco Ivaneide Alves de Lima, portador de CPF 987.728.913-15, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n, a Licença Simplificada por Autodeclaração - LSA para atividade de criação de animais sem abate (bovinocultura), na cidade de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:31D94B03

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

O senhor Gabriel Alves de Freitas, portador de CPF 029.402.473-58, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n, a Licença Simplificada por Autodeclaração - LSA para atividade de criação de animais sem abate (bovinocultura), na cidade de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:D452F4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A senhora Simone Saraiva Alves, portadora de CPF 049.454.083-43, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n, a Licença Simplificada por Autodeclaração - LSA para atividade de criação de animais sem abate (bovinocultura), na cidade de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:00F8A4B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 206/2021

PORTARIA N° 206/2021

Quiterianópolis – CE, em 18 de agosto de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Sra. **PATRICIA ALVES DE LOIOLA LACERDA,** para ocupar a função de **Assessor Especial IV**, vinculado ao Gabinete de Prefeita, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 18 de agosto de 2021.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamires do Nascimento Marinho
Código Identificador:11C20B6E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DO PRIMEIRO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 020/2020.06, 020/2020.10, 020/2020.11, 020/2020.12 E 020/2020.13

CONTRATANTE: Município de Quiterianópolis - CE. CNPJ Nº 07.551.179/0001-14. **CONTRATADA**: R DE L. ALVES - ME, CNPJ Nº 24.043.109/0001-749. **OBJETO DO ADITIVO**: Equilíbrio econômico-financeiro dos valores praticados inicialmente no item 2 do Lote 07 dos contratos 020/2020.06, 020/2020.10, 020/2020.11, 020/2020.12 e 020/2020.13, conforme previsto na cláusula 6.1.2 dos contratos. **DA REPACTUAÇÃO:** O valor unitário do item 02, do Lote 07 dos contratos que era de R$ 2.167,00 (Dois mil cento e sessenta e sete reais) fica alterado com um percentual de 47,67%, passando a ser de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e Renan de Lima Alves.

Quiterianópolis - CE, 24 de agosto de 2021.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:80C9D5A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 051/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, MANTENDO A ABERTURA DA ECONOMIA COM BASE NO DECRETO ESTADUAL Nº 34.199, DE 21 DE AGOSTO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DE QUIXADÁ-CE, senhor **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá e,

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Quixadá vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria de Saúde do Município de Quixadá se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Município, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 34.199, de 21 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Do dia 23 de agosto de 2021 a 05 de setembro de 2021, ficam prorrogadas, no Município de Quixadá-CE, as medidas de isolamento social previstas no Decreto Municipal n.º 37, de 13 de junho de 2021, assim como no Decreto Municipal nº 38, de 20 de junho de 2021; Decreto Municipal nº 39, de 27 de junho de 2021, no Decreto Municipal nº 43, de 11 de julho de 2021, no Decreto Municipal nº 46 de 25 de julho de 2021 e Decreto Municipal nº 50 de 07 de agosto de 2021, observadas as modificações que seguem.

Art. 2º. O "toque de recolher" será observado, no Município de Quixadá, de segunda a domingo, no horário de 1h às 5h.

Parágrafo único. No período previsto no "caput", deste artigo, fica estabelecido(a):

I – proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega

ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;

II – vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas nos Decretos Municipais em destaque no art.1º, deste Decreto.

Art.3º. Bares e restaurantes poderão funcionar de 9h às 0h, limitada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade para atendimento simultâneo de clientes;

§1º. Para o funcionamento de bares e restaurantes devem ser observadas as medidas abaixo destacadas, sob pena de aplicação de multa, que pode chegar até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), assim como o cancelamento do alvará sanitário e alvará de funcionamento;
I – É permitido apenas 6 (seis) pessoas por mesa, devendo ser observadas todas as medidas sanitárias, como disponibilização de álcool 70%, assim como utilização de máscaras e distanciamento social entre as mesas;

II – É permitido apresentação musical no ambiente, sendo proibido disponibilização de espaço para dança, devendo os consumidores permanecerem em suas mesas;

III – É proibido realização de festas em barzinhos e/ou restaurantes, não podendo assim serem realizadas apresentações musicais que gerem aglomerações;

§2º. A fiscalização do cumprimento das medidas aqui impostas será realizada pela Agência de Fiscalização de Quixadá – AGEFISQ, assim como pelos demais órgãos que detenham Poder de Polícia no Município, devendo ser priorizado abordagem educativa, e em caso de descumprimento deverá proceder com a notificação do proprietário, assim como das pessoas que descumpram o Decreto Municipal, podendo culminar nas sanções previstas no §1º deste artigo.

Art.4º. As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que respeitados o limite de 70% (setenta cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas da forma virtual.

Art.5º. Permanece permitido a realização de reuniões de trabalho em ambientes privados abertos ou fechados, desde que:

a) seja limitado o número de participantes em 200 (duzentas) pessoas para reuniões a serem realizadas em ambientes abertos e em 100 (cem) pessoas para reuniões em ambientes fechados, observado, em todo caso, o número máximo de pessoas por metragem do espaço estabelecido em protocolo sanitário;

b) não se realize qualquer tipo de celebração ou festividade durante a reunião;

c) seja observado o distanciamento mínimo e o uso obrigatório de máscaras de proteção.

Parágrafo único. Para a realização de eventos culturais em equipamentos públicos, devem ser observadas as mesmas regras estabelecidas no presente artigo;

Art.6º. Permanece autorizado o funcionamento de parques aquáticos associados a empreendimentos hoteleiros, limitada a 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento;

Art.7º. Permanece autorizado o funcionamento de teatros, museus, bibliotecas e cinemas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 50% (cinquenta por cento);

Art.8º. O atendimento em repartições públicas municipais devem ocorrer de forma remota e presencial, em horário normal de expediente, devendo ser disponibilizado ao usuário as duas formas de atendimento;

Parágrafo único. No atendimento presencial deve ser observado o distanciamento social entre as pessoas, assim como a utilização de máscara e álcool 70%;

Art.9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 23 de agosto de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0AC63EF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31.05.001/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021.

DECRETO N° 31.05.001/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL DE Nº 20.04.001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, Sr. **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a convocação para XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONSIDERANDO a necessidade de redesignação da data anteriormente programada para a XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art.1º do Decreto Municipal nº 20.04.001/2021, alterando a data da XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para o dia 26 de agosto de 2021.

Art. 2º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 20.04.001/2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º. -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 31 de maio de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:EB0C7A49

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TP 00.007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato dos Contratos resultantes da TOMADA DE PREÇOS nº 00.007/2021-TP cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestar serviço de assessoria de comunicação junto as diversas unidades administrativas da prefeitura municipal de Quixadá/Ce**. CONTRATADA: C. Reges Andrade Publicidade–ME, através de seu representante legal, o Sr. Carlos Reges de Andrade. CONTRATOS: **nº 00.007-2021-01GAB:** R$

40.000,00; **nº 00.007-2021-02SME:** R$ 32.000,00; **nº 00.007-2021-03SMS:** R$ 32.000,00; **nº 00.007-2021-04SDS:** R$ 32.000,00; **nº 00.007-2021-05SEDUMA:** R$ 32.000,00; **nº 00.007-2021-06FCQ:** R$ 24.000,00; **nº 00.007-2021-07SEDET:** R$ 24.000,00. Unidades Administrativas: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Desenvolvimento Urbanos e Meio Ambiente, Fundação Cultural de Quixadá, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo. - Prazo de vigência dos Contratos: 08 meses, contados a partir de suas assinaturas. - Data das assinaturas dos Contratos: 16 de agosto de 2021. Assinam pelas contratantes: Lorena Gonçalves Holanda Amorim, Chefe de Gabinete; Veruzia Jardim de Queiroz, Secretária de Educação; Benedita de Oliveira, Secretária de Saúde; Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira, Secretária de Desenvolvimento Social; Pedro Teixeira Pequeno Neto, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; Antônio Clébio Viriato Ribeiro, Presidente da Fundação Cultural de Quixadá; Raimundo Fabiano de Oliveira Lopes, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:4F916214

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do Contrato n° 10.003/2021-01 resultante do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 10.003/2021-CHP. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: credenciamento de clínicas para prestação de serviços para realização de procedimentos de Terapia Renal Substitutiva – TRS, patologia e demais procedimentos autorizadas pela APAC (Autorização dos Procedimentos de Alta Complexidade), em atendimento a pacientes da rede pública municipal, de interesse da Secretaria de Saúde de Quixadá/Ce. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura - Valor Global do Contrato: R$ 4.801.672,76 (quatro milhões, oitocentos e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos). Contratada: CENTRO DE DOENÇAS RENAIS E HIPERTENSÃO ARTERIAL S/C LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Andrea de Paula Silva. Assina pela contratante: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Benedita de Oliveira – Data da assinatura do Contrato: 19 de agosto de 2021.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:EB5A22A9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. Extrato do 2º e 3º Termo Aditivo ao contrato da TOMADA DE PREÇOS nº 2020/007SMS. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá. CONTRATADA: Eletrocampo Serviços E Construções EIRELI. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de reforma da Unidade Básica de Saúde do distrito de Custódio na localidade de Jatobá, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde do município de Quixadá/Ce. O 2º aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 06 meses a partir de 15 de agosto de 2021. O 3º Aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 40.082,90 ao valor originário, passando o valor global do contrato para R$ 261.657,79. Assinatura: 13 de agosto de 2021. Signatária: Benedita de Oliveira – Secretária e Eletrocampo Serviços e Construções EIRELI – Contratada.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:AEDF853D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré-Ce, torna público o Extrato do Instrumento Contratual **Nº 2408.01/2021** resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0308.01/2021:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, DE A À Z, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES PROVENIENTES DE MANDADOS JUDICIAIS, conforme especificações do Anexo I, parte integrante deste processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
Sec. de Saúde – Funcionamento da Secretaria	0601.10.122.1001.2.046

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
M.M. MEDICAMENTOS LTDA - EPP	R$ 55.629,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e vinte e nove reais)

VIGÊNCIA DO (S) CONTRATO (S): da data da assinatura do (s) contrato (s), até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA (M) PELOS (AS) CONTRATADO (AS): José Mardilson Bezerra de Moraes

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA.

Quixeré-Ce, 24 de agosto de 2021.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:5F125B42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato Nº **0201.22/2018** decorrente da Tomada de Preços nº 1312.01/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 1312.01/2017.

CONTRATADA: M C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

ENDEREÇO: Rua Vicente Linhares, Nº 500 - Sala 1503, 1504 e 1505 - Aldeota - Fortaleza, Estado do Ceará

CNPJ Nº: 04.469.2770001-19

REAJUSTE MENSAL CONCEDIDO (EM R$): R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

ASSINA PELA CONTRATADA: Josenilsom Lopes de Meneses.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA.

Quixeré-Ce, 12 de agosto de 2021.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:A06ABD49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato Nº **0201.23/2018** decorrente da Tomada de Preços nº 1312.01/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 1312.01/2017.

CONTRATADA: M C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

ENDEREÇO: Rua Vicente Linhares, Nº 500 - Sala 1503, 1504 e 1505 - Aldeota - Fortaleza, Estado do Ceará

CNPJ Nº: 04.469.2770001-19

REAJUSTE MENSAL CONCEDIDO (EM R$): R$ 875,00, (oitocentos e setenta e cinco reais).

ASSINA PELA CONTRATADA: Josenilsom Lopes de Meneses.

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO.

Quixeré-Ce, 12 de agosto de 2021.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:B067F072

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré, torna público o extrato do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato Nº **0201.24/2018** decorrente da Tomada de Preços nº 1312.01/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 1312.01/2017.

CONTRATADA: M C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

ENDEREÇO: Rua Vicente Linhares, Nº 500 - Sala 1503, 1504 e 1505 - Aldeota - Fortaleza, Estado do Ceará

CNPJ Nº: 04.469.2770001-19

REAJUSTE MENSAL CONCEDIDO (EM R$): R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

ASSINA PELA CONTRATADA: Josenilsom Lopes de Meneses.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA.

Quixeré-Ce, 12 de agosto de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:2BD06C3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE SAÚDE, do Município de Quixeré, torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2021**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE** declarando o processo Adjudicado e Homologado em favor da seguinte empresa: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI** inscrita no **CNPJ Nº 33.330.526/0001-99** com sede na Rua Diogo Leite, Nº 100, São José, Garanhuns/PE vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05 no valor global **R$ 599.897,10 (quinhentos e noventa e nove mil e oitocentos e noventa e sete reais e dez centavos).**

Quixeré–Ce, 24 de Agosto de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:E9641A7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.14.07.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) FRANCISCA LINDALVA LIMA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Secretária de Junta do Serviço Militar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 15.07.2021 com a finalidade de, tratar de assuntos pertinentes ao Serviço Militar Obrigatório e Reservista, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de julho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4432799A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.06.08.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ PIO NUNES, ocupante do cargo de Motorista, 02 (duas),

diária(s), no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (Oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce, no(s) dia(s), 14 e 21/08/2021, com a finalidade de participar de Curso de Condutores Escolar no SEST SENAT, nestas datas citadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de agosto de 2021.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:46D28A8C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.12.08.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), RAIMUNDO PEDRO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, 02 (duas), diária(s), no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (Oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce, no(s) dia(s), 21 e 28/08/2021, com a finalidade de participar de Curso de Condutores Escolar no SEST SENAT, nestas datas citadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de agosto de 2021.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:34F16052

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 002.06.08.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ PIO NUNES, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco), ajuda(s), no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 09 à 13/08/2021, com a finalidade de transportar os alunos para Universidade, nestas datas citadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de agosto de 2021.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7F6C3861

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.12.08.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), FRANCISCO ALNOBERTO COELHO LEITE, ocupante do cargo de Motorista, 02 (duas), diária(s), no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (Oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce, no(s) dia(s), 21 e 28/08/2021, com a finalidade de participar de Curso de Condutores Escolar no SEST SENAT, nestas datas citadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de agosto de 2021.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7ECB4941

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.06.08.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ MARIA DIAS XAVIER, ocupante do cargo de Motorista, 02 (duas), diária(s), no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (Oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce, no(s) dia(s), 14 e 21/08/2021, com a finalidade de participar de Curso de Condutores Escolar no SEST SENAT, nestas datas citadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de agosto de 2021.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:14ADAC14

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.12.08.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), AMILSON CAVALCANTE DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, 02 (duas), diária(s), no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (Oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce, no(s) dia(s), 21 e 28/08/2021, com a finalidade de participar de Curso de Condutores Escolar no SEST SENAT, nestas datas citadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de agosto de 2021.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6359106C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.06.08.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), DIVANILZO DE DEUS SANTIAGO, ocupante do cargo de Motorista, 02 (duas), diária(s), no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (Oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce, no(s) dia(s), 14 e 21/08/2021, com a finalidade de participar de Curso de Condutores Escolar no SEST SENAT, nestas datas citadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de agosto de 2021.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5E40FC3F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.06.08.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), CARLOS ALBERTO SOUSA LIMA, ocupante do cargo de Motorista, 02 (duas), diária(s), no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (Oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce, no(s) dia(s), 14 e 21/08/2021, com a finalidade de participar de Curso de Condutores Escolar no SEST SENAT, nestas datas citadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de agosto de 2021.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:44E53B72

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.02.07.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOANA DARC MARTINS TAVARES, ocupante do cargo de CHEFE DA CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES EXTERNO, 06 (seis) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 312,00 (Trezentos e doze reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 02,06,12,15,22 e 27/07/2021, com a finalidade de acompanhar pacientes para realização de Exames e Consultas especializadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de julho de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B298BE78

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.07.07.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Motorista, 07 (sete) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 07,09,19 e 20/07/2021, com a finalidade de transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios; no(s) dia(s) 14 e 16/07/2021 para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE com a finalidade de transportar pacientes , a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, e no dia 15/07/2021 para a Cidade de Morada Nova-Ce, transportando profissionais do CAPS de Quixeré para visita técnica no CAPS de Morada Nova, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de julho de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3C6DE34B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.09.07.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 11,18 e 26/07/2021, com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (IJF, HOSPITAL ALBERT SABIN, HOSPITAL GERAL DE

FORTALEZA), e no(s) dia(s) 09 e 16/07/2021 para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE com a finalidade de transportar pacientes para HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de julho de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F2597ADA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.15.07.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), FRANCISCA ROSANA FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de MORADA NOVA-CE, no(s) dia(s) 15/07/2021, com a finalidade de visita dos Profissionais do CAPS do Município de Quixeré para realizarem uma visita técnica no CAPS de Morada Nova-Ce, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de julho de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1263F938

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.01.07.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), ADALBERTO DE OLIVEIRA SANTIAGO, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 01,05,07,09,13,15,19,21,23, e 27/07/2021, com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de julho de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:19F6D5FA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.02.07.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ FRANCISCO BRITO FONSECA, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 02,06,08,12,14,16,20,22,26 e 28/07/2021, com a finalidade de transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de julho de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C77123EF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.05.07.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), RAIMUNDO NONATO DE SOUSA JUNIOR, ocupante do cargo de Motorista, 09 (nove) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 05,06,07,08,15,17,19,20 e 26/07/2021, com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de julho de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3766A5FD

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.06.07.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), RENATO MONTEIRO XAVIER, ocupante do cargo de

Motorista, 05 (cinco) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 9,14,17 e 26/07/2021, com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (IJF, HOSPITAL GERAL), e no(s) dia(s) 06/07/2021 para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE com a finalidade de transportar pacientes para HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de julho de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5571EE48

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.07.07.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), ANTONIO WILSON SANTIAGO, ocupante do cargo de Motorista, 04 (quatro) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE, no(s) dia(s) 07/07/2021, com a finalidade de transportar paciente(s) de transferência para Unidade Especializada (Hospital Regional do Sertão Central), e no(s) dia(s) 10,16 e 27/07/2021 para a Cidade de FORTALEZA-CE com a finalidade de transportar pacientes para INSTITUTO JOSÉ FROTA,HOSPITAL DO CORAÇÃO e HOSPITAL DA CRIANÇA, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de julho de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7528259B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.15.07.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JAQUELINE XAVIER DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Enfermeira da Família, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de MORADA NOVA-CE, no(s) dia(s) 15/07/2021, com a finalidade de visita dos Profissionais do CAPS do Município de Quixeré para realizarem uma visita técnica no CAPS de Morada Nova-Ce, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de julho de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:16F99D76

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 002.28.07.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), RAIMUNDO NONATO DE SOUSA JUNIOR, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) ajuda(s) no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (Oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de MOSSORÓ-RN, no(s) dia(s) 28/07/2021, com a finalidade de transportar pacientes para Hospital da LIGA, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de julho de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:26E1155F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.02.07.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), ALEF DE SOUSA LIMA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 80,00 (Oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 02/07/2021, com a finalidade de acompanhar paciente(s) de transferência para Hospital Albert Sabin, e no(s) dia(s) 11/07/2021 para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE com a finalidade de acompanhar paciente(s) de transferência para Hospital Regional do Sertão Central, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de julho de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B38AB7DC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.05.07.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), ALEXANDRE MARCIO DE BRITO, ocupante do cargo de Motorista, 06 (seis) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 04,09,11,13,21 e 29/07/2021, com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios (HOSPITAL ALBERT SABIN, IJF, HOSPITAL GERAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de julho de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8F02BEDC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.07.07.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ HELIO MENEZES DE ARAUJO, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 08,10,11,14,16,19,20 e 21/07/2021, com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (IJF, HOSPITAL DE MESSEJANA, HOSPITAL LEONARDO DA VINCI, HOSPITAL FERNANDES TÁVORA), e no(s) dia(s) 07 e 17/07/2021 para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE com a finalidade de transportar pacientes para HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de julho de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FBE02483

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.15.07.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), MARCELO MATOS MICHILES, ocupante do cargo de Assistente Social, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de MORADA NOVA-CE, no(s) dia(s) 15/07/2021, com a finalidade de visita dos Profissionais do CAPS do Município de Quixeré para realizarem uma visita técnica no CAPS de Morada Nova-Ce, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de julho de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B5F1B7AD

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.05.07.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), HAMILTON DA SILVA SALES, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 03,05,13,26,28 e 31/07/2021, com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (IJF,HOSPITAL MENTAL,HOSPITAL WALDEMAR DE ALCÂNTARA), e no(s) dia(s) 11,14,21 e 23/07/2021 para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE com a finalidade de transportar pacientes para HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de julho de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B589C879

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.15.07.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), SONIA MARIA LIMA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de MORADA NOVA-CE, no(s) dia(s) 15/07/2021, com a finalidade de visita dos Profissionais do CAPS do Município de Quixeré para realizarem uma visita técnica no CAPS de Morada Nova-Ce, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de julho de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FBBB4F18

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.05.07.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ DE ANCHIETA BRITO DE SOUSA, ocupante do cargo de Motorista, 09 (nove) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 04,07,12,13,15,22 e 27/07/2021, com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL, HOSPITAL ALBERT SABIN, IJF, HOSPITAL LEONARDO DA VINCI, SOPAI HOSPITAL INFANTIL FILANTRÓPICO e HOSPITAL DE MESSEJANA), e no(s) dia(s) 14 e 24/07/2021 para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE com a finalidade de transportar pacientes para HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de julho de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BC840DD2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.15.07.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), FILIPE VIEIRA DE FREITAS, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 02,05,10,12,15,20 e 25/07/2021, com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (Hospital Albert Sabin, IJF, ABEMP,LACEM, FROTINHA PARANGABA e CASA DE APOIO), e no(s) dia(s) 06,11 e 13/07/2021 para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE com a finalidade de transportar pacientes para HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de julho de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1CD9D3F2

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.04.08.2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) RICARDO MENDES ALENCAR, ocupante de cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s), 04/08/2021, com a finalidade de deslocamento com paciente para Hospital Geral de Fortaleza, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de agosto de 2021.

NICAELE LIMA ALVES
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7EEBE916

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.06.07.2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) RICARDO MENDES ALENCAR, ocupante de cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s), 06/07/2021, com a finalidade de deslocamento ao Hospital Infantil Albert Sabin, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de julho de 2021.

NICAELE LIMA ALVES
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E07356FC

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.09.08.2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FRANCISCO LEOFÁBIO SILVA SOUSA, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 08/08/2021, com a finalidade de acompanhar Boletim de Ocorrência na Delegacia Civil de Russas-Ce, ficando desde já a

Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de agosto de 2021.

NICAELE LIMA ALVES
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BC317CBA

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.11.08.2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FLADIA RALINE HONORATO CUNHA, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 11/08/2021, com a finalidade de entregar documentação na Delegacia Civil de Russas-Ce, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de agosto de 2021.

NICAELE LIMA ALVES
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6EC73C63

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 001.16.07.2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FRANCISCO LEOFÁBIO SILVA SOUSA, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) ajuda(s) no valor de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Baraúna-RN, no(s) dia(s), 16/07/2021, com a finalidade de realizar entrega de termo no Conselho Tutelar de Baraúna-RN, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de julho de 2021.

NICAELE LIMA ALVES
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1A3F0931

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.11.08.2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FRANCISCO LEOFÁBIO SILVA SOUSA, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 11/08/2021, com a finalidade de entregar documentação na Delegacia Civil de Russas-Ce, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de agosto de 2021.

NICAELE LIMA ALVES
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8E777463

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 002.16.07.2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FRANCISCA NAJLA CARNEIRO DA SILVA, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) ajuda(s) no valor de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Baraúna-RN, no(s) dia(s), 16/07/2021, com a finalidade de realizar entrega de termo no Conselho Tutelar de Baraúna-RN, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de julho de 2021.

NICAELE LIMA ALVES
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A919CC40

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 003.16.07.2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FLADIA RALINE HONORATO CUNHA, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) ajuda(s) no valor de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (Cento e

quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Baraúna-RN, no(s) dia(s), 16/07/2021, com a finalidade de realizar entrega de termo no Conselho Tutelar de Baraúna-RN, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de julho de 2021.

NICAELE LIMA ALVES
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D79C3F04

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2021

Prorroga as medidas de isolamento social no Município de Saboeiro, Estado do Ceará.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas**,**com fulcro no inciso I, alínea g, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Saboeiro vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO a oscilação apontada pelos especialistas dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 no Município, embora o cenário da pandemia ainda inspire cuidados e prudência por todos;

CONSIDERANDO que, diante dos números apurados, há condições de prosseguir no processo responsável de liberação gradual de atividades econômicas e comportamentais em Saboeiro;

CONSIDERANDO que, durante o isolamento social, a Secretaria da Saúde de Saboeiro se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Município, buscando sempre orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia,

CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID19;

CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença, há possibilidade de se dar início à liberação de algumas atividades econômicas no Estado do Ceará em Especial no Município de Saboeiro;

CONSIDERANDO, por fim, a recomendação do Ministério Público do Estado do Ceará n° 0009/2021/PmJSBO de 23 de março de 2021;

DECRETA

Art. 1º Do dia 23 de agosto a 05 de setembro de 2021, o isolamento social no Município de Saboeiro reger-se-á segundo os termos do **Decreto Municipal n° 041/2021 de 27 de junho de 2021**, como medida de enfrentamento da Covid-19, observadas as especificidades previstas neste Decreto.

Art. 2º O horário do "**toque de recolher**" no Município de Saboeiro, durante o isolamento social, de segunda a domingo, **no horário de 22h às 5h**.

Art. 3º O horário de funcionamento de restaurantes, será de 08h às 22h, limitada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade para atendimento simultâneo de clientes;

Art. 4º É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "arenhinhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações e observado o disposto no art. 2º, deste Decreto.

Art. 5º A Secretaria da Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saboeiro, 22 de agosto de 2021

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:ABEC7361

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Infraestrutura do Município de Saboeiro-CE.**EMPRESA:** FRANCISCO ALMINO UCHÔA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.788.639/0001-34. **OBJETO:**Aquisição de material de construção, destinados a manutenção dos espaços físicos e equipamentos municipais de responsabilidade das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do município de Saboeiro-CE.Pregão Presencial para Registro de Preços N° 2021.05.25.02-PMI/DIVERSAS.**Nº CONTRATO:** 13.08.001-01/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal Nº 8.666/93 - 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 028/2021.**VIGÊNCIA**: 13/08/2021 a 31/12/2021.**VALORES:**valor global R$ 144.314,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos e quatorze reais) – **DOTAÇÃO:**0901.04.122.0013.2.042 eElemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesas do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Francisco Almino Uchôa, titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: 13 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:DF958B37

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.040.658/0001-98.**EMPRESA:** FRANCISCO ALMINO UCHÔA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.788.639/0001-34. **OBJETO:**Aquisição de material de construção, destinados a manutenção dos espaços físicos e equipamentos municipais de responsabilidade das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do município de Saboeiro-CE.Pregão Presencial para Registro de Preços N° 2021.05.25.02-PMI/DIVERSAS.**Nº CONTRATO:** 13.08.001-02/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal Nº 8.666/93 - 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 028/2021.**VIGÊNCIA**: 13/08/2021 a 31/12/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal Nº 8.666/93 - 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 028/2021.**VIGÊNCIA**: 20/07/2021 a 31/12/2021.**VALORES:** global de R$ 133.423,05 (cento e trinta e três mil e quatrocentos e vinte e três mil e cinco centavos) – **DOTAÇÃO:**0601.12.361.0039.2.015, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE**:Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Francisco Almino Uchôa, titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: 13 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:EB2E7F58

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.403.448/0001-72.**EMPRESA:** FRANCISCO ALMINO UCHÔA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.788.639/0001-34. **OBJETO:**Aquisição de material de construção, destinados a manutenção dos espaços físicos e equipamentos municipais de responsabilidade das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do município de Saboeiro-CE.Pregão Presencial para Registro de Preços N° 2021.05.25.02-PMI/DIVERSAS.**Nº CONTRATO:** 13.08.001-03/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal Nº 8.666/93 - 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 028/2021.**VIGÊNCIA**: 13/08/2021 a 31/12/2021.**VALORES:**valor global de R$ 130.975,30 (cento e trinta mil e novecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) – **DOTAÇÃO:**0701.10.301.0025.2.023/ 0701.10.302.0026.024, elemento de despesas nº 3.3.90.30.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesas.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Francisco Almino Uchôa, titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: 13 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:20EAF937

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.487.569/0001-75 **EMPRESA:** FRANCISCO ALMINO UCHÔA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.788.639/0001-34. **OBJETO:**Aquisição de material de construção, destinados a manutenção dos espaços físicos e equipamentos municipais de responsabilidade das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do município de Saboeiro-CE.Pregão Presencial para Registro de Preços N° 2021.05.25.02-PMI/DIVERSAS.**Nº CONTRATO:** 13.08.001-04/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal Nº 8.666/93 - 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 028/2021.**VIGÊNCIA**: 13/08/2021 a 31/12/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal Nº 8.666/93 - 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 028/2021.**VIGÊNCIA**: 20/07/2021 a 31/12/2021.**VALORES:**valor global de R$ 58.276,25 (cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) – **DOTAÇÃO:**0801.08.243.0031.2.031, 0801.08.244.0031.2.033, elemento de despesas nº 3.3.90.30.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Andreia de Fátima Monteiro Ferreira de Sousa, Secretária da Assistência Social, Trabalho e Juventude.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Francisco Almino Uchôa, titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: 13 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:B4D5953B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DA CHAMADA PUBLICA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE – EXTRATO RESUMIDO DA CHAMADA PUBLICA N° 23.06.001/2021-PMS. Em cumprimento à **RATIFICAÇÃO** procedida pelo Secretário de Educação, o Senhor Francisco Candido Silva Junior, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo de **CHAMADA PUBLICA N°. 23.06.001/2021-PMS,** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar /PNAE, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro, em favor dos fornecedores: : 01. CICERA GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 970.922.403-44, no valor global de R$ 19.575,50; 02. GLAUBENYA MARTINS SILVA inscrita no CPF sob nº 604.426.983-30, no valor global de R$ 19.443,75; 03. MARIA DERLANGE SOUZA COELHO, inscrita no CPF sob nº 069.303.173-57, no valor global de R$ 14.931,25; 04. FRANCISCO TEOTONIO TAVARES inscrito no CPF sob nº 048.326.704-09, no valor global de R$ 17.138,25; 05. FRANCISCO FRANCILDO SOUSA, inscrito no CPF sob nº 050.792.463-08, no valor global de R$ 19.575,00; 06. ANTONIO MOREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 016.700.873-01, no valor global de R$ 14.931,25; 07. MANOEL PEREIRA SOUSA FILHO, inscrito no CPF sob nº 044.557.213-20, no valor global de R$ 18.966,50; 08. JULIO EPIFANIO LEITE, inscrito no CPF sob nº 107.166.518-90, no valor global de R$ 17.138,25, prazo de execução conforme termo de referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** Artigo 24, Inciso XII da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal Nº 11.947 de 16 de julho de 2009 e Resolução nº 26 do FNDE de 17 de junho de 2013.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:686840EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA Nº 022/2021

Dispõe sobre a nomeação de membro de Comissão Permanente deste Parlamento e adota outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no **Parágrafo Único do Art. 36 c/c inciso II e § 4º do Art. 66 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal**;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o vereador **FRANCISCO GONÇALVES MAIA** para ocupar a vaga de Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE para biênio 2021/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 16 de agosto de 2021.

RAIMUNDO IVANILDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Junnior Leite da Silva
Código Identificador:53B87C0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°27.07.2021.07-SRPE–A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27.07.2021.07-SRPE O TERMO DE REVOGAÇÃO CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE. O TERMO DE REVOGAÇÃO PODERÁ SER CONSULTADO NO SITE "LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR", SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR, LICITAÇÕES-E E NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

SANTANA DO CARIRI-CE, 24 DE AGOSTO DE 2021---.

PAULO VINICIUS FERREIRA PEIXOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Michele Ferreira Gonçalves
Código Identificador:BD573757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 840/2021 DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia componentes para atuação no Conselho Municipal de Educação do Município de Santana do Cariri – **CMESC,** (GESTÃO JULHO DE 2021 A JULHO 2023) e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO: Reunião ordinária aos 27de julho de 2021, bem como eleitos os membros para composição do conselho municipal de Educação do Município de Santana do Cariri-**CMESC;**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Os componentes do Conselho Municipal de Educação do Município de Santana do Cariri – **CMESC** (gestão julho de 2021 a julho de 2023), abaixo especificados:

REPRESENTANTES DO PODER EXECULTIVO

Titular – Milena Soares
Suplente – Paulo Henrique de Souza

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

Titular – Simone Batista Lourenço Lucena

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Titular – Ana Clarisse da Silva Alves
Suplente- Antônia Alves de Araújo

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular – Sheylla Odete Henrique Linard

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Titular - Claudiana Olegário da Costa
REPRESENTANTE DE PAIS

Titular - Rita de Cacia Pereira do Nascimento

REPRESENTANTE DE ALUNOS

Titular - Ana Gabriela Pereira Cardoso

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – Márcio do Carmo da Silva
Suplente- Juscelina Alves dos Santos

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 24 de agosto 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:7EB280D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 841/2021 DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO, o pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Maria Monaliza Gomes Lima,** para verificar a possibilidade de concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico n° 033/2021, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento ao pedido de Licença por motivo de doença em pessoa na família constante no Processo Administrativo n° 20212906001;

CONSIDERANDO, que com base na Lei Complementar N° 357/97, de 12 de maio de 1997, em seu art.85 onde reza que *"...poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo ou a fim até o segundo grau civil..."*

CONSIDERANDO, ainda, que o (a) requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família e;

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA NO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, (19/08/2021 a 17/09/2021)** ao (à) servidor (a) **MARIA MONALIZA GOMES LIMA,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI - CE
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 19/08/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 24 de agosto de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:3D2D7D95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 842/2021 DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE CURSO/ESTUDO SEM REMUNERAÇÃO AO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO, o pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Cicero Alyson de Oliveira Souza,** para verificar a possibilidade de concessão de afastamento para participar de curso/estudo de formação profissional para a carreira de praças – Bombeiros Militares do Ceará;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico n° 038/2021, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento ao pedido de concessão de afastamento para participar de estudo/curso de formação profissional para a carreira de praças – Bombeiros Militares constante no Processo Administrativo n° 20210308001;

CONSIDERANDO, que com base na Lei Complementar N° 357/97, de 12 de maio de 1997, em seu art.100, onde reza que *"...O servidor não poderá ausentar-se do Município para estudo ou missão oficial sem a necessária autorização da autoridade competente..."*

CONSIDERANDO, ainda, que o (a) requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão do afastamento;

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS (AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE CURSO/ESTUDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA A CARREIRA DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES DO CEARÁ, (06/08/2021 a 25/01/2022)** ao (à) servidor (a) **CICERO ALYSON DE OLIVEIRA SOUZA, CPF n° 975.635.443-72,** ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica (História) – 100h, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO CARIRI - CE
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 06/08/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 24 de agosto de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:10EED90A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 843/2021 DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **ANA DANIELE DE ALENCAR MENDES** portadora do RG n°2004034027029 SSP – CE e CPF nº 022.427.39-01 do Cargo de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DAS - 2,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 31/07/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 24 dias do mês de agosto de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:CE82B21E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 844/2021 DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ANA DANIELE DE ALENCAR MENDES** portadora do RG n°2004034027029 SSP – CE e CPF nº 022.427.39-01 do Cargo de **SUPERVISOR DE REDE - 2,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/08/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 24 dias do mês de agosto de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:8973914C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 845/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor **ANA DANIELE DE ALENCAR MENDES** portador do CPF n° 022.427.393-01 a Gratificação **GTR – COM 4** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo I da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 24 dias do mês de agosto de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:4063901D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.846/2021 DIA 24 DE AGOSTO DE 2021

NOMEIA MEMBRO TEMPORÁRIO NA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a avaliações imobiliárias de qualquer natureza, e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;
CONSIDERANDO o disposto no decreto nº. 007, de 11 de fevereiro de 2021 que definiu normas regras para avaliações imobiliárias e definiu atribuições dos membros da comissão especial de avaliação e;
CONSIDERANDO a portaria nº 194/2021 de 11 de fevereiro de 2021 que nomeou 03 (três) membros para compor a comissão especial de avaliação.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor Roberto Mota Rocha Siebra, CPF de nº 659.456.623-72 como SUPLENTE da comissão especial de avaliação imobiliária instituídos pela portaria nº 194/2021 de 11 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Deixará de exercer a suplência e passará a membro da comissão toda vez em que algum membro instituído pela portaria nº 194/2021 da comissão se ausentar por motivos de doença ou de licença.
Art. 3º No desempenho de suas funções, o nomeado deverá observar as disposições constantes no decreto nº 007, de 11 de fevereiro de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a data de 16/08/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 24 dias do mês de agosto de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:9B723176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 847/2021 DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **SARAH MATOS FERREIRA,** portadora do RG n° 990099024194 SSP - CE, ocupante do Cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇO - DAS 2**, no período de 08/08/2020 a 06/12/2021, de acordo com a Lei de acordo com a Lei n° 710/2013 de agosto de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 08/08/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 24 dias do mês de agosto de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:AC80C708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 848/2021 DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Gratificação **GTR – COM 5** concedida ao Servidor **FRANCISCO SERGIO LACERDA, CPF n° 244.116.553-49** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo I da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Revoga-se a Portaria 816/2021 de 28 de julho de 2021;
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 31/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 24 dias do mês de agosto de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:FA0DA7F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 849/2021 DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Gratificação **GTR – COM 4** ao Servidor **FRANCISCO SERGIO LACERDA, CPF n° 244.116.553-49** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo I da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/08/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 24 dias do mês de agosto de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:149022EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL PARA URBANIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu inscrita no CPNJ sob o nº 07.728.421/0001-82 torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS a Licença Simplificada para Urbanização do Parque Ferroviário no entorno da Estação de Senador Pompeu na cidade de Senador Pompeu na Rua Antônio Soares com Rua João Fernandes Vieira, s/n – Centro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:CC9368B9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.008, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ANUIDADES A ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REALIZAM ATIVIDADES DE DEFESA EM FAVOR DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E INTERESSES DO MUNICÍPIO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VINCULAR-SE COMO ASSOCIADO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESPECIFICA E A PAGAR AS RESPECTIVAS ANUIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a regulamentação do pagamento de anuidades a Organizações Sociais sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses do Município, para regulamentar o disposto na alínea "b", do inciso IX, do art. 3º da Lei nº 13.019/2014 e autoriza ao Poder Executivo vincular-se como associado das Organizações Sociais sem fins lucrativos a seguir especificadas.

Art. 2º - O pagamento das anuidades descritas nesta Lei deverá ser efetuado somente a Organizações Sociais devidamente instituídas, nos termos da legislação vigente no país, e que comprovem a realização de atividades como:

I. articulação junto aos governos estadual e federal para a elaboração e implementação de programas, ações e projetos em favor do Município;
II. incidência junto à Assembleia Legislativa e Congresso Nacional durante discussão e trâmite de legislações afetas a políticas públicas e programas a serem implementados no Município;
III. mobilização de gestores municipais no interesse das causas que protejam e defendam as políticas públicas no Município;

Art. 3º - As Organizações Sociais referidas nesta Lei deverão representar coletivamente os interesses do Município de maneira geral e, em específico, nas áreas que comprovarem relevante atuação.

Parágrafo único - São reconhecidamente instituições de notória e relevante contribuição para as políticas públicas municipais, por suas atividades ao longo dos anos, sendo, por este motivo, entidades capazes de firmar Termo de Adesão e receber anuidades do Município de Tabuleiro do Norte:

I. Associação Brasileira de Municípios;
II. Confederação Nacional dos Municípios;
III. Frente Nacional de Prefeitos;
IV. Federação ou Associação Estadual de Municípios;
V. Associação Regional de Municípios;
VI. Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação;
VII. Seccional do Conselho Nacional de Secretarias Municipais da Saúde;
VIII. Seccional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social.

Art. 4º - Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o Município deverá se associar e firmar Termo de Filiação com cada uma das Organizações Sociais e receber, no mínimo, duas vezes ao ano um Relatório de Atividades Desenvolvidas para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

Art. 5º - Os valores referentes às unidades serão definidos por cada Organização Social e não poderão ultrapassar o contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias que regula as disposições do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, consideradas como despesas irrelevantes.

Art. 6º - Fica determinado que as referidas anuidades a serem pagas às Organizações Sociais deverão estar previstas anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - Os Termos de Filiação previstos nesta Lei serão elaborados em nome do Município de Tabuleiro do Norte e deverão ser firmados pelo prefeito municipal e, em conjunto, com o gestor da área específica quando tratarem-se de entidades descritas nos incisos VI, VII e VIII do artigo 3º.

Art. 8º - Revoga-se a Lei Municipal nº 1.238, de 22 de março de 2013.

Art. 9º - Essa Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de agosto de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:976DB5FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.009, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Denomina a via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA ORLANDO COLARES CHAVES**, artéria urbana localizada no Bairro Joaquim Fernandes Colares, no sentido Norte/Sul, iniciando na Rua José Rogério Moreira

Colares, paralela às Ruas Jesus de Oliveira Colares e Rua Projetada 06 (conforme croqui em anexo).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de agosto de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B85D7D2F

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 19.08.01/2021-SRP. **objeto**: seleção de empresa visando o registro de preços pra futuras e eventuais contratação de serviços para realizar castração de animais (cães e gatos) errantes ou de rua, deste município, de responsabilidade do setor de vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde. **tipo:** Menor Preço Por lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 08 de setembro de 2021 as 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br **Formalização de lances:** 08 de setembro de 2021 as 09h00min(horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:21EB6668

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.06.11.1. Partes: o Município de Umari, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa DIONISON PEREIRA ARAÚJO - ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Umari/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 28.413,15 (vinte e oito mil quatrocentos e treze reais e quinze centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Cristiano Rodrigues da Silva e Dionison Pereira Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Julho de 2021.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:242FA393

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.06.11.1. Partes: o Município de Umari, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa DIONISON PEREIRA ARAÚJO - ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, frutas e verduras e materiais de higiene e limpeza destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação/FME de Umari/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 14.067,83 (quatorze mil sessenta e sete reais e oitenta e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Robson Miguel da Silva e Dionison Pereira Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Julho de 2021.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:20A978EF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.06.11.1. Partes: o Município de Umari, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa DIONISON PEREIRA ARAÚJO - ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, carnes, frutas e verduras e materiais de higiene e limpeza destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/FMS de Umari/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 98.219,55 (noventa e oito mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Josué Grangeiro Barros e Dionison Pereira Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Julho de 2021.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:47F845F6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.06.11.1. Partes: o Município de Umari, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa DIONISON PEREIRA ARAÚJO - ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, carnes, frutas e verduras e materiais de higiene e limpeza destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS de Umari/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 23.797,65 (vinte e três mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Marisilvanere Ferreira Lima Lacerda Brasileiro e Dionison Pereira Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Julho de 2021.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:E3A4BEF2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.05.05.1. Partes: o Município de Umari, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa MATHEUS GRANGEIRO BEZERRA. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia e arquitetura, acompanhamento de obras e responsabilidade técnica junto às diversas Secretarias que compõem o Fundo Geral do Município de Umari/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 55.320,00 (cinqüenta e cinco mil trezentos e vinte reais). Vigência Contratual: 12 (doze)

meses. Signatários: Cristiano Rodrigues da Silva e Matheus Grangeiro Bezerra.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:A8ED87F1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.05.05.1. Partes: o Município de Umari, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa MATHEUS GRANGEIRO BEZERRA. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia e arquitetura, acompanhamento de obras e responsabilidade técnica junto a Secretaria Municipal de Educação/FME de Umari/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 22.128,00 (vinte e dois mil cento e vinte e oito reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Robson Miguel da Silva e Matheus Grangeiro Bezerra.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:870D9047

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.05.05.1. Partes: o Município de Umari, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa MATHEUS GRANGEIRO BEZERRA. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia e arquitetura, acompanhamento de obras e responsabilidade técnica junto a Secretaria Municipal de Saúde/FMS de Umari/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 22.128,00 (vinte e dois mil cento e vinte e oito reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Josué Grangeiro Barros e Matheus Grangeiro Bezerra.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:97CA20BD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.05.05.1. Partes: o Município de Umari, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa MATHEUS GRANGEIRO BEZERRA. Objeto: Contratação de Serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia e arquitetura, acompanhamento de obras e responsabilidade técnica junto a Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS de Umari/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 11.064,00 (onze mil sessenta e quatro reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Marisilvanere Ferreira Lima Lacerda Brasileiro e Matheus Grangeiro Bezerra.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:95874C08

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.06.23.1. Partes: o Município de Umari, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa RAUBERIO FEITOSA RODRIGUES. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na consultoria e assessoria técnica de apoio administrativo na área previdenciária, visando adotar mecanismos de controle e orientação quanto aos aspectos administrativos e financeiros desta Prefeitura junto aos órgãos reguladores e a Secretaria Municipal de Administração/FG, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 33.600,00 (trinta e três mil seiscentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Cristiano Rodrigues da Silva e Rauberio Feitosa Rodrigues.

Data de Assinatura do Contrato: 19 de Julho de 2021.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:A17B8427

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.06.23.1. Partes: o Município de Umari, através da Fundo Municipal de Educação e a empresa RAUBERIO FEITOSA RODRIGUES. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na consultoria e assessoria técnica de apoio administrativo na área previdenciária, visando adotar mecanismos de controle e orientação quanto aos aspectos administrativos e financeiros desta Prefeitura junto aos órgãos reguladores e a Secretaria Municipal de Educação/FME, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Robson Miguel da Silva e Rauberio Feitosa Rodrigues.

Data de Assinatura do Contrato: 19 de Julho de 2021.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:35DC63B2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.06.23.1. Partes: o Município de Umari, através da Fundo Municipal de Saúde e a empresa RAUBERIO FEITOSA RODRIGUES. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na consultoria e assessoria técnica de apoio administrativo na área previdenciária, visando adotar mecanismos de controle e orientação quanto aos aspectos administrativos e financeiros desta Prefeitura junto aos órgãos reguladores e a Secretaria Municipal de Saúde/FMS, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Josué Grangeiro Barros e Rauberio Feitosa Rodrigues.

Data de Assinatura do Contrato: 19 de Julho de 2021.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:81FCF324

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.06.23.1. Partes: o Município de Umari, através da Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa RAUBERIO FEITOSA RODRIGUES. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na consultoria e assessoria técnica de apoio administrativo na área previdenciária, visando adotar mecanismos de controle e orientação quanto aos aspectos administrativos e financeiros desta Prefeitura junto aos órgãos reguladores e a Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Marisilvanere Ferreira Lima Lacerda Brasileiro e Rauberio Feitosa Rodrigues.

Data de Assinatura do Contrato: 19 de Julho de 2021.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:FE93C183

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe, no âmbito do município de Várzea Alegre/CE, sobre as medidas de isolamento social contra a Covid-19, com a liberação de atividades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, ainda;

CONSIDERANDO as disposições expressas no Decreto Estadual n° 34.199 de 23 de agosto de 2021;
CONSIDERANDO que, embora o cenário da COVID-19 ainda preocupe e inspire cuidados, os especialistas da saúde, em especial por conta das medidas de isolamento social rígido, vêm observando uma tendência de estabilização dos números da pandemia no Município;
CONSIDERANDO que, diante dos números apurados, há condições de prosseguir no processo responsável de liberação gradual de atividades econômicas e comportamentais no Município;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DO ISOLAMENTO SOCIAL

Art. 1º. Do dia 23 de agosto a 05 de setembro de 2021, permanecerá em vigor, no Município de Várzea Alegre, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto.
§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:
I – proibição de festas e quaisquer tipos de eventos, conforme previsão no art. 3°, § 1º, inciso II, do Decreto n° 33.965, de 04 de março de 2021;
II - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da Covid-19, na forma dos arts. 6º e 7°, do Decreto n.° 33.965, de 04 de março de 2021;
III – recomendação para que as pessoas permanecem em suas residências, saindo somente em casos de real necessidade;
IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
V - proibição de aglomerações de pessoas em espaços públicos ou privados, observado o disposto no art. 3º, deste Decreto;
VI - autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais, observado o disposto nos §§ 7º e 8º, do Decreto n.º 33.815, de 14 de novembro de 2020;
VII - incidência do dever especial de proteção em relação às pessoas com menos de 60 (sessenta) anos, portadoras de comorbidades, nos termos do art. 2º, § 3º, do Decreto n.º 33.955, de 28 de fevereiro de 2021, enquanto não decorridos 14 (quatorze) dias da aplicação da segunda dose da vacina;
VIII - possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da Covid-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias ou que já tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença, decorridas, neste último caso, 03 (três) semanas da última aplicação;
§2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.
§3º Fica reforçada a recomendação para que as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.
§ 4º Fica permitido o uso de equipamentos públicos culturais, durante o isolamento social, desde que exclusivamente para a transmissão virtual de atividades culturais, sem a presença de público, e observadas todas as medidas de segurança sanitárias.

Art. 2º. O "toque de recolher" será observado, em todo o município, de segunda a domingo, no horário de 01h às 5h.
Parágrafo único. No período previsto no "caput", deste artigo, fica estabelecido(a):
I – proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas nos termos do inciso II, deste artigo, ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;
II – vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas no § 1º, do art. 6º, deste Decreto.
Art. 3º. É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "areninhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações e observado o disposto no art. 2º, deste Decreto.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS

Art. 4º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.
§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais.
§2º As atividades e serviços que estavam liberadas nos termos do Decreto n.º 34.031, de 10 de abril de 2021, assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.
§3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19.
§4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Art. 5º. Ficam autorizadas as aulas teóricas no Ensino Superior no Município de Várzea Alegre/CE, observadas as mesmas condições estabelecidas para o Ensino Fundamental e Médio, inclusive quanto à capacidade de alunos por sala, e preservando sempre a opção dos alunos pelo modelo remoto de ensino, inclusive de avaliações, na forma do § 2º, deste artigo.
§ 1º Permanecem liberadas as atividades presenciais de ensino nos termos e condições previstas no Decreto Estadual n.º 34.103, de 12 de junho e 2021.
§ 2º O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, parcial ou integralmente, garantida sempre aos que optarem pelo sistema remoto a qualidade do ensino e a escolha pela forma de avaliação, remota ou presencial, proibida qualquer diferenciação no tocante ao critério avaliativo entre aqueles que optarem pela avaliação remota ou presencial.
§ 3º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.
Art. 6º. No Município de Várzea Alegre/CE, as atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:
I - o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 07h às 17h, observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;
II – restaurantes poderão funcionar de 09h às 00h, limitada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade para atendimento simultâneo de clientes;
III - instituições religiosas poderão promover celebrações presenciais até as 22h;
IV - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.
§ 1º Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:
a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
d) indústria;
e) postos de combustíveis;
f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
g) laboratórios de análises clínicas;
h) segurança privada;
i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
j) oficinas em geral e borracharias, conforme definido no Decreto n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);
l) funerárias.
§2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que respeitados o limite de 70% (cinquenta por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.
§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.
§ 4º Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais, de segunda a domingo, de 6h às 22h, desde que:
I – o funcionamento se dê por horário marcado;
II – seja respeitado o limite de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;
III - observados todos os protocolos de biossegurança.
§ 5º Os estabelecimentos que operam como “buffet” e assemelhados poderão funcionar para a atividade de restaurante, observado o seguinte:
I - limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;
II - obediência às sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive aquelas previstas no inciso I, do art. 10, deste Decreto;
III - proibição da realização de quaisquer eventos, abertos ou com público fechado, bem como de celebrações como casamentos, aniversários e similares.
§ 6º As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário de 6h às 19h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário estabelecido no “caput”, deste artigo.
§ 7º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.
§ 8°. Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres poderão funcionar sem restrição de horário para hóspedes, aplicável, quanto ao atendimento de não hóspedes, o disposto no inciso II, do “caput”, deste artigo.
Art. 7º. Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberados(as), no município de Várzea Alegre:
I - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos;
II – a realização de reuniões de trabalho em ambientes privados abertos ou fechados, desde que:
a) seja limitado o número de participantes em 200 (duzentas) pessoas para reuniões a serem realizadas em ambientes abertos e em 100 (cem) pessoas para reuniões em ambientes fechados, observado, em todo caso, o número máximo de pessoas por metragem do espaço estabelecido em protocolo sanitário;
b) não se realize qualquer tipo de celebração ou festividade durante a reunião;
c) seja observado o distanciamento mínimo e o uso obrigatório de máscaras de proteção. funcionamento e limites de capacidade definidos em protocolo da Prefeitura de Várzea Alegre/CE.
III - as apresentações musicais nas áreas comuns de condomínios realizadas por, no máximo, 2 (dois) profissionais, desde que seja essa uma iniciativa do próprio condomínio, não haja aglomerações ou contato entre moradores e sejam observadas todas as regras e protocolos de segurança;
IV - o funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² por pessoa.
V - liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e observados protocolos sanitários;
VI - a realização de eventos testes específicos previamente agendados e definidos pelo setor com as autoridades da saúde, obedecidas as condições e as regras estabelecidas em protocolo próprio acertado com a Secretária Municipal de Saúde;
VII - liberação, em buffets, de eventos sociais mediante obediência às medidas previstas em protocolo divulgado pela Sesa, observado também seguinte:
a) limitação da capacidade em 200 (duzentos) pessoas para ambientes abertos e 100 (cem) para fechados, observado, em todo caso, o dimensionamento dos espaços;
b) controle rigoroso do acesso, só admitindo o ingresso de pessoas já vacinadas com 02 (duas) doses ou com comprovação de testagem negativa para a Covid-19 (exame de antígeno ou RT-PCR) em exame realizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento;
VIII - operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 30% (trinta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;
IX - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais.

CAPÍTULO III
MEDIDAS GERAIS SANITÁRIAS

Art. 8°. As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:
I – restaurantes:

a) proibição da realização de qualquer evento, inclusive celebração de casamento, em restaurantes ou outros estabelecimentos similares, seja aberto ou fechado o ambiente;
b) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.
c) limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas;
II – hotéis, pousadas e afins:
limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

Art. 9°. No combate à Covid-19, os municípios cearenses não poderão:
I - adotar medidas de isolamento social menos restritivas do que as estabelecidas no Decreto Estadual n° 34.128;
II - proceder à liberação de outras atividades econômicas e comportamentais diferentes daquelas autorizadas nas respectivas localidades, nos termos deste Decreto.
Art. 10. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

Parágrafo único. Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre - Ceará, em 23 de agosto de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:9DCA0598

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.06.1 - F.M.E.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.07.06.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços mecânicos, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios, junto aos veículos, pertencentes a Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante ADALBERTO DUARTE FRANCELINO - ME inscrito no CNPJ nº 11.593.212/0001-46 classificado nos lotes: lote 02, no valor global de R$ 48.061,02 (quarenta e oito mil sessenta e um reais e dois centavos), lote 06, no valor global de R$ 357.747,60 (trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor. Antonio Fernandes de Lima – Secretário Municipal de Educação. **Data da Homologação e Adjudicação**: 23 de Agosto de 2021.

Várzea Alegre – CE, 23 de Agosto de 2021.

ANTONIO FERNANDES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EC0CC8DE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.06.1 - F.M.S.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.07.06.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços mecânicos, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios, junto aos veículos, pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante ADALBERTO DUARTE FRANCELINO - ME, inscrito no CNPJ nº 11.593.212/0001-46 classificado nos lotes: lote 01 no valor global de R$ 210.818,67 (duzentos e dez mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos) e lote 05 no valor global de R$ 219.755,17 (duzentos e dezenove mil setecentos e cinqüenta e cinco reais e dezessete centavos), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor. Ivo de Oliveira Leal – Secretário Municipal de Saúde. **Data da Homologação e Adjudicação**: 23 de Agosto de 2021.

Várzea Alegre – CE, 23 de Agosto de 2021.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B50E1A58

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.06.1 - F.M.A.S.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.07.06.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços mecânicos, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios, junto aos veículos, pertencentes a Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedor:** o licitante ADALBERTO DUARTE FRANCELINO - ME inscrito no CNPJ nº 11.593.212/0001-46 classificado nos lotes: lote 04 no valor global de R$ 117.273,57 (cento e dezessete mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos) e lote 07 no valor global de R$ 116.113,03 (cento e dezesseis mil cento e treze reais e três centavos), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor. Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino - Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho. **Data da Homologação e Adjudicação**: 23 de Agosto de 2021.

Várzea Alegre – CE, 23 de Agosto de 2021.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7DB00985

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.06.1 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.07.06.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços mecânicos, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios,

junto aos veículos e máquinas pesadas, pertencentes a Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante ADALBERTO DUARTE FRANCELINO - ME inscrito no CNPJ nº 11.593.212/0001-46 classificado nos lotes: lote 03 no valor global de R$ 70.922,04 (setenta mil novecentos e vinte e dois reais e quatro centavos), lote 08 no valor global de R$ 247.131,36 (duzentos e quarenta e sete mil cento e trinta e um reais e trinta e seis centavos), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor**. Data da Homologação e Adjudicação**: 23 de agosto de 2021.

Várzea Alegre – CE, 23 de Agosto de 2021.

ELONMARCOS CÂNNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BF1A30C6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.03.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.08.03.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do **Pregão Eletrônico nº 2021.08.03.1,** sendo declarado vencedoresdo certame o seguinte licitante: L. P. EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.475.009/0001-06, vencedora junto ao lote 01 e único, com proposta final no valor global de R$ 91.894,00 (noventa e um mil oitocentos e noventa e quatro reais). A empresa fora declarada habilitada e vencedora por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 24 de Agosto de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F5E22D0A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.09.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.08.09.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do **Pregão Eletrônico nº 2021.08.09.1,** sendo declarado vencedor do certame os seguintes licitantes: JOSE EDMILSON DA SILVA ALVES – ME, inscrita no CNPJ nº 13.102.610/0001-48, classificada junto ao lote 01 e SANDRO SOUZA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº 11.599.284/0001-09, classificado junto ao lote 02. As empresas foram declaradas habilitadas e vencedoras por cumprirem integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 24 de Agosto de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5F99EA16

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2021

PORTARIA Nº 217/2021
Aratuba, 13 de agosto de 2021.

Designa a nova composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA - CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais
Que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar os Membros para Compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI conforme determinações da Lei Municipal n° 291/2007 de 29/04/ 2015 que define referido Conselho:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS			
Nº	**NOME**	**REPRESENTAÇÃO**	**FUNÇÃO**
01	Aglailce Silva Valdevino	Secretaria de Educação Básica	Titular
02	Sílvia Helena Martins Gomes	Secretaria de Educação Básica	Suplente
03	José Riucleano Alves Batista	Secretaria de Saúde	Titular
04	José Wilson Gomes Neto	Secretaria de Saúde	Suplente
05	Maria Mayara da Silva Souza	Secretaria de Assistência Social	Titular
06	Antônio Josueldo Aprígio Souza	Secretaria de Assistência Social	Suplente
07	Antônia Eva Souza Santos	Chefia de Gabinete do Prefeito	Titular
08	Jerly dos Santos Correia Júnior	Chefia de Gabinete do Prefeito	Suplente
09	Antônia Solange Souza Pereira	CRAS - Profisional do SUAS	Titular
10	Estela Luana Roque da Silva	CRAS - Profissional do SUAS	Suplente
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS			
Nº	**NOME**	**REPRESENTAÇÃO**	**FUNÇÃO**
01	Maria Helena Lima Martins	Usuária do SUAS Idosa	Titular
02	Antônia Doraci Cruz Lima	Usuária do SUAS Idosa	Suplente
03	Viviane Pereira Damásio de Lima	Assembleia Deus Filial São João de Miriti Rio de Janeiro	Titular
04	João Damásio Filho	Assembleia Deus Filial São João de Miriti Rio de Janeiro	Suplente
05	José Adalton Gomes dos Santos	Associação Indígena Kanindé de Aratuba - AIKA	Titular
06	Cícero Pereira dos Santos	Associação Indígena Kanindé de Aratuba - AIKA	Suplente
07	Francisco Correia Mendes	Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Aratuba	Titular
08	João Batista da Silva	Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Aratuba	Suplente
09	Francisca Laura Fernandes de Almeida	Associação de Atenção e Proteção a Pessoa Idosa - Casa Lar de Idosos	Titular

10	Dalva Maria Uchoa	Associação de Atenção e Proteção a Pessoa Idosa - Casa Lar de Idosos	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **11/08/2021** revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:59A092F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 701/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 701/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibicuitinga, Estado do Ceará, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA,** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial visando incluir ao vigente orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, o montante de R$ 108.173,20 (cento e oito mil, cento setenta e três reais e vinte centavos), referente a recursos emergenciais destinados pela Lei Aldir Blanc – Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, para fazer face às despesas com os projetos especificados a seguir:

ÓRGÃO: 08- Secretaria de Cultura			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.02 - Fundo Municipal de Cultura			
Projeto/Atividade: 08.01 – 13.392.1301 – 2.114 – Apoio Emergencial Setor Cultural- Lei Aldir Blanc			
Código	**Especificação**	**Fonte Recursos**	**Valor R$**
33.50.41.00	Contribuições	1940000000	6.000,00
33.90.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	1940000000	84.250,00
33.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1001000000	1.071,20
33.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1940000000	16.852,00
TOTAL			**108.173,20**

Art.2º A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos III, advirão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 10.02.12.362.0007.2.061 – Apoio ao Ensino Médio e Pré-Vestibular			
Código	**Especificação**	**Fonte Recursos**	**Valor R$**
33.90.39.00	Outros. Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	1125000002	108.173,20
TOTAL			**108.173,20**

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite fixado no artigo 5° da Lei Municipal n° 685/2020 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021".
Art. 4º - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º integrará o programa definido no Plano Plurianual 2018-2021 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, AOS 23 DE AGOSTO DE 2021.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:1FB7E892

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2020.12.11.01.25

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Unidade Administrativa: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, torna público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO 2020.12.11.01.25, decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 2020.12.11.01-SRP, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I**.

TABELA DE CÁLCULO

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND	VLR. ATUAL	>	VLR. REALINHADO 1° ADITIVO	PORCENTAGEM %
2	DIESEL S-10 - AMBITO OROS	LT	R$ 4,01	>	R$ 5,39	34,41%

CONTRATADO(A): POSTO MOREIRA PEQUENO LIMITADA. CNPJ sob o nº 06.918.536/0001-77.

CONTRATANTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.

ASSINA PELA CONTRATADA: THIAGO OROSIO PINHEIRO PEQUENO (POSTO MOREIRA PEQUENO LIMITADA).

ASSINAM PELAS CONTRATANTES: JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA(SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE),.

ORÓS/CE, 04 de agosto de 2021.

JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Ordenador De Despesas
Secretaria De Educação, Esporte E Juventude

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:45254B4C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2021.07.06.01/2021 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2021.07.06.01/2021 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº. 2021.07.06.01/2021 - SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.06.01/2021 - SRP.

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE BIOLARVICIDA COM INGREDIENTE ESPINOSADE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 080/2018 e as demais normas legais aplicáveis.

EMPRESA VENCEDORA: JF COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E LIMPEZA LTDA
ENDEREÇO: AV I (CJ JEREISSATI I), LETRA A, 16, JEREISSATI I, MARACANAU - CE.
CNPJ Nº: 29.931.772/0001-29.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	BIOLARVICIDA com ingrediente ativo espinosade (espinosina e a espinosina d) na concentração de 7,48% produto derivado da fermentação biológica da saccharopolyspora spinosa, formulado em pastilhas de 1,35g com duas camadas, sendo uma camada efervescente para ação imediata e outra camada de liberação lenta para ação residual. Eficaz no controle de larvas de mosquitos aedes aegypti, aedes albopictus e culex quinquefasciatus, registrado na ANVISA e aprovado pelo esquema de avaliação whopoes/pq-who da organização mundial de Saúde e com aprovação da anvisa e oms para uso em água portável. Apresentação/embalagem CAIXA COM 16 PACOTES CONTENTO 250 PASTILHAS POR SACHÊ.	Caixa	NATULAR DT, FABRICANTE CLARCKER	10	R$ 16.420,00	R$ 164.200,00
VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						**R$ 164.200,00**

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20 de agosto de 2021.

ASSINAM PELOS LICITANTES: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS GOMES JUNIOR - JF COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E LIMPEZA LTDA.

ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: ZUILA MARIA ACIEL DE MELO PEIXOTO (SECRETÁRIA DE SAÚDE).

Orós-Ce, 20 de agosto de 2021**.**

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:F1E78377

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

As Unidades Administrativas: SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA E GABINETE DO PREFEITO, tornam público o extrato do SEGUNDO ADITIVO aos contratos (CONTRATOS n.s 2020.12.29.01.01, 2020.12.29.01.02, 2020.12.29.01.03, 2020.12.29.01.04 E 2021040501), decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 2020.12.29.01-SRP, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, NO ÂMBITO DA CAPITAL: FORTALEZA/CE, CONFORME ANEXO I.**.

CONTRATANTES: SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA E GABINETE DO PREFEITO.

CONTRATADO(A): PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA . CNPJ sob o nº 22.278.355/0001-80.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, NO ÂMBITO DA CAPITAL: FORTALEZA/CE, CONFORME ANEXO I..

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND	VLR. ATUAL	>	VLR. REALINHADO 1° ADITIVO	PORCENTAGEM %
1	GASOLINA COMUM – AMBITO FORTALEZA	L	R$ 5,46	>	R$ 6,06	11,01%
2	DIESEL S-10 - AMBITO FORTALEZA	L	R$ 4,54	>	R$ 4,81	6,03%

ASSINA PELA CONTRATADA: WILSON PEREIRA DE NOCA (PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA).

ASSINAM PELAS CONTRATANTES: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO, JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA, JESSE NUNES DE ANDRADE, FRANCISCA FRANCILA FERNANDES NOGUEIRA

ORÓS/CE, 16 de agosto de 2021.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO	***JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA***
Secretária De Saúde	Ordenador De Despesas
	Secretaria De Educação, Esporte E Juventude
JESSE NUNES DE ANDRADE	***FRANCISCA FRANCILA FERNANDES NOGUEIRA***
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Trabalho E Asistencia Social E Economia Solidária	Ordenadora De Despesas
	Gabinete Do Prefeito

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:E487FDEB

